PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESCANEIE PARA CONSULTAR O PROCESSO
Portal de Licitações Magalhães Barata/PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO	MODALIDADE
2026291002	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-291002

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E MATERIAIS CORRELATOS, REFERENTES AOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, DECLARADOS FRACASSADOS OU DESERTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DE MAGALHAES BARATA-PA

MÉTODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO DO ITEM LICITADO	(X) BENS ( ) SERVIÇOS | (X) COMUNS ( ) ESPECIAIS ( ) ENGENHARIA

EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
Prazo	A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente.
Local da execução	Nos locais indicados pelas unidades requisitantes da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Magalhães Barata/PA, conforme cada Ordem de Fornecimento. Transporte, frete, carga e descarga correrão por conta da futura contratada.
Forma de fornecimento	Fornecimento parcelado e sob demanda, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados e sem garantia de quantidade mínima por solicitação.

PAGAMENTO - FORMA	Ordem bancária eletrônica.
PAGAMENTO - PRAZO	Pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento regular da Nota Fiscal/Fatura e documentação;
ABERTURA DA SESSÃO	Data: 30/11/2026 | Horário de início: 10:00h
PLATAFORMA	LICITANET - www.licitanet.com.br
OBTENÇÃO DO EDITAL	Licitanet, sítio eletrônico oficial do Município, PNCP e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ART. 164 DA LEI 14.133/2021	Os pedidos deverão ser apresentados por meio da plataforma Licitanet, em campo próprio, dirigidos ao Pregoeiro, observados os prazos do Edital. Poderá ser encaminhada cópia ao Setor Técnico de Licitações e Contratos, Rua Lauro Sodré, s/n, Centro, CEP 68.722-000, Magalhães Barata/PA, ou para licitacaopmmb@gmail.com.
OBSERVAÇÃO	Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data designada, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em sentido diverso realizada pelo Pregoeiro por meio da plataforma e dos canais oficiais.

SUMÁRIO

—	**QUADRO SINTÉTICO DO CERTAME**	Identificação, sessão, entrega e pagamento	**1**
1	**FUNDAMENTAÇÃO**	Base legal e planejamento	**3**
2	**OBJETO**	Bens comuns; menor preço por item	**3**
3	**ÓRGÃO GERENCIADOR**	Órgão gerenciador e participantes	**3**
4	**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**	Credenciamento, vedações e consórcios	**3**
5	**ME, EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**	Tratamento favorecido e desempate	**6**
6	**REFERÊNCIAS DE TEMPO**	Horário de Brasília	**8**
7	**EXECUÇÃO DO OBJETO**	Fornecimento e substituição	**8**
8	**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**	Liquidação, pagamentos e encargos	**8**
9	**RECUSA DA CONTRATAÇÃO**	Consequências da recusa	**9**
10	**RECEBIMENTO**	Conferência e aceitação	**9**
11	**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**	Pedidos e prazos	**10**
12	**CREDENCIAMENTO**	Acesso à plataforma	**10**
13	**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES**	Propostas e requisitos de envio	**11**
14	**ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES**	Acolhimento, disputa e classificação	**12**
15	**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**	Aceitabilidade e negociação	**12**
15.6	**GARANTIA DE PROPOSTA**	Garantia de 1% prevista no edital	**14**
16	**HABILITAÇÃO**	Documentos e qualificação	**15**
17	**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTINÇÃO**	Formalização e cancelamento	**21**
18	**FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**	Registro de remanescentes	**22**
19	**RECURSOS**	Razões, contrarrazões e decisão	**23**
20	**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**	Resultado do certame	**23**
21	**CONTRATO**	Formalização contratual	**23**
22	**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**	Previsão e indicação de recursos	**24**
23	**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**	Responsabilização e penalidades	**24**
24	**SUBCONTRATAÇÃO**	Condições e limites	**24**
25	**DISPOSIÇÕES GERAIS**	Regras finais e anexos	**24**
ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA**	Especificações e execução	**27**
ANEXO II	**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**	Modelo comercial	**118**
ANEXO III	**MINUTA DE CONTRATO**	Condições contratuais	**120**
ANEXO IV	**MODELO DE DECLARAÇÕES**	Declarações do licitante	**130**
ANEXO V	**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**	Registro dos preços e condições	

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2026.291002

O MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA, por meio das Secretarias e Fundo Municipais, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos baseiam-se na Lei Federal nº 14.133/21;
1.2 A presente contratação está incluída no Plano de Contratação Anual, sendo que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.
1.3. O cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica **www.licitanet.com.br/**

2. OBJETO

2.1.O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E MATERIAIS CORRELATOS, REFERENTES AOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, DECLARADOS FRACASSADOS OU DESERTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DE MAGALHAES BARATA-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo** I – Termo de Referência.
2.2.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.2.4 A natureza do objeto da presente licitação constitui em AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (compra).
2.2.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
2.2.6 O EDITAL: O presente Edital é regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será o Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.
3.1.2.Será participante os seguintes órgãos:
3.1.3.Fundo e Secretaria Municipal de Saúde.
3.1.4.Fundo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.1.5. Fundo Municipal de Educação

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema

eletrônico provido pelo Licitanet, por meio do sítio **www.licitanet.com.br/**.

4.3.Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Licitanet, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4.Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

4.5.Os interessados em se credenciar no Licitanet poderão obter maiores informações na página **www.licitanet.com.br/** podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

4.6.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1.O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Magalhães Barata e responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2.O credenciamento junto ao Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6.3.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7.O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal com apoio técnico e operacional do Licitanet, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.8.Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Licitanet sua proposta de preços.

4.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10.Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.11.Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Licitanet, por meio do sítio **www.licitanet.com.br/** e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

4.12.Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.13.Não poderão disputar esta licitação:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

4.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a).Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e

muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b).Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c).No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: "*A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras,* ***permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital****, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação". (Grifo nosso).*

e).Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consócios.

4.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sidcondenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.13.10.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13.10.A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14.Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
4.14.2.O impedimento de que trata o **item 4.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
4.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
4.16. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
4.17. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
4.18. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

5.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.
5.1.1.A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Licitanet: Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
5.1.2.A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
5.1.3. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
5.1.4.O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
5.1.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,

conforme solicitado no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
5.2.1.A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Licitanet, no momento do credenciamento.
5.2.1.1. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.2.1.2.Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
5.2.1.3.O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
5.3.A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
5.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
5.5.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**.**
5.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.6.5.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:
5.6.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.6.5.2. Empresas brasileiras;
5.6.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no
5.6.5.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.7.A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:
7.1.1.O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos itens recebidos devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
7.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
7.3.Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias uteis contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.
8.2.A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.
8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.
8.4.Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura Municipal, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
8.9.A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução

da empresa contratada;
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
8.10.Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;
8.11.O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:
a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
9.2.A Prefeitura Municipal, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10.DO RECEBIMENTO

10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.
10.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
10.8. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis.

11.ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
11.1.1.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.1.2. Os pedidos deverão ser formulados em papel timbrado do interessado, datado, estarem devidamente assinados por responsável legalmente constituído, com textualização clara e justificada, e deverá ser encaminhado exclusivamente via plataforma eletrônica do Licitanet, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no sistema antes da abertura do certame.
11.1.3.O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração poderá responder se considerar relevante até no ato da abertura.
11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.2.Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, consultar as assessorias jurídicas e de licitação ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
11.2.1.Também é facultado solicitar análise das impugnações e recursos, assim como pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica e de Licitação.
11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
11.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

12.CREDENCIAMENTO

12.1.A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Licitanet, disponível no site **www.licitanet.com.br/** que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Licitanet.
12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:
a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual conforme seu enquadramento.
d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
e) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
f) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
g) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
h) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

i) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
j) Até a data e horário previstos os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos**.**
k) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
l) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
m) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Licitanet, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13.DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1.Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br/** e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e os seguros garantia se solicitado. Todos os documentos solicitados devem ser anexados em papel timbrado do licitante, assinado digitalmente com padrão ICP-Brasil pelo representante legal da licitante.
13.1.1.A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
13.1.2. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
13.2.O modo de disputa poderá será o "**aberto"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
13.2.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
13.2.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
13.2.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente.
13.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, serão aplicados os critérios de desempate, caso persista empate haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.
13.2.5. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
13.2.6. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor

preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
13.2.7.O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
13.2.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo).**

14.ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Licitanet.
14.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
14.4. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
14.5. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
14.7. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico (chat) quando necessário.
14.8. No caso de bens e serviços comuns, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com isso poderá antes da fase competitiva o pregoeiro desclassificar propostas por estar em patamar significativamente inferior ao valor de mercado apurado na pesquisa de preços realizada pela Administração, bem como incompatível com os custos necessários para a adequada execução do objeto nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
14.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
14.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente ou a pedido don licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado. Não serão aceitas desistências dos valores ofertados no último lance no tempo em curso.
14.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
14.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
14.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema Licitanet e esta persistir por tempo superior a **1 (uma) hora**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do Licitanet, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
14.14 É de total responsabilidade dos licitantes o acesso e manuseio das ferramentas e plataformas.

15.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1.Serão **desclassificadas** as propostas que:
I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
VI – Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado quando solicitado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Licitanet. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
VII - Que apresentar prazo de validade da **proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.
15.1.1.A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
15.1.2.É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.d
15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;
II - Empresas brasileiras;
III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
15.5.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
15.5.2.A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
15.5.3. Sempre que houver necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove o solicitado, dentre ela a exequibilidade da proposta. (§2º art. 59 da Lei 14.133/21).
15.5.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado não esteja de acordo com a decomposição dos respectivos custos unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, ou demonstrar ausência de respectivos encargos pertinentes ao enquadramento e tributações da empresa, ou outros componentes necessários a entrega do objeto, a proposta será desclassificada.
15.5.5. Após concluída e aceita as referidas propostas mais bem classificadas será aberto o prazo de negóciação que durará 10 (dez) minutos e posterior aceitação, serão abertos os prazos para interposição de recurso contra a aceitação das referidas propostas.

15.5.6. Após superada a fase do aceite das propostas e recursos, será solicitada oportunamente os documentos complementares e poderá ser solicitada a proposta final, quantas vezes forem necessárias por conta dos itens eventualmente remanescentes, assim como deverá a licitante realizar a assinatura digital da referida proposta final no sistema, o não encaminhamento ou não assinatura da proposta no sistema conduzirá a desclassificação da proposta do licitante.
15.5.7. A proposta final devidamente assinada será incluída nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
15.5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
15.5.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e o valor global em algarismos e por extenso. O não envio da proposta readequada solicitado pelo Pregoeiro, ensejará a inabilitação da licitante.
15.5.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro fixar aos licitantes participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

15.6. DAS GARANTIAS
15.6.1. Será solicitado garantia de proposta de 1% para a presente licitação.
15.6.2 A garantia de proposta poderá ser utilizada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização).
15.6.3 Se em depósito o valor deverá ser depositado na conta corrente: Banco: **do Brasil Agência: 2123-7 Conta:60800-9 com o nome do depositário.**
com o nome do depositário.
15.6. 4 Independente do tipo de seguridade o comprovante deverá ser encaminhado na aba própria do sistema que tratam os seguros, e poderá ser solicitada novamente conjuntamente com a proposta consolidada quando solicitado. A garantia será analisada na abertura do processo como condição de participação.
15.6.5 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada e deverá ser solicitada pela empresa não classificada através do e-mail: licitacaopmmb@gmail.com
15.6.6. A empresa fornecedora dos bens/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com embalagens com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.
15.6.7 De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vicio ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas a garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n°. 8.078, de 11/09/1990 — Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
15.6.7. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vicio ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.
15.6.7. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n°. 8.078, de 11/09/1990 — Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
15.6.8 JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

15.6.9 A exigência de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação tem por finalidade assegurar a seriedade e o comprometimento das licitantes quanto à manutenção das condições apresentadas durante o certame, prevenindo o abandono injustificado da proposta, desistência imotivada ou recusa em assinar o contrato após a adjudicação.
15.6.10 Tal medida encontra amparo legal no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir garantia de proposta como forma de resguardar o interesse público e garantir a efetividade do processo licitatório.
15.6.11 O percentual de 1% foi definido de forma proporcional e razoável, observando os princípios da competitividade e economicidade, de modo a não restringir a participação de licitantes e, simultaneamente, proporcionar segurança jurídica à Administração quanto à celebração do contrato. Além disso, a exigência da garantia de proposta contribui para a seleção de proponentes efetivamente aptos e comprometidos, reduzindo riscos de retardamento do certame, inexecução contratual e frustração da licitação, o que assegura maior eficiência e regularidade à gestão pública.

16.DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro solicitará os documentos de Habilitação e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Licitanet, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
16.2. Os documentos de habilitação serão exclusivamente recepcionados via plataforma licitanet.
16.3.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
16.4.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
16.5.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
16.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
16.7.A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
16.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
16.9.Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:
16.9.1.Relativos à Habilitação Jurídica:
16.9.1.1.No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
16.9.1.2.Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
16.9.1.3.No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
16.9.1.4.No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.9.1.5.No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.9.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

16.9.2.Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

16.9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

16.9.2.2.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

16.9.2.3. Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

19.9.2.4.Certidão de Débitos Negativos Municipais, da sede da empresa;

16.9.2.5.Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

16.9.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011).

16.9.2.8.Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;

16.9.2.9.Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.3.Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.9.3.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, mediante critérios objetivos e proporcionais à natureza do objeto, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A comprovação da capacidade econômico-financeira ficará restrita à apresentação dos documentos legalmente exigíveis, observadas as condições específicas de constituição, escrituração contábil e enquadramento jurídico dos licitantes:

I — Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais de emissão e validade.

II — Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício — DRE e demais demonstrações contábeis exigíveis, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável, conforme o art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9.3.1.1. A existência de registro de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática do licitante, cabendo à Administração avaliar sua capacidade econômico-financeira mediante documentação idônea e, quando necessário, diligência destinada à comprovação da viabilidade de execução das obrigações contratuais.
16.9.3.1.2. As demonstrações contábeis deverão estar regularmente elaboradas, assinadas e formalizadas conforme a legislação empresarial e as normas contábeis aplicáveis ao respectivo licitante.
16.9.3.1.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar a autenticidade dos documentos e confirmar o atendimento dos requisitos econômico-financeiros, observadas as condições previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.9.3.2. As sociedades anônimas e demais pessoas jurídicas submetidas à legislação societária específica deverão apresentar as demonstrações contábeis na forma legalmente aplicável, admitindo-se sua comprovação por meio de publicação, registro, escrituração digital ou outro procedimento de autenticação legalmente válido.
16.9.3.2.1. Não será exigida a apresentação cumulativa de diferentes modalidades de publicação, registro ou autenticação quando a documentação apresentada por meio legalmente admitido for suficiente para comprovar sua regularidade.
16.9.3.3. As sociedades empresárias limitadas, empresários individuais, sociedades simples e demais pessoas jurídicas deverão apresentar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis, referentes aos exercícios indicados no item 16.9.3.1, observadas as normas específicas de escrituração e registro aplicáveis.
16.9.3.3.1. Serão admitidos documentos contábeis regularmente registrados ou autenticados pelos órgãos competentes, bem como aqueles apresentados por meio de sistemas oficiais de escrituração digital, desde que suficientes à comprovação da situação econômico-financeira do licitante.
16.9.3.3.2. A Administração não exigirá, de maneira cumulativa e indiscriminada, cópia integral do Livro Diário, termos de abertura e encerramento, comprovantes de autenticação ou documentos equivalentes quando as demonstrações contábeis apresentadas já estiverem regularmente formalizadas e sua autenticidade puder ser verificada por meio legalmente admitido.
16.9.3.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão observar as exigências de qualificação econômico-financeira aplicáveis ao procedimento licitatório, respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação contábil pertinente.
16.9.3.4.1. O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não implicará, isoladamente, dispensa automática da apresentação das demonstrações contábeis exigidas para habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
16.9.3.4.2. A documentação deverá ser examinada considerando o regime jurídico e contábil efetivamente aplicável à pessoa jurídica, sem imposição de formalidades incompatíveis com a legislação que disciplina sua constituição e escrituração.
16.9.3.5. As sociedades cooperativas, quando admitidas à participação no certame, deverão apresentar a documentação econômico-financeira legalmente exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 5.764/1971, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis à sua organização e funcionamento.
16.9.3.5.1. A exigência de documentos complementares relativos à escrituração, fiscalização ou auditoria das cooperativas deverá observar sua efetiva obrigatoriedade legal, não sendo admitida a imposição indiscriminada de documentos estranhos à comprovação da capacidade econômico-financeira necessária à contratação.
16.9.3.6. As pessoas jurídicas constituídas hão menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, quando existente, conforme o art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9.3.6.1. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis dos exercícios anteriores pelo balanço de abertura, regularmente elaborado e formalizado, conforme a legislação aplicável.
16.9.3.6.2. A ausência de dois exercícios sociais completos não constituirá, por si só, motivo de inabilitação, devendo a Administração observar o período efetivo de existência da pessoa jurídica e a documentação legalmente exigível.
16.9.3.7. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas dos responsáveis legalmente exigidos, observadas as normas contábeis e os procedimentos de escrituração e autenticação aplicáveis.
16.9.3.7.1. A regularidade dos documentos e a habilitação do profissional responsável pela escrituração poderão ser verificadas pelos meios legalmente admitidos, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais pertinentes, quando necessário.
16.9.3.7.2. Não será exigida Certidão de Habilitação Profissional do contador como documento autônomo e obrigatório de habilitação da empresa, salvo existência de fundamento legal específico que justifique sua apresentação no caso concreto.
16.9.3.8. As pessoas jurídicas obrigadas ou optantes pela Escrituração Contábil Digital — ECD poderão apresentar suas demonstrações contábeis mediante documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital — SPED, observadas as disposições do Decreto Federal nº 6.022/2007 e da regulamentação pertinente da Receita Federal do Brasil.
16.9.3.8.1. Para comprovação da regularidade da escrituração digital, serão admitidos, conforme aplicáveis:
a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício extraídos da escrituração contábil digital correspondente.
b) Demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis, integrantes da escrituração do período pertinente.
c) Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital — ECD ou outro documento oficial suficiente à verificação de sua transmissão e autenticidade, quando necessário.
d) Termos de abertura e encerramento do Livro Diário Digital, quando legalmente pertinentes e necessários à comprovação da regularidade da escrituração apresentada.
16.9.3.8.2. A apresentação das demonstrações contábeis por meio do SPED será considerada válida quando observados os requisitos legais, não sendo exigida autenticação adicional em Junta Comercial quando a escrituração digital já atender às condições legais de autenticação.
16.9.3.8.3. Eventuais dúvidas relacionadas à integridade, autenticidade ou correspondência das informações contábeis poderão ser esclarecidas mediante diligência, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.9.3.8.4. A avaliação da qualificação econômico-financeira deverá observar os índices e critérios expressamente estabelecidos neste Edital, desde que usuais, objetivos e devidamente justificados no processo administrativo, sendo vedada a exigência de índices de rentabilidade ou lucratividade e de formalidades desproporcionais à natureza e às características da contratação.
16.9.3.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Circulante

Passivo Circulante

16.9.3.3. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.
16.9.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
16.9.3.5. Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
16.9.3.6. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
16.9.3.7. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.
16.1.A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:
I - Apresentada por cópia do original legível ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;
II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
III - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
16.10. Documentação Complementar:
16.10.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
16.10.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
16.10.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
16.10.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
16.10.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
16.10.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
16.10.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
16.10.8. Declaração de relação de compromisso assumido pelo licitante que importem na diminuição da capacidade econômico-financeira, a serem excluídas as parcelas já executadas nos contratos firmados.

16.10.9. Declaração, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

16.11. Após o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.12. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

16.12.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.12.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.12.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP.

16.12.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

16.12.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.13.1 Para fins de habilitação e atendimento às exigências de qualificação técnica, a empresa interessada deverá comprovar, de forma inequívoca, sua aptidão técnica para a execução do objeto licitado, mediante a apresentação dos seguintes documentos e condições:

16.13.3 Comprovação de Atividade Compatível com o Objeto:

16.13.4 A licitante deverá apresentar seus atos constitutivos atualizados (contrato social, estatuto ou documento equivalente), devidamente registrados no órgão competente, nos quais conste, de forma expressa, que a empresa possui como atividade principal ou secundária.

16.13.5 Atestado(s) de Capacidade Técnica:

16.13.5.1 A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, pela empresa licitante, comprovação de fornecimento anterior de bens de características compatíveis com os itens disputados, observadas a pertinência, proporcionalidade e justificativa da exigência, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Nome e CNPJ do contratante;
- Período de execução do serviço;
- Quantitativos mínimos fornecidos;
- Local de fornecimento;
- Informações claras e objetivas que permitam verificar a compatibilidade com o objeto licitado.

16.13.6 Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.14. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

16.14.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.14.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.14.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.14.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital.

16.14.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.14.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.14.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.14.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e

avaliado pelo pregoeiro.

16.14.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.14.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.14.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

16.14.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

17.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA EXTINÇÃO

17.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento e/ou prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.8. A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.9. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - o direito de cancelar a ata de registro de preços a

qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
17.10. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.
17.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
17.12. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando- se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.
17.13. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, onde poderá ser aplicada à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
17.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
d.1) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
17.15. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

18.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original
18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
18.3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, em **campo próprio do Sistema Eletrônico**.

19.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata;

19.3.As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Licitanet, respeitando o prazo.

19.4.Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **"julgamento das propostas"** e **"ato de habilitação ou inabilitação de licitante"** do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 19.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

19.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

19.6.O prazo para apresentação de **contrarrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7.Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8.Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

19.9.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

19.10.A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Licitanet, na área pública.

19.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.CONTRATO

21.1.Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

21.2.A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

21.3.A cada 06 (seis) meses poderá ser realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade

contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.
21.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

22.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos orçamentários serão indicados somente quando forem formalizados os contratos ou outro instrumento hábil em conformidade com as dotações orçamentárias existentes e aptas ao custeio do objeto no ano de 2026.

23.INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
23.1.1.Dar causa à inexecução parcial do contrato;
23.1.2.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
23.1.3.Dar causa à inexecução total do contrato;
23.1.4.Deixar de entregar a documentação exigida
23.1.5.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
23.1.6.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.7.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
23.1.9.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
23.1.10.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
23.1.11.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
23.1.12.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, a possibilidade de fornecimento individualizado por item e a necessidade de assegurar o cumprimento direto das obrigações contratuais assumidas pela empresa vencedora.
24.2. A vedação fundamenta-se nas características do objeto, que compreende a aquisição de ferramentas, equipamentos, peças de reposição, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais correlatos, cujas condições de fornecimento permitem a execução direta das obrigações assumidas pela contratada, sem necessidade técnica de transferência da execução contratual a terceiros.
24.3. A CONTRATADA deverá assumir integral e diretamente a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais efetivamente contratados, observando as especificações técnicas, os quantitativos requisitados, os prazos de entrega, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.
24.4. A vedação à subcontratação não impede que a CONTRATADA utilize fabricantes, distribuidores, fornecedores comerciais, transportadoras e demais agentes integrantes da cadeia ordinária de comercialização e entrega dos produtos, desde que tais relações não caracterizem transferência a terceiros da execução das obrigações contratuais assumidas perante a Administração Pública.
24.5. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade, integridade, transporte, entrega e substituição dos materiais fornecidos, não podendo alegar a participação de terceiros em sua cadeia comercial ou logística para afastar ou reduzir as responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE.
24.6. O descumprimento da vedação à subcontratação constituirá irregularidade contratual, sujeitando a

CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções legalmente cabíveis, conforme a natureza e a gravidade da conduta, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1.O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

25.2.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

25.3.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.4.A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

25.4.1.O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.4.2.Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

25.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

25.9 No caso de eventuais divergências entre os anexos e o edital permanecem válidas as cláusulas do Edital, contudo deverão ser levadas em consideração todos os itens exigidos no Termo de Referência.

25.10.O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diários Oficiais dentre: Diário Oficial dos Municípios, Estado, Federal (FAMEP, DOE, DOU), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Licitanet, no link: **www.licitanet.com.br/.**

25.11.A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

25.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

25.13. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação Município de Magalhães Barata/Pa e o horário de Brasília.

25.14.Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

24.15.São partes integrantes deste Edital:

25.15.1.ANEXO I - Termo de Referência;

25.15.2.ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.15.3.ANEXO III – Minuta de Contrato;
25.15.4.ANEXO IV – Modelo de Declarações.
25.15.5.ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços.
Eventuais declarações solicitadas que não estejam dentre os anexos deverão ser elaboradas pelo próprio interessado descrevendo o teor da declaraçao solicitado.

Magalhães Barata-Pa, 10 de outubro de 2026.

DANIEL CASTOR AIRES:70108115208
Assinado de forma digital por DANIEL CASTOR AIRES:70108115208

DANIEL CASTOR AIRES
Pregoeiro Municipal
Portaria Nº 013/2025-PMP/GP

GERSON MIRANDA LOPES:30771242204
Assinado de forma digital por GERSON MIRANDA LOPES:30771242204

GERSON MIRANDA LOPES
PREFEITO MUNCIPAL DE MAGALHÃES BARATA

(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 14.133/2021).

1.1. Objeto da contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E MATERIAIS CORRELATOS, REFERENTES AOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, DECLARADOS FRACASSADOS OU DESERTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DE MAGALHAES BARATA-PA**

A contratação pretendida decorre da permanência das necessidades administrativas anteriormente identificadas e formalizadas pelas unidades requisitantes, considerando que o Pregão Eletrônico nº 017/2026 não possibilitou a contratação integral dos materiais inicialmente planejados, em razão da existência de itens declarados fracassados ou desertos.

O insucesso parcial do procedimento originário não descaracteriza a necessidade pública que fundamentou a contratação, permanecendo a demanda por determinados materiais necessários à execução das atividades administrativas, técnicas, operacionais, de manutenção, conservação e apoio institucional desenvolvidas pela Administração Municipal.

Diante desse cenário, a realização de novo procedimento licitatório constitui medida destinada à obtenção dos bens, mediante renovação da oportunidade de participação dos fornecedores interessados e reavaliação das condições de contratação que eventualmente tenham contribuído para os resultados insatisfatórios do certame anterior.

A contratação compreenderá exclusivamente os itens cuja necessidade permanece demonstrada, observadas as informações constantes dos Documentos de Formalização de Demanda individuais, do Documento de Formalização de Demanda Consolidado, do Estudo Técnico Preliminar e da planilha geral de quantitativos.

O objeto contempla **29 (vinte e nove) itens**, distribuídos entre as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Meio Ambiente e Educação de Magalhães Barata/PA, preservando-se, no âmbito educacional, a identificação individualizada dos quantitativos vinculados ao Fundo Municipal de Educação — FME e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB.

Os materiais pretendidos destinam-se ao suporte das atividades de manutenção preventiva e corretiva, conservação de instalações públicas, preservação do patrimônio municipal, manejo vegetal, fiscalização, armazenamento, transporte interno, sinalização e proteção dos servidores, conforme as características e finalidades específicas de cada produto.
A realização de procedimento administrativo consolidado busca promover organização do planejamento, uniformização das condições de contratação e racionalização dos atos preparatórios, sem prejuízo da

identificação dos quantitativos destinados a cada unidade participante.

Considerando a diversidade dos bens e a possibilidade de seu fornecimento independente, o procedimento licitatório será estruturado com **critério de julgamento pelo menor preço por item**, conforme a justificativa técnica de parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as futuras aquisições ocorram de forma parcelada, mediante requisições formalizadas pelas unidades participantes, observados os limites registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

A existência de preços registrados não implicará obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, devendo as aquisições corresponder às necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante a vigência da ata.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os materiais possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado.

Os produtos pretendidos compreendem ferramentas, equipamentos, peças de reposição, Equipamentos de Proteção Individual e materiais correlatos, cujas características técnicas podem ser estabelecidas mediante requisitos relacionados à capacidade operacional, dimensões, composição, resistência, durabilidade, segurança e finalidade de utilização.

A definição dessas características deverá observar as necessidades administrativas identificadas no planejamento, evitando exigências excessivamente restritivas, indicações comerciais injustificadas ou condições incompatíveis com os padrões usuais de fornecimento.

Considerando o enquadramento do objeto como bens comuns, a seleção dos fornecedores ocorrerá mediante licitação na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, observadas as disposições do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar da contratação, disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, cuja adoção se fundamenta nas características da demanda consolidada, especialmente quanto à possibilidade de aquisições sucessivas, ao fornecimento parcelado e à participação de diferentes unidades requisitantes.

Os materiais serão fornecidos conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas futuras autorizações de fornecimento e nos instrumentos contratuais decorrentes, observadas as especificações e quantidades efetivamente requisitadas.

A contratação não compreende, como obrigação principal, a prestação de serviços continuados de

manutenção preventiva ou corretiva das instalações municipais, mas o fornecimento dos bens necessários ao desenvolvimento dessas atividades pelas unidades participantes.

As obrigações relacionadas à garantia e à assistência técnica dos equipamentos deverão observar a natureza dos produtos e as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência, quando cabíveis.

A aquisição será organizada por itens autônomos, permitindo a participação de fornecedores aptos ao atendimento individualizado dos materiais, sem exigência de capacidade para fornecimento integral de todos os produtos integrantes da planilha.

Essa modelagem busca preservar a competitividade, a proporcionalidade das exigências e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

1.3. Quantitativos da contratação

A definição dos quantitativos necessários à presente contratação decorre da consolidação das demandas do Pregão Eletrônico nº 017/2026, considerando as necessidades formalizadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Meio Ambiente e Educação de Magalhães Barata/PA.

O procedimento licitatório originário não possibilitou a contratação integral dos materiais previstos, tornando necessária a organização das quantidades correspondentes aos itens que permaneceram sem atendimento, observadas as necessidades atuais das unidades requisitantes.

A planilha consolidada contempla **29 (vinte e nove) itens**, com identificação das respectivas descrições, especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades destinadas às unidades participantes.

A distribuição dos quantitativos observará a individualização das demandas da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMMA e da Secretaria Municipal de Educação, preservando-se, nesta última, a separação dos quantitativos vinculados ao Fundo Municipal de Educação — FME e ao FUNDEB.

A metodologia de consolidação adotada considera as informações formalizadas pelas unidades requisitantes e a necessidade de estabelecer correspondência entre os quantitativos individuais e o total destinado ao novo procedimento licitatório.

Para assegurar a rastreabilidade administrativa, deverá ser preservada a identificação dos materiais em relação aos itens originalmente previstos no Pregão Eletrônico nº 017/2026, permitindo demonstrar sua procedência e comprovar que integram a relação de itens.

A definição das quantidades deverá considerar as características operacionais das unidades participantes, as atividades desenvolvidas, a necessidade de conservação dos bens públicos, a utilização de equipamentos e acessórios e a disponibilização de materiais necessários à segurança dos servidores.

No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, as quantidades destinam-se ao atendimento das necessidades relacionadas à manutenção e conservação dos prédios administrativos, equipamentos, instalações e demais bens patrimoniais vinculados às suas atribuições.

Quanto à Secretaria Municipal de Saúde, os quantitativos destinam-se ao suporte das atividades de manutenção, conservação e organização das unidades de atendimento, instalações administrativas e demais estruturas vinculadas à rede municipal de saúde.

Em relação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as quantidades deverão atender às necessidades de fiscalização ambiental, manejo vegetal, conservação de áreas verdes, manutenção de espaços públicos e utilização de ferramentas e equipamentos nas atividades operacionais.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os quantitativos destinam-se às necessidades de manutenção e conservação das escolas, creches, instalações administrativas e demais estruturas educacionais, observadas as quantidades individualizadas do FME e do FUNDEB.

A estimativa das quantidades deverá corresponder às necessidades efetivamente ratificadas pelas unidades requisitantes, observadas as informações disponíveis sobre utilização dos materiais, equipamentos existentes, frequência das intervenções e demanda projetada para o período de vigência da futura ata.

Eventuais diferenças entre os quantitativos previstos no procedimento originário e aqueles incluídos no novo planejamento deverão estar acompanhadas de justificativa técnica ou administrativa, demonstrando a pertinência das alterações realizadas.

A consolidação deverá evitar duplicidades, divergências de unidades de fornecimento e inclusão de materiais cuja contratação já tenha sido efetivada.

Os quantitativos registrados representarão os limites máximos estimados para atendimento das unidades participantes, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

As requisições ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas e os quantitativos disponíveis, observadas as condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços.

A distribuição dos materiais entre as unidades participantes deverá respeitar os registros administrativos e os limites aplicáveis, de modo a assegurar o controle das aquisições e a identificação dos respectivos beneficiários.

Dessa forma, os quantitativos constituem elemento essencial à definição do objeto, devendo assegurar coerência entre os Documentos de Formalização de Demanda individuais, o DFD Consolidado, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a planilha orçamentária e o presente Termo de Referência.

1.3.1. Planilha de quantitativos estimados

Os quantitativos detalhados dos 29 (vinte e nove) itens que compõem o objeto encontram-se discriminados na planilha consolidada integrante deste Termo de Referência, contendo identificação do item, descrição e especificação técnica, unidade de fornecimento, quantitativos destinados às unidades participantes e quantidade total estimada.

A planilha deverá preservar a individualização das quantidades destinadas à Secretaria Municipal de

Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e FUNDEB, bem como a correspondência com os itens do Pregão Eletrônico nº 017/2026.

As especificações, unidades e quantidades constantes da planilha deverão corresponder às informações definitivamente validadas na fase preparatória, não sendo admitidas divergências entre o presente Termo de Referência e os demais documentos técnicos que integram o procedimento.

A planilha consolidada constitui parte integrante deste Termo de Referência e servirá de referência para a elaboração das propostas, o julgamento dos itens, a formação da Ata de Registro de Preços e o controle das futuras aquisições.

1.3.1. Planilha de quantitativos estimados

Os quantitativos detalhados dos itens que compõem o objeto encontram-se consolidados na planilha abaixo, a qual integra o presente Termo de Referência para todos os fins:

Item	Descrição e especificação	Unidade	SEMAD	SAÚDE	SEMMA	FME	FUNDEB	TOTAL
01	**ROÇADEIRA2,31hp** Capacidade do tanque de combustível (l)750ml; cilindrada (cm³) 37,7 cc; potência 2,31hp, diâmetro de corte 30cm,peso máximo 7,7kg	Unidade	17	1	1	0	1	20
02	**ROÇADEIRA 2,5hp** capacidade do tanque de combustível (l) 1,2ml capacidade tanque de óleo 500ml, cilindrada (cm³) 52, cc potência 2,5hp, diametro de corte 25,5cm, peso máximo 12kg. sistemas de corte com lâmina de 40 dentes e carretel de nylon.	Unidade	17	1	1	0	1	20
03	**PALLET PLÁSTICO** (estrado), com superfície vazado em pp (polipropileno) ou em alta densidade (pead), na cor preta, com capacidade estática para até 3.000kg e dinâmica para até 1.500kg. medidas padrão pbr: 1000mm x 1200mm x 150mm (largura x comprimento x altura). com sapatas de reforço duplo, de alta qualidade, material de alta resistência e fácil higienização. devem atender as todas as normas da anvisa	Unidade	14	5	5	3	3	30
04	**CAIXA TÉRMICA** polietileno plástico 190 litros	Unidade	2	5	1	0	2	10
05	**CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 180 LTS** fabricada em eps (isopor), dimensões externas 980 mm x 600 mm x 530 mm	Unidade	2	4	2	0	2	10

Item	Descrição e especificação	Unidade	SEMAD	SAÚDE	SEMMA	FME	FUNDEB	TOTAL
06	**CAIXA HORTIFRUTI PLÁSTICO** agrícola reforçada. material: plástico medidas? comprimentoxlarguraxaltura: 55cmx36,5cmx31cm capacidade em volume: 46 litros capacidade máxima de peso: 30 kg ombreiras para facilitar o transporte, sem tampa, totalmente vazada, peso do produto: 1,500kg, capacidade de carga em empilhamento: 275 kg.	Unidade	5	10	5	2	8	30
07	**MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA** descartável com elástico, composição em polipropileno não tecido, na cor branca, atóxica, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, uso único, caixa com 100 unidades, tamanho único, validade de no mínimo 5 anos após a data de fabricação, produto certificado pela anvisa. a máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas	Caixa	5	30	5	5	5	50
08	**TOUCA DESCARTAVEL** sanfonada em tnt com elástico, acondicionadas em pacote plástico lacrado com 100 unidades. touca confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster com extremidades plissadas.	Caixa	5	20	5	10	10	50
09	**LANTERNA RECARREGÁVEL** 80-100 lumens bateria de lítio lrv 1001	Unidade	6	0	2	0	0	8
10	**LANTERNA HOLOFOTE 1500 LÚMENS** Lanterna Holofote Monster 1500 Lúmens, Alcance focal: 1.500 metros, Carregamento: Via cabo USB, Iluminação: 10W LED + 35 SMD,	Unidade	6	0	2	0	0	8
11	**LANTERNA DE CABEÇA LED** 100w recarregável	Unidade	7	0	3	0	0	10
12	**MÁSCARA RESPIRATÓRIA N 95** antiviral pff2 com válvula	Unidade	30	5	5	5	5	50

Item	Descrição e especificação	Unidade	SEMAD	SAÚDE	SEMMA	FME	FUNDEB	TOTAL
13	**CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA** com o corpo confeccionado em polietileno na cor laranja: com altura 75 cm e a base em borracha na cor preta 2,5 kg. o corpo do cone é fixado à base através de sistema de encaixe. as faixas refletivas são na cor branca.	Unidade	14	2	4	0	0	20
14	**FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA ZEBRADA** sem adesivo plasticor amarela e preta 70mm x 200m. impresso em duas cores, com espessura de 30 micras com espessura de 50 e 80 micras (preto e amarelo) e colocada num tubete de papelão com largura de 70 mm.	Unidade	14	2	4	0	0	20
15	**PASTILHA CLORO PURA CONCENTRADA 200G** PASTILHA CLORO PURA CONCENTRADA 200G	Pacote	2	2	2	2	2	10
16	**PENEIRA PARA AREIA** em aço tela trancada 40cm zincado	Unidade	7	0	1	0	0	8
17	**MOTOSSERRA 20" CC 3HP** comprimento da barra: 45 cm, nível de pressão sonora de 101dba, sistema antivibração embutido, capacidade do tanque de 470 ml	Unidade	3	0	1	0	0	4
18	**CARRINHO Ttipo CARRO CARGA ARMAZENAGEM** carga armazenagem transporte 150kg	Unidade	5	0	1	0	0	6
19	**TELA TAPUME LARANJA, TIPO CERQUITE P/OBRAS CONSTRUÇÃO** Dimensões: PEÇA DE 1,20m x 50m Material: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) Cor: Laranja ou verde Proteção: Contra raios UV Formato: Malha retangular	Unidade	18	0	2	0	0	20
20	**PLACA SINALIZADORA PARA PISO MOLHADO** Largura: 30cm, Altura: 66cm.	Unidade	10	0	0	0	0	10
21	**CINTO PARA SUSTENTAÇÃO DE ROÇADEIRA** Cinto duplo para operador de roçadeira, ombreira anatômica e gancho reforçado, desengate rápido de segurança.	Unidade	7	0	1	0	0	8
22	**CABO DE AÇO /CABO DE SEGURANÇA** 50CM, 40g, 3,2 MM PEÇA	Unidade	6	0	0	0	0	6

Item	Descrição e especificação	Unidade	SEMAD	SAÚDE	SEMMA	FME	FUNDEB	TOTAL
23	**CABO DE AÇO / CABO DE SEGURANÇA REVESTIDO COM PVC** 1,36kg 4 mm peça	Unidade	6	0	0	0	0	6
24	**ESTICADORES P/ CABO DE AÇO 3/16** ESTICADORES P/ CABO DE AÇO 3/16	Unidade	6	0	0	0	0	6
25	**GRAMPOS CLIPS 1/8** GRAMPOS CLIPS 1/8	Unidade	6	0	0	0	0	6
26	**FERRAMENTA DE APERTO DE FIO PARA PUXAR** fio 25-70mm, 23cmx12cm, que suporte até 1000kg	Unidade	6	0	0	0	0	6
27	**MOTO SERRA ELÉTRICA** eletrosserra sabre 16 pol 2000w	Unidade	8	0	2	0	0	10
28	**CARRINHO DE PLATAFORMA** carga armazenagem transporte mínimo 300kg	Unidade	0	0	3	0	0	3
29	TRANSPALETE MANUAL Tm 2500,2500kg,680mm com rodas simples de nylon	Unidade	4	0	2	0	0	6

1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir do marco inicial estabelecido na regulamentação aplicável e no respectivo instrumento.
A vigência da ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação dependerá de avaliação administrativa fundamentada e da observância das condições legalmente aplicáveis, não constituindo direito automático do fornecedor registrado.

Durante a vigência da ata, as aquisições serão formalizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades participantes, observados os quantitativos disponíveis e as condições estabelecidas no registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar integralmente os materiais, nos termos da legislação aplicável.

1.5. Formalização e vigência dos contratos decorrentes

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo ou instrumento hábil substitutivo, quando legalmente admitido, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência dos contratos decorrentes deverá ser estabelecida nos respectivos instrumentos, de acordo com a natureza do fornecimento, os quantitativos contratados, os prazos de entrega e as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Considerando que a contratação compreende aquisição de bens com fornecimento parcelado, não se estabelece automaticamente prazo de vigência contratual equivalente ao período de duração da Ata de Registro de Preços.

O prazo de cada contrato deverá ser compatível com as entregas previstas e com as disposições legais aplicáveis, observadas as regras pertinentes à vigência e à eventual prorrogação.

A possibilidade de prorrogação contratual dependerá da natureza das obrigações, da hipótese legal aplicável e de justificativa administrativa específica, não decorrendo automaticamente da eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

Os instrumentos contratuais deverão contemplar os prazos de fornecimento, as condições de recebimento, as obrigações das partes, os critérios de pagamento e as demais disposições necessárias à adequada execução do objeto.

A gestão e a fiscalização deverão observar os arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento das obrigações assumidas e a regularidade dos fornecimentos realizados.

Dessa forma, a vigência da Ata de Registro de Preços e a duração dos contratos dela decorrentes serão tratadas de maneira individualizada, preservando a conformidade jurídica e a adequada execução da contratação.

1.6. Considerações finais sobre a definição do objeto

A definição do objeto foi estruturada de forma clara, precisa e tecnicamente fundamentada, permitindo sua adequada compreensão pelos potenciais licitantes, assegurando ampla competitividade, padronização das propostas e viabilidade de execução contratual.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, associada à adequada definição dos quantitativos e à organização dos itens por lotes, evidencia o alinhamento da contratação com as melhores práticas de planejamento público, contribuindo para a eficiência administrativa, a racionalização dos recursos e a efetividade das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Magalhães Barata/PA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas normas regulamentares aplicáveis ao Município de Magalhães Barata/PA e pelas disposições técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes à aquisição dos bens que integram o objeto, observadas as características e finalidades de utilização de cada produto.

O procedimento licitatório tem por finalidade promover o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, peças de reposição, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais correlatos, referentes aos itens do Pregão Eletrônico nº 017/2026, declarados fracassados ou desertos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA e das

Secretarias Municipais participantes.

A contratação abrange as demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Meio Ambiente e Educação, preservando-se, no âmbito educacional, a individualização dos quantitativos vinculados ao Fundo Municipal de Educação — FME e ao FUNDEB, conforme a planilha consolidada integrante deste Termo de Referência.

Considerando que a presente contratação decorre de procedimento licitatório anterior que não possibilitou a aquisição integral dos materiais pretendidos, sua fundamentação deverá observar, além das disposições gerais relativas à aquisição de bens comuns, a necessidade de preservação da competitividade, adequação das especificações técnicas, compatibilidade dos preços referenciais com o mercado e proporcionalidade das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A observância das normas aplicáveis constitui requisito indispensável à regularidade do procedimento administrativo, à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada execução das obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela originados.

2.1. Regência jurídica e aplicação da Lei nº 14.133/2021

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, disciplinando os procedimentos de planejamento, seleção de fornecedores, formalização, execução, gestão e fiscalização das contratações públicas.

O planejamento da contratação fundamenta-se especialmente no art. 18 da referida Lei, mediante a caracterização da necessidade pública, a definição da solução adequada, a estimativa dos quantitativos, a elaboração do orçamento estimado, a avaliação dos riscos e a definição das condições necessárias à execução do objeto.

O presente Termo de Referência constitui o documento técnico destinado à definição das condições da contratação, observando os requisitos estabelecidos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos, modelo de execução, gestão contratual, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativa do valor e adequação orçamentária.

Considerando que os produtos pretendidos possuem, em princípio, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis mediante especificações usuais de mercado, o objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante desse enquadramento, a seleção dos fornecedores será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras procedimentais e regulamentares aplicáveis.

A contratação será organizada com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a possibilidade de fornecimento independente dos materiais e a necessidade de preservar a competitividade entre empresas pertencentes aos diferentes segmentos comerciais abrangidos pelo objeto.

Essa estruturação observa a diretriz de parcelamento prevista no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

A adoção do Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar da contratação, nos termos dos arts. 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo fundamentada na possibilidade de aquisições

sucessivas, na participação de diferentes unidades requisitantes e na conveniência de realizar fornecimentos parcelados conforme as necessidades efetivamente verificadas.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A existência de preços registrados não obrigará a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos, conforme o art. 83 da referida Lei.

A formação do orçamento estimado deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de parâmetros legalmente admitidos e metodologia compatível com as características dos bens, as unidades de fornecimento, os quantitativos e as condições comerciais do novo procedimento.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 poderá ser observada como referência metodológica para a pesquisa de preços, respeitada sua incidência jurídica ao caso concreto e a regulamentação adotada pelo Município.

Considerando o histórico do Pregão Eletrônico nº 017/2026, registra-se que o art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 contempla hipótese específica de contratação direta relacionada a licitação anterior sem interessados ou propostas válidas, ou com propostas em condições manifestamente incompatíveis com o mercado, desde que atendidos os requisitos legais.

Entretanto, a Administração opta pela realização de novo procedimento competitivo, com a finalidade de proporcionar nova oportunidade de participação aos fornecedores e permitir a reavaliação fundamentada das condições de contratação, preservando os princípios da publicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

As condições de habilitação deverão observar os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante exigências proporcionais à natureza e à complexidade dos itens licitados, evitando restrições injustificadas à participação dos interessados.

A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto aos instrumentos contratuais, às obrigações das partes, aos procedimentos de recebimento e à gestão e fiscalização.

Dessa forma, o procedimento licitatório deverá assegurar compatibilidade entre o planejamento administrativo, as especificações técnicas, a pesquisa de preços, as condições de participação e as regras de execução do fornecimento, em observância aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Normas técnicas aplicáveis aos produtos

Os materiais, ferramentas, equipamentos, peças de reposição, Equipamentos de Proteção Individual e materiais correlatos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de qualidade, segurança, resistência, funcionalidade, desempenho e durabilidade efetivamente aplicáveis às respectivas categorias de produtos.

Deverão ser observadas, quando pertinentes, as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, os regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — INMETRO, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e as demais disposições

expedidas pelos órgãos competentes.

A exigência de certificações, registros, ensaios, documentos técnicos ou comprovações de conformidade deverá guardar relação direta com as características dos produtos e com a necessidade administrativa demonstrada, sendo vedada a imposição de requisitos sem fundamento legal ou justificativa técnica suficiente.

As especificações deverão utilizar critérios objetivos e verificáveis, contemplando as características mínimas necessárias à adequada utilização dos materiais, sem direcionamento injustificado para marcas, fabricantes ou modelos comerciais específicos.

Considerando a existência de itens fracassados ou desertos no procedimento licitatório originário, as especificações deverão ser avaliadas sob a perspectiva da competitividade, especialmente para evitar a repetição de condições que eventualmente tenham dificultado a apresentação de propostas válidas.

No caso de equipamentos motorizados, como roçadeiras e motosserras, deverão ser observadas as características técnicas relacionadas à potência, capacidade operacional, sistemas de corte, segurança, funcionalidade e demais parâmetros necessários à utilização pretendida.

Para os equipamentos elétricos e de iluminação, deverão ser considerados os requisitos pertinentes de desempenho, potência, alimentação elétrica, autonomia, resistência e segurança, conforme as características específicas de cada item.

Os equipamentos e materiais destinados ao transporte, armazenamento, acondicionamento e movimentação de cargas deverão apresentar resistência e capacidade compatíveis com as finalidades para as quais serão utilizados, observadas as especificações previstas na planilha de materiais.

Quanto aos dispositivos de sinalização, deverão ser observadas as características relacionadas à visibilidade, resistência, dimensões e finalidade de utilização.

As ferramentas, equipamentos e acessórios deverão ser fornecidos em condições adequadas de funcionamento, acompanhados dos componentes e documentos necessários à sua utilização, quando exigidos no Termo de Referência.

A observância das normas técnicas deverá contribuir para a aquisição de produtos compatíveis com as necessidades das unidades participantes, assegurando qualidade, segurança e desempenho sem comprometimento indevido da competitividade.

2.3. Normas sanitárias e de segurança dos produtos

Os produtos integrantes da presente contratação deverão observar as normas sanitárias e de segurança aplicáveis à sua fabricação, comercialização, acondicionamento, transporte, armazenamento e utilização, de acordo com a natureza e a finalidade de cada item.

Considerando que o objeto contempla materiais pertencentes a diferentes categorias, as exigências sanitárias e de segurança deverão ser definidas individualmente, evitando a aplicação indiscriminada de requisitos específicos a produtos que não estejam sujeitos à respectiva regulamentação.

No caso dos Equipamentos de Proteção Individual destinados à proteção dos trabalhadores, deverão ser observadas as disposições da Norma Regulamentadora nº 6 — NR-6, incluindo a exigência de Certificado de Aprovação — CA, quando legalmente obrigatório para a categoria do equipamento.

A conformidade dos EPIs deverá ser verificada mediante identificação adequada do produto e atendimento aos requisitos normativos aplicáveis, assegurando sua compatibilidade com os riscos ocupacionais das atividades para as quais serão destinados.

Os produtos destinados a finalidades médicas, sanitárias ou hospitalares deverão observar, quando cabível, as exigências de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, conforme seu efetivo enquadramento regulatório.

Especial atenção deverá ser conferida às máscaras cirúrgicas descartáveis, toucas e respiradores, considerando que esses produtos podem possuir diferentes finalidades de utilização e estar sujeitos a requisitos regulamentares distintos.

A Administração deverá distinguir os produtos de uso sanitário daqueles classificados como Equipamentos de Proteção Individual para segurança ocupacional, estabelecendo as exigências de certificação, regularização e identificação correspondentes à respectiva categoria.

No caso das máscaras respiratórias, as especificações deverão observar a finalidade de utilização e os requisitos de proteção exigíveis, evitando características incompatíveis com o nível de proteção necessário às atividades desenvolvidas.

Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade compatível com sua previsão de utilização, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

As pastilhas de cloro concentrado deverão atender às exigências pertinentes à sua composição, finalidade de utilização, identificação, rotulagem, acondicionamento e segurança no armazenamento e manuseio, conforme a regulamentação aplicável ao produto.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, preservando suas características físicas, químicas e funcionais, quando pertinentes.

A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as exigências legais aplicáveis, cabendo à Administração verificar, durante o recebimento, os aspectos necessários à comprovação da qualidade e regularidade dos materiais.

Dessa forma, a observância das normas sanitárias e de segurança busca assegurar a proteção dos usuários, a qualidade dos produtos e a adequada execução das atividades institucionais das unidades participantes.

2.4. Normas de segurança e qualidade aplicáveis

Os materiais e equipamentos objeto da contratação deverão apresentar condições adequadas de utilização, segurança, resistência e desempenho, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os bens deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, observadas as condições expressamente previstas para a aquisição.

Os produtos deverão estar livres de defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado e demais irregularidades capazes de comprometer sua funcionalidade ou segurança.

As ferramentas e equipamentos deverão apresentar características compatíveis com as atividades para as

quais serão utilizados, observados os requisitos mínimos de desempenho e segurança definidos nas respectivas especificações.

No caso de equipamentos motorizados e elétricos, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes quanto à utilização, conservação e segurança, incluindo as informações técnicas e os manuais necessários ao funcionamento dos produtos, quando aplicáveis.

Os materiais deverão apresentar identificação adequada, incluindo marca, fabricante, modelo, lote, prazo de validade e demais informações exigíveis para sua categoria, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Os produtos sujeitos a regulamentação obrigatória deverão apresentar os documentos de conformidade pertinentes, cabendo à Administração verificar sua aplicabilidade e regularidade.

A exigência de certificações e comprovações técnicas deverá ser proporcional à natureza dos materiais, evitando condições excessivas que possam comprometer a competitividade do procedimento licitatório.

A futura contratada deverá assegurar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pelos defeitos, vícios e desconformidades que lhe sejam imputáveis, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

Os produtos que apresentarem características incompatíveis com as especificações poderão ser rejeitados total ou parcialmente pela Administração, mediante registro da ocorrência e adoção dos procedimentos de substituição ou regularização previstos nos instrumentos da contratação.

O recebimento dos materiais deverá observar o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a conferência das condições físicas, quantitativos e especificações exigidas.

A observância desses requisitos tem por finalidade assegurar o fornecimento de produtos adequados, reduzir riscos operacionais, preservar a segurança dos usuários e promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

2.5. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com as características dos materiais pretendidos, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da responsabilidade socioambiental estabelecidos na legislação aplicável às contratações públicas.

Considerando que o objeto compreende equipamentos motorizados, ferramentas elétricas, produtos plásticos, materiais descartáveis, acessórios e produtos químicos de utilização específica, deverão ser considerados os impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte, utilização, manutenção e destinação final dos bens.

Sempre que técnica e economicamente viável, poderão ser estabelecidos requisitos relacionados à durabilidade dos produtos, resistência dos materiais, possibilidade de conservação, manutenção e substituição de componentes, observadas as condições usuais de comercialização.

No caso dos equipamentos motorizados, deverão ser observadas as recomendações técnicas pertinentes à utilização, conservação e funcionamento, buscando reduzir desperdícios de combustíveis, falhas operacionais e impactos decorrentes do uso inadequado.

Quanto aos equipamentos elétricos e de iluminação, poderão ser considerados requisitos de eficiência energética e utilização racional de recursos, desde que pertinentes à finalidade do produto e compatíveis com a competitividade do mercado.

Os materiais descartáveis deverão ser utilizados e destinados de acordo com suas características, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente quando houver risco de contaminação.

Em relação às pastilhas de cloro concentrado, deverão ser observados os cuidados necessários ao acondicionamento, armazenamento, manuseio e descarte de embalagens e resíduos, de acordo com a regulamentação pertinente.

A contratada deverá observar as boas práticas aplicáveis ao transporte e fornecimento dos materiais, adotando medidas destinadas à preservação de sua integridade e à redução de danos e desperdícios.

A utilização de embalagens deverá ser compatível com as características dos produtos e com as condições de transporte necessárias, evitando acondicionamentos inadequados que possam comprometer a qualidade ou gerar substituições desnecessárias.

A Administração deverá promover a utilização racional dos bens adquiridos, mediante controle de estoques, conservação dos equipamentos e acompanhamento das necessidades efetivas das unidades requisitantes.

Quanto à logística reversa e à destinação final dos materiais, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e as demais normas aplicáveis, considerando o enquadramento específico de cada produto.

A logística reversa somente deverá ser exigida nos casos legalmente previstos ou quando houver justificativa técnica e jurídica pertinente, não sendo adequada sua imposição indiscriminada a todos os materiais integrantes da contratação.

Os requisitos ambientais deverão preservar a proporcionalidade das exigências, a qualidade dos produtos e a competitividade do procedimento licitatório, especialmente diante do histórico de itens fracassados ou desertos no certame originário.

Dessa forma, a contratação deverá conciliar eficiência administrativa, economicidade, preservação ambiental, utilização racional dos recursos públicos e atendimento das necessidades institucionais das unidades participantes.

2.6. Demais normas aplicáveis

Aplicam-se à presente contratação as demais disposições legais, regulamentares e técnicas pertinentes à aquisição, comercialização, transporte, fornecimento, garantia e utilização dos materiais integrantes do objeto, observadas as características específicas de cada produto.

Os licitantes deverão atender às condições de participação e habilitação estabelecidas no instrumento convocatório, observando-se as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências de habilitação deverão compreender, na medida necessária ao objeto, a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

Considerando a diversidade dos materiais e a adoção do julgamento pelo menor preço por item, os requisitos

de habilitação deverão guardar compatibilidade com as características dos produtos efetivamente disputados, evitando exigências relacionadas ao fornecimento integral do conjunto quando não houver justificativa técnica para tanto.

Os futuros contratados deverão manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

As obrigações de fornecimento deverão observar as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas propostas vencedoras e nos respectivos instrumentos contratuais.

Os materiais deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, quantidades requisitadas, prazos e locais definidos pela Administração, observados os critérios de recebimento, substituição e garantia aplicáveis.

A gestão e a fiscalização das futuras contratações deverão observar as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante atuação dos agentes formalmente designados para acompanhamento das obrigações assumidas.

O recebimento dos bens deverá observar o art. 140 da referida Lei, permitindo a verificação da conformidade dos materiais e a adoção das providências necessárias diante de eventuais irregularidades.

As condições de pagamento, as responsabilidades das partes, as hipóteses de inadimplemento e as sanções administrativas deverão ser estabelecidas nos instrumentos da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços deverá assegurar controle dos quantitativos registrados, das contratações formalizadas e dos saldos disponíveis, preservando a identificação das aquisições destinadas às unidades participantes.

No âmbito educacional, deverão permanecer individualizadas as aquisições vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e ao FUNDEB, observadas as respectivas finalidades legais e condições de utilização dos recursos.

A Administração deverá assegurar a compatibilidade das condições deste Termo de Referência com o Documento de Formalização de Demanda Consolidado, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a planilha orçamentária e os demais documentos integrantes da fase preparatória.

Considerando a origem dos materiais no Pregão Eletrônico nº 017/2026, deverão ser preservados os registros necessários à identificação dos itens e à demonstração da pertinência da realização de novo procedimento competitivo.

Dessa forma, a observância das disposições legais, técnicas e regulamentares aplicáveis constitui requisito essencial para assegurar a regularidade do procedimento, a adequada seleção dos fornecedores, a qualidade dos materiais adquiridos, a segurança dos usuários e a eficiente aplicação dos recursos públicos.

Conclui-se que a fundamentação legal e normativa apresentada estabelece as diretrizes necessárias à realização do novo Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, destinado à aquisição dos materiais, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, publicidade, transparência, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade,

sustentabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133/2021).

3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar — ETP Consolidado, elaborado para subsidiar a definição da solução administrativa destinada à aquisição de ferramentas, equipamentos, peças de reposição, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais correlatos, referentes aos itens do Pregão Eletrônico nº 017/2026, declarados fracassados ou desertos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA e das Secretarias Municipais participantes.

O Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento essencial da fase preparatória, destinado à identificação da necessidade pública, à avaliação das alternativas possíveis e à demonstração da adequação técnica e econômica da solução proposta, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência representa o desenvolvimento das conclusões estabelecidas no ETP, mediante detalhamento das especificações, quantitativos, requisitos de fornecimento, condições de execução, procedimentos de recebimento, obrigações das partes e demais elementos necessários à realização do procedimento licitatório.

3.2. A necessidade administrativa que fundamenta a contratação decorre da permanência das demandas anteriormente identificadas e formalizadas pelas unidades requisitantes, considerando que o Pregão Eletrônico nº 017/2026 não possibilitou a contratação integral dos materiais originalmente planejados.

A existência de itens declarados fracassados ou desertos tornou necessária a adoção de providências administrativas destinadas ao atendimento das necessidades que permaneceram sem contratação, mediante reavaliação das condições do procedimento anterior e organização de novo processo licitatório.

O insucesso parcial da licitação originária não afasta a necessidade dos materiais, especialmente quando permanecem vinculados às atividades institucionais desenvolvidas pelas unidades participantes.

Nesse contexto, a contratação pretendida busca proporcionar nova oportunidade de competição entre fornecedores interessados, permitindo o aperfeiçoamento fundamentado das condições técnicas e comerciais que eventualmente tenham contribuído para os resultados insatisfatórios do procedimento anterior.

3.3. O Estudo Técnico Preliminar consolidou as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Meio Ambiente e Educação, com identificação individualizada dos quantitativos vinculados ao Fundo Municipal de Educação — FME e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB.

A demanda compreende **29 (vinte e nove) itens**, abrangendo ferramentas, equipamentos motorizados, acessórios operacionais, materiais de acondicionamento e transporte, equipamentos de iluminação, dispositivos de sinalização, produtos de proteção individual e demais materiais correlatos necessários ao desenvolvimento das atividades municipais.

A consolidação das necessidades em procedimento administrativo único tem por finalidade organizar o planejamento, promover uniformidade das condições gerais de contratação e racionalizar os atos preparatórios, preservando-se a identificação dos quantitativos destinados a cada unidade requisitante.

A composição da demanda deverá permanecer demonstrada nos Documentos de Formalização de Demanda individuais, no DFD Consolidado e na planilha de quantitativos que integra o presente Termo de Referência.

3.4. O levantamento de mercado desenvolvido no Estudo Técnico Preliminar considerou alternativas juridicamente possíveis para atendimento da necessidade administrativa, incluindo aquisições individualizadas pelas unidades requisitantes, contratação direta nas hipóteses legalmente admitidas, adesão a atas de registro de preços de outros órgãos e realização de novo procedimento licitatório próprio.

A análise comparativa fundamentou a recomendação de realização de novo Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza dos bens, a diversidade dos segmentos fornecedores, a possibilidade de aquisições parceladas e a conveniência de promover nova disputa pública.

A escolha do Pregão Eletrônico encontra fundamento na caracterização dos produtos como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, observadas as disposições dos arts. 6º, inciso XIII, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na possibilidade de fornecimento sucessivo dos materiais, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades participantes, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da referida Lei.

3.5. A solução proposta contempla o fornecimento parcelado dos materiais, mediante requisições formalizadas pela Administração, observados os quantitativos registrados, os prazos estabelecidos, as especificações técnicas e os locais de entrega definidos nos instrumentos da contratação.

Essa sistemática permitirá que as aquisições ocorram de acordo com a necessidade efetivamente identificada durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A adoção do registro de preços busca proporcionar maior flexibilidade administrativa, organização das requisições, controle dos saldos disponíveis e utilização racional dos recursos públicos.

A execução do fornecimento deverá observar os procedimentos de gestão e fiscalização definidos pela Administração, assegurando a conferência dos quantitativos, a verificação das especificações e o acompanhamento das obrigações assumidas pelos fornecedores.

3.6. O Estudo Técnico Preliminar também fundamentou a opção pelo parcelamento do objeto, mediante estruturação do novo procedimento licitatório com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a diversidade dos materiais e a possibilidade de seu fornecimento independente.

A aquisição por item busca preservar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores pertencentes a diferentes segmentos comerciais, sem exigir que uma mesma empresa possua capacidade para fornecer integralmente todos os produtos.

A consolidação das demandas em procedimento único não implica obrigatoriedade de agrupamento dos materiais em lotes, devendo a licitação observar a divisibilidade técnica e econômica dos itens, conforme a justificativa apresentada no planejamento.

Essa modelagem apresenta relevância especial diante do histórico de insucesso parcial do Pregão Eletrônico nº 017/2026, uma vez que busca evitar condições que possam restringir injustificadamente a participação dos fornecedores.

A formação do orçamento estimado deverá observar as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização de fontes idôneas e metodologia compatível com as características dos produtos, suas unidades de fornecimento e as condições comerciais aplicáveis.

Considerando que o procedimento originário apresentou itens fracassados ou desertos, a análise dos preços referenciais constitui medida relevante para verificar sua compatibilidade com as condições de mercado e reduzir o risco de repetição dos resultados insatisfatórios.

A composição analítica do valor estimado e a documentação da pesquisa de preços deverão integrar a instrução processual, permitindo a verificação da metodologia utilizada e da correspondência entre os valores e os materiais pretendidos.

3.7. O Estudo Técnico Preliminar avaliou os requisitos técnicos e operacionais necessários à contratação, contemplando as condições de qualidade, resistência, desempenho, segurança, fornecimento, garantia e assistência técnica, quando cabíveis.

As exigências deverão observar a natureza de cada material, evitando a imposição indiscriminada de certificações, registros ou requisitos técnicos incompatíveis com os produtos.

Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender às normas de segurança ocupacional aplicáveis, especialmente à Norma Regulamentadora nº 6 — NR-6, incluindo a exigência de Certificado de Aprovação — CA quando legalmente obrigatório.

Os materiais sujeitos à regulamentação sanitária deverão observar as exigências pertinentes aos respectivos enquadramentos, enquanto os equipamentos motorizados e elétricos deverão apresentar características compatíveis com as finalidades de utilização e com as condições de segurança estabelecidas no Termo de Referência.

As condições de garantia e assistência técnica deverão considerar as características dos equipamentos, evitando obrigações desproporcionais que possam comprometer a competitividade do novo procedimento licitatório.

3.8. A análise de riscos desenvolvida durante o planejamento identificou eventos capazes de comprometer a regularidade e os resultados da contratação, especialmente aqueles relacionados à insuficiência de justificativa da necessidade, inconsistências nos quantitativos, inadequação da pesquisa de preços, especificações excessivamente restritivas, repetição de resultados fracassados ou desertos e falhas na execução dos fornecimentos.

As medidas preventivas e contingenciais propostas buscam contribuir para a redução da probabilidade de ocorrência desses eventos e para a mitigação de seus possíveis impactos.

O gerenciamento dos riscos deverá ocorrer ao longo das etapas de planejamento, seleção dos fornecedores, gestão da Ata de Registro de Preços e fiscalização dos instrumentos contratuais decorrentes, observadas as atribuições dos setores responsáveis.

3.9. O Estudo Técnico Preliminar também considerou os possíveis impactos ambientais associados à fabricação, transporte, utilização, manutenção e destinação final dos materiais, estabelecendo diretrizes

relacionadas à durabilidade, utilização racional, redução de desperdícios, segurança operacional e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

As medidas de sustentabilidade deverão ser adotadas conforme a natureza dos produtos, observada sua viabilidade técnica e econômica e a necessidade de preservar a competitividade.

A contratação deverá considerar as características dos equipamentos motorizados, materiais plásticos, produtos descartáveis e materiais sujeitos a cuidados específicos de armazenamento e manuseio, respeitando as disposições ambientais e sanitárias aplicáveis.

3.10. Quanto aos resultados pretendidos, o Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de promover melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, mediante organização das aquisições, disponibilização dos materiais necessários às atividades institucionais e preservação das condições de segurança dos servidores.

A contratação busca contribuir para a manutenção e conservação dos prédios públicos, instalações administrativas, unidades de saúde, escolas, áreas verdes e demais estruturas vinculadas às competências das unidades participantes.

A realização de novo procedimento licitatório também pretende superar as necessidades do Pregão Eletrônico nº 017/2026, mediante seleção de fornecedores aptos ao cumprimento das obrigações estabelecidas e obtenção de propostas compatíveis com os preços de mercado.

3.11. No que se refere à adequação orçamentária, as futuras aquisições deverão observar as condições e disponibilidades correspondentes às unidades responsáveis pelas despesas, mediante verificação nos momentos legalmente exigíveis.

A utilização do Sistema de Registro de Preços não afasta a necessidade de observância das regras orçamentárias e financeiras aplicáveis às contratações efetivamente formalizadas.

No âmbito da Educação, deverão ser respeitadas as finalidades legais dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Educação e ao FUNDEB, preservando-se a identificação das quantidades adquiridas e das despesas correspondentes.

3.12. O Estudo Técnico Preliminar deverá integrar os autos do respectivo processo administrativo, observados os deveres de documentação, publicidade e transparência previstos na legislação aplicável.

A disponibilização do estudo ou, quando juridicamente cabível, de extrato das partes que não contenham informações sigilosas deverá observar as regras de divulgação dos documentos da contratação, permitindo a compreensão da fundamentação técnica e econômica da solução adotada.

As informações constantes do presente Termo de Referência deverão permanecer compatíveis com o ETP Consolidado e os demais documentos da fase preparatória, especialmente quanto ao objeto, aos quantitativos, à solução escolhida, às exigências técnicas e às condições de fornecimento.

Eventuais alterações relevantes introduzidas após a conclusão do ETP deverão ser avaliadas e justificadas pelos setores competentes, assegurando a coerência da instrução administrativa.

3.13. Diante das análises realizadas, o Estudo Técnico Preliminar apresentou posicionamento favorável à realização de novo Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, destinado à aquisição dos materiais do Pregão Eletrônico nº 017/2026.

A conclusão técnica considera a permanência da necessidade pública, a possibilidade de atendimento mediante fornecimento parcelado, a compatibilidade preliminar da solução com a natureza dos bens e a necessidade de promover nova oportunidade de competição entre fornecedores.

O presente Termo de Referência constitui, portanto, o desdobramento técnico e administrativo das conclusões do ETP Consolidado, detalhando as condições necessárias à seleção dos fornecedores e à execução das futuras aquisições.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta fundamento no planejamento previamente desenvolvido e busca assegurar o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes, observados os princípios da legalidade, planejamento, motivação, publicidade, transparência, competitividade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133/2021)

A definição dos requisitos da presente contratação decorre da necessidade de estabelecer parâmetros técnicos, operacionais, legais e administrativos capazes de assegurar que o fornecimento de ferramentas e equipamentos, peças de reposição, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais similares ocorra em condições compatíveis com o interesse público, garantindo qualidade, segurança, durabilidade, eficiência operacional e adequação às necessidades das Secretarias Municipais de Magalhães Barata/PA. Considerando tratar-se de contratação estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento contínuo e sob demanda das diversas unidades administrativas municipais, os requisitos ora estabelecidos possuem natureza vinculante e condicionam tanto a formulação das propostas quanto a execução contratual, devendo ser integralmente observados pela futura contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.1. Conformidade com o Termo de Referência e com o ordenamento jurídico aplicável

É requisito essencial que todos os itens fornecidos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Deverão ser observadas as normas técnicas expedidas pela ABNT, as certificações exigidas pelo INMETRO e demais regulamentações técnicas aplicáveis a cada categoria de produto, garantindo padrões mínimos de qualidade, desempenho, resistência, segurança e adequação ao uso institucional.

4.2. Responsabilidade integral pela execução do objeto

A futura contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos itens registrados, abrangendo aquisição, armazenamento, transporte, carga, descarga, entrega e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto.

A entrega deverá ocorrer em conformidade com as solicitações emitidas pela Administração, garantindo que os materiais sejam disponibilizados em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.3. Qualidade, desempenho e conformidade dos produtos

Todos os materiais deverão apresentar qualidade compatível com as finalidades a que se destinam, observando padrões mínimos de durabilidade, resistência mecânica, desempenho operacional e segurança.

Não será admitido o fornecimento de ferramentas, equipamentos, peças de reposição ou EPIs de qualidade inferior, recondicionados, adulterados, danificados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

Os produtos deverão possuir características compatíveis com utilização profissional e institucional,

garantindo eficiência e segurança durante sua utilização pelos servidores municipais.

4.4. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender integralmente às exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigido pela legislação.

Os EPIs deverão ser adequados às atividades desenvolvidas pelos servidores municipais, proporcionando proteção efetiva contra os riscos ocupacionais inerentes às funções exercidas.

4.5. Compatibilidade das peças de reposição

As peças de reposição deverão ser plenamente compatíveis com os equipamentos, máquinas, ferramentas e sistemas para os quais se destinam, observando as especificações técnicas, dimensões, capacidade operacional e demais características exigidas pelo fabricante ou pela Administração.

Não serão aceitas peças incompatíveis, adaptadas sem autorização técnica ou que possam comprometer a segurança, desempenho ou vida útil dos equipamentos públicos.

4.6. Atendimento aos requisitos de habilitação

A licitante deverá comprovar o atendimento integral às condições de habilitação previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

4.7. Garantias contratuais

Poderá ser exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificada pela Administração, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.8. Condições de fornecimento sob demanda (Sistema de Registro de Preços)

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

A contratada deverá atender integralmente às solicitações realizadas, observando os quantitativos, prazos e locais definidos pela Administração, sendo vedada a imposição de quantitativos mínimos para atendimento das requisições.

4.9. Vedação ao fornecimento inadequado e obrigação de substituição

Todos os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas contratadas. Constatada qualquer irregularidade, defeito, incompatibilidade, vício de qualidade ou desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição integral do item rejeitado no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.10. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, a possibilidade de fornecimento individualizado por item e a necessidade de assegurar o cumprimento direto das obrigações assumidas pela empresa contratada.

A vedação justifica-se pela natureza comum dos materiais, cujas especificações técnicas e condições de fornecimento permitem que a contratada execute diretamente as obrigações assumidas, sem necessidade de transferência da execução contratual a terceiros.

A utilização de fabricantes, distribuidores, fornecedores comerciais e transportadoras na cadeia ordinária

de aquisição e entrega dos produtos não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto, desde que não ocorra transferência a terceiros das obrigações contratuais assumidas perante a Administração.

4.11. Capacidade logística e operacional

A contratada deverá possuir estrutura operacional e logística compatível com a dimensão da contratação, garantindo capacidade de atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Tal requisito visa assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar atrasos ou desabastecimentos que possam comprometer as atividades administrativas e operacionais do Município.

4.12. Observância às diretrizes da Administração

A contratada deverá observar integralmente as orientações, padrões técnicos, cronogramas, procedimentos de entrega e critérios de recebimento definidos pela Administração Municipal, mantendo permanente alinhamento com o planejamento institucional da contratação.

4.13. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

Sempre que aplicável, os materiais fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo durabilidade, eficiência no consumo de recursos, possibilidade de reciclagem e redução da geração de resíduos, em consonância com as boas práticas de governança e sustentabilidade nas contratações públicas.

4.14. Condição geral de cumprimento integral dos requisitos

O atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência constitui condição indispensável para a adequada execução do objeto, devendo orientar todas as fases da contratação, desde a apresentação das propostas até o recebimento definitivo dos materiais.

O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. Definição da solução adotada

A solução administrativa adotada consiste na realização de **novo Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item**, destinado à aquisição dos materiais do Pregão Eletrônico nº 017/2026.

A escolha da modalidade Pregão encontra fundamento na classificação dos produtos como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os itens pertencem a diferentes segmentos comerciais e podem, em princípio, ser fornecidos individualmente, a contratação será estruturada por item, permitindo a participação de fornecedores aptos ao atendimento dos produtos que efetivamente comercializam.

Essa modelagem busca ampliar as oportunidades de participação, evitar agrupamentos injustificados e proporcionar condições adequadas à obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

A utilização do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na possibilidade de aquisições sucessivas, na participação de diferentes unidades requisitantes e na conveniência de realizar fornecimentos parcelados conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da futura ata.

O registro de preços permitirá a organização dos quantitativos máximos estimados e das condições de fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos materiais.

A solução também possibilitará o aperfeiçoamento das condições do procedimento licitatório originário, especialmente quanto às especificações técnicas, preços referenciais, requisitos de participação e prazos de entrega, quando identificada necessidade de ajustes fundamentados.

5.2. Concepção da solução sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto

A solução foi concebida considerando as etapas relacionadas ao planejamento, seleção dos fornecedores, aquisição, transporte, recebimento, armazenamento, utilização, conservação, manutenção, substituição e destinação final dos bens, observadas as características específicas de cada categoria de produto.

A análise do ciclo de vida permitirá considerar não somente o custo inicial de aquisição, mas também os aspectos que possam influenciar a utilização dos materiais, especialmente sua durabilidade, funcionalidade, resistência, segurança, possibilidade de manutenção e necessidade de reposição.

No caso dos equipamentos motorizados e elétricos, deverão ser considerados os requisitos relacionados ao desempenho operacional, à qualidade dos componentes, às condições de garantia e à possibilidade de assistência técnica, quando cabíveis.

Quanto aos equipamentos e materiais destinados ao transporte, armazenamento e movimentação de cargas, deverão ser observadas as características de resistência, capacidade operacional e segurança necessárias ao uso pretendido.

Em relação aos Equipamentos de Proteção Individual e aos produtos descartáveis, deverão ser considerados os requisitos de proteção, integridade, validade, acondicionamento e destinação ambiental ou sanitariamente adequada.

Os materiais químicos deverão observar as condições específicas de segurança, armazenamento, utilização e descarte aplicáveis à sua composição e finalidade.

A consideração dessas características busca assegurar que os produtos fornecidos sejam adequados à utilização pretendida e que sua aquisição represente aplicação racional dos recursos públicos ao longo de sua vida útil.

5.3. Fase de planejamento e dimensionamento da demanda

Na fase de planejamento, a solução foi estruturada a partir da consolidação das necessidades do Pregão Eletrônico nº 017/2026, considerando as demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Meio Ambiente e Educação.

A definição dos quantitativos deverá permanecer vinculada aos Documentos de Formalização de Demanda individuais, ao DFD Consolidado, ao Estudo Técnico Preliminar e à planilha geral dos 29 itens.

O planejamento deverá demonstrar a correspondência entre os materiais pretendidos e as atividades efetivamente desenvolvidas pelas unidades participantes, observando as necessidades de manutenção,

conservação, apoio operacional, armazenamento, sinalização e proteção dos servidores.

A estimativa das quantidades deverá considerar os elementos disponíveis sobre a utilização dos materiais, as necessidades operacionais identificadas e as projeções de fornecimento para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, os materiais destinam-se ao suporte das atividades de manutenção e conservação de prédios e instalações administrativas, equipamentos e demais bens patrimoniais vinculados às suas atribuições.

Na Secretaria Municipal de Saúde, os produtos serão destinados ao apoio das atividades de manutenção e conservação das unidades de atendimento, instalações administrativas e demais estruturas vinculadas à rede municipal.

Quanto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os equipamentos e materiais contribuirão para as atividades de fiscalização, manejo vegetal, conservação de áreas verdes e demais ações operacionais relacionadas às suas competências.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os materiais deverão atender às necessidades de manutenção e conservação das unidades escolares e instalações administrativas, preservando-se a individualização das quantidades vinculadas ao FME e ao FUNDEB.

A definição das quantidades deverá evitar duplicidades, superestimativas e inclusão de materiais cuja contratação já tenha sido efetivada no procedimento originário.

5.4. Fase de contratação e racionalidade do Sistema de Registro de Preços

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

A escolha desse procedimento auxiliar fundamenta-se na possibilidade de atendimento sucessivo das necessidades administrativas, considerando a variação da demanda e a conveniência de realizar aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade das unidades participantes.

A Ata de Registro de Preços permitirá registrar os preços e os quantitativos máximos previstos, estabelecendo as condições gerais para as futuras contratações.

As aquisições serão realizadas mediante formalização dos instrumentos legalmente admitidos, observados os quantitativos disponíveis, as condições de fornecimento e os requisitos orçamentários pertinentes.

A existência de preços registrados não obrigará a Administração à aquisição integral dos materiais, devendo os fornecimentos corresponder às necessidades efetivamente verificadas.

A centralização do procedimento licitatório permitirá organizar as demandas das unidades participantes em planejamento único, preservando o julgamento individualizado dos itens e a identificação das respectivas quantidades.

A utilização do Pregão Eletrônico também permitirá promover nova disputa pública, possibilitando a participação dos fornecedores interessados e a seleção das propostas mais vantajosas, observadas as condições estabelecidas no edital.

5.5. Fase de fornecimento e execução contratual

A execução da solução compreenderá o fornecimento parcelado dos materiais, mediante requisições formalizadas pelas unidades participantes, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

As solicitações deverão identificar os materiais requisitados, as quantidades, os locais de entrega e demais informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações.

A contratada será responsável pelas providências necessárias ao fornecimento dos itens efetivamente contratados, incluindo aquisição, acondicionamento, armazenamento, transporte, carga, descarga e entrega, observadas as condições comerciais estabelecidas no procedimento licitatório.

Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, funcionamento e utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte ou manuseio inadequado.

Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com as características dos produtos, os quantitativos solicitados e as condições logísticas necessárias ao atendimento do Município de Magalhães Barata/PA.

Considerando que os itens decorrem de procedimento licitatório anterior com resultados fracassados ou desertos, as condições de entrega deverão observar a necessidade de preservar a competitividade, evitando prazos ou obrigações operacionais excessivamente restritivas.

A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das requisições, verificar os quantitativos entregues e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do fornecimento.

5.6. Fase de recebimento, controle e gestão patrimonial

Os materiais fornecidos serão submetidos aos procedimentos de recebimento previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes.

O recebimento deverá contemplar a conferência dos quantitativos, a verificação das especificações técnicas, a avaliação das condições físicas e funcionais dos produtos e o exame dos documentos exigíveis para cada categoria.

No caso dos equipamentos motorizados e elétricos, deverão ser verificadas as características essenciais de funcionamento, os acessórios previstos e as condições gerais de integridade dos produtos.

Quanto aos Equipamentos de Proteção Individual, deverá ser observada a regularidade das certificações legalmente exigíveis, especialmente o Certificado de Aprovação — CA, quando obrigatório para a categoria.

Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária ou a prazo de validade deverão atender às exigências específicas de identificação, acondicionamento e conformidade.

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações poderão ser rejeitados total ou parcialmente, cabendo à contratada promover sua regularização ou substituição, conforme os procedimentos e prazos contratualmente estabelecidos.

Após o recebimento, a Administração deverá realizar os registros de almoxarifado ou patrimônio

pertinentes, considerando a classificação e a natureza dos bens.

O controle deverá permitir a identificação dos materiais recebidos, das quantidades destinadas às unidades participantes e dos respectivos responsáveis pela guarda ou utilização, quando aplicável.

No âmbito educacional, deverá ser preservada a identificação das aquisições vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e ao FUNDEB, assegurando a rastreabilidade dos quantitativos e das despesas correspondentes.

5.7. Fase de utilização e impacto funcional no serviço público

A utilização dos materiais deverá observar suas características técnicas, condições de segurança e finalidades institucionais, assegurando que os bens adquiridos contribuam efetivamente para o atendimento das necessidades das unidades participantes.

As ferramentas e equipamentos serão utilizados no suporte às atividades de manutenção, conservação, manejo vegetal, pequenos reparos e demais ações operacionais desenvolvidas pela Administração Municipal.

Os acessórios e componentes permitirão apoiar a utilização de equipamentos e estruturas compatíveis com suas especificações, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais.

Os materiais de acondicionamento e transporte deverão favorecer a organização e movimentação de produtos, observadas as capacidades e condições de utilização previstas para cada item.

Os equipamentos de iluminação e sinalização contribuirão para a execução de atividades que demandem visibilidade, identificação de áreas de trabalho e organização de espaços.

Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser utilizados de acordo com os riscos ocupacionais identificados e as normas de segurança aplicáveis, observadas as orientações pertinentes quanto à seleção, conservação e utilização.

A Administração deverá assegurar que os materiais sejam destinados às atividades compatíveis com suas características, evitando utilização inadequada, desperdício ou comprometimento prematuro de sua vida útil.

Dessa forma, a utilização dos bens deverá contribuir para a eficiência operacional, a conservação do patrimônio público e a segurança dos servidores, observadas as competências de cada unidade participante.

5.8. Fase de manutenção, garantia, assistência técnica e reposição

A etapa de manutenção e reposição deverá considerar as características dos bens adquiridos e as condições necessárias à preservação de sua funcionalidade durante a vida útil.

No caso das ferramentas e equipamentos motorizados ou elétricos, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes relacionadas à conservação, limpeza, utilização e manutenção, conforme as necessidades de cada produto.

A aquisição dos materiais não compreende, como obrigação geral, a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos fornecidos.

Entretanto, os produtos deverão estar abrangidos pelas garantias legais e contratuais pertinentes, observadas as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Quando cabível, a contratada deverá assegurar o atendimento das solicitações relacionadas à garantia, incluindo reparo, regularização ou substituição dos equipamentos, conforme as obrigações assumidas e as disposições legais aplicáveis.

As condições de assistência técnica deverão ser compatíveis com as características dos produtos e os padrões usuais de mercado, evitando exigências de estrutura física local ou atendimento presencial sem justificativa técnica.

Os materiais sujeitos a desgaste natural, consumo ou utilização descartável deverão ser repostos conforme as necessidades efetivamente verificadas, observados os quantitativos registrados e as condições de fornecimento.

A utilização do Sistema de Registro de Preços poderá contribuir para organizar essas reposições, permitindo que ocorram de maneira parcelada durante a vigência da ata, sem obrigação de aquisição antecipada da totalidade dos produtos.

A Administração deverá acompanhar as necessidades de reposição, buscando preservar a disponibilidade dos materiais e evitar desperdícios decorrentes de aquisições incompatíveis com a demanda real.

5.9. Durabilidade, economicidade e eficiência ao longo do ciclo de vida

A durabilidade e o desempenho dos materiais constituem aspectos relevantes para a avaliação da adequação da contratação, considerando sua influência sobre a frequência de substituição, os custos de utilização e a preservação dos recursos públicos.

Os produtos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, resistência e funcionalidade compatíveis com suas finalidades, evitando aquisições de materiais que não atendam adequadamente às necessidades administrativas.

No caso de ferramentas e equipamentos, deverão ser observadas características que favoreçam sua utilização regular e conservação, respeitando as especificações técnicas e condições usuais de comercialização.

A avaliação econômica da solução deverá considerar, quando pertinente e possível de mensuração objetiva, os custos associados ao uso, manutenção, reposição e destinação final dos materiais.

Esses fatores deverão ser considerados de forma proporcional à natureza de cada item, sem afastar a aplicação do critério de julgamento pelo menor preço por item estabelecido para o procedimento licitatório.

A aquisição de produtos adequados às finalidades institucionais poderá contribuir para reduzir substituições prematuras, falhas operacionais e desperdícios, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

A utilização racional dos materiais, associada ao controle das aquisições e à adequada conservação dos equipamentos, deverá favorecer a eficiência administrativa ao longo de sua vida útil.

5.10. Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental

A solução deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos produtos, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da utilização racional dos recursos públicos.

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados à fabricação, transporte, utilização, conservação e descarte dos materiais, considerando a diversidade das categorias abrangidas pelo objeto.

Sempre que técnica e economicamente viáveis, poderão ser estabelecidos requisitos relacionados à durabilidade, resistência, eficiência de utilização e possibilidade de conservação dos produtos.

No caso dos equipamentos motorizados, deverão ser observadas as recomendações técnicas pertinentes ao funcionamento e à utilização de combustíveis e insumos, buscando reduzir desperdícios e impactos decorrentes de operação inadequada.

Os materiais descartáveis deverão receber destinação compatível com sua natureza, observadas as exigências ambientais e sanitárias pertinentes, especialmente quando houver risco de contaminação.

Os produtos químicos deverão ser utilizados, armazenados e destinados de acordo com as condições de segurança aplicáveis, respeitando suas características e as recomendações dos fabricantes.

A Administração deverá promover práticas de utilização racional, controle de estoques, conservação e destinação adequada dos bens, buscando reduzir perdas e geração desnecessária de resíduos.

As obrigações relacionadas à logística reversa deverão observar a legislação aplicável e o enquadramento específico dos produtos, não sendo adequada sua imposição indiscriminada a todos os itens.

A sustentabilidade deverá ser incorporada à contratação de forma proporcional e tecnicamente justificada, preservando a qualidade dos materiais, a competitividade e a economicidade.

5.11. Conclusão quanto à adequação da solução ao ciclo de vida

A estimativa financeira da contratação deverá observar os parâmetros de mercado definidos mediante pesquisa de preços fundamentada, considerando as características técnicas dos materiais, os quantitativos previstos e as condições necessárias ao fornecimento.

A composição do orçamento estimado permanecerá demonstrada na documentação orçamentária específica, acompanhada da planilha de preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos respectivos documentos comprobatórios, preservado o caráter sigiloso adotado pela Administração, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A preservação do sigilo não prejudicará a divulgação das especificações, das unidades de fornecimento, dos quantitativos estimados e das demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas pelos licitantes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "E", DA LEI Nº 14.133/2021).

O presente modelo de execução tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à adequada implementação da contratação destinada à futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, peças de reposição, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

e materiais correlatos, referentes aos itens do Pregão Eletrônico nº 017/2026, declarados fracassados ou desertos.

A contratação será realizada mediante novo Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA e das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Meio Ambiente e Educação, preservando-se, no âmbito educacional, a identificação individualizada das demandas vinculadas ao Fundo Municipal de Educação — FME e ao FUNDEB.

O modelo de execução deverá assegurar que as futuras aquisições sejam realizadas de maneira planejada, parcelada e compatível com as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades participantes, observadas as especificações técnicas, os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução compreenderá as etapas de formalização das contratações, emissão das autorizações de fornecimento, disponibilização e transporte dos produtos, entrega, conferência, recebimento, acompanhamento das obrigações, regularização de eventuais inconformidades e encerramento dos instrumentos contratuais.

Considerando que o objeto compreende bens comuns destinados ao desenvolvimento de atividades administrativas, de manutenção, conservação, apoio operacional e proteção dos servidores, as condições de execução deverão observar a natureza dos produtos e as práticas comerciais pertinentes, evitando exigências desproporcionais que possam comprometer a participação dos fornecedores.

A contratada deverá cumprir as obrigações assumidas nos instrumentos da contratação, assegurando a entrega dos materiais em condições adequadas de utilização, segurança, funcionamento e conservação, observados os requisitos técnicos aplicáveis a cada categoria.

O acompanhamento da execução deverá permitir a identificação dos materiais efetivamente requisitados e recebidos, dos quantitativos disponíveis, do cumprimento dos prazos e das eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar eficiência administrativa, rastreabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

6.1. Dinâmica geral de execução do objeto

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá registrar os preços e os quantitativos máximos estimados, possibilitando que as aquisições sejam formalizadas de acordo com as demandas administrativas e a disponibilidade dos saldos registrados.

As solicitações deverão ocorrer por meio de autorizações ou ordens de fornecimento formalmente emitidas, precedidas da formalização contratual cabível, observados os requisitos legais e as condições previstas no instrumento convocatório.

Cada requisição deverá apresentar, no mínimo, a identificação da unidade solicitante, os materiais pretendidos, as respectivas quantidades, o local de entrega e as demais informações necessárias ao adequado cumprimento da obrigação.

A contratada ficará responsável pelo atendimento das requisições regularmente formalizadas, observadas as condições comerciais, os prazos e os quantitativos efetivamente contratados.

O fornecimento deverá corresponder às características técnicas constantes da planilha de itens e às condições estabelecidas na proposta vencedora, não sendo admitida substituição unilateral de marcas, modelos ou especificações por produtos divergentes daqueles aceitos pela Administração.

Eventual necessidade de alteração de produto deverá ser submetida à avaliação prévia da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas e a preservação das condições essenciais da contratação.

A execução deverá assegurar a entrega dos materiais em condições adequadas de funcionamento e utilização, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento, verificação de conformidade e acompanhamento contratual.

A existência de preços registrados não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, devendo os fornecimentos corresponder às necessidades efetivamente identificadas.

6.2. Início da execução contratual

A execução das obrigações de fornecimento terá início após a regular formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços e o recebimento da respectiva autorização de fornecimento pela contratada, observadas as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos aplicáveis.

A assinatura da Ata de Registro de Preços, isoladamente, não constituirá autorização para entrega de materiais, sendo necessária a formalização da contratação correspondente e a emissão da requisição administrativa pertinente.

A Administração deverá assegurar que as solicitações sejam emitidas por agentes competentes, observados os quantitativos disponíveis, as necessidades da unidade requisitante e as condições orçamentárias aplicáveis.

A contratada deverá confirmar o recebimento das autorizações de fornecimento pelos meios de comunicação oficialmente estabelecidos, de modo a permitir a identificação da data de início da contagem do prazo de entrega.

A partir do recebimento regular da requisição, a fornecedora deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento da obrigação, incluindo disponibilização, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.

Não será exigida, como condição geral para início da execução, a manutenção prévia de estabelecimento físico, depósito ou centro de distribuição no Município, salvo quando houver fundamento técnico e jurídico específico para exigência dessa natureza.

A contratada deverá organizar sua atuação de maneira compatível com os produtos efetivamente contratados e com os prazos definidos, permanecendo responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

O descumprimento injustificado das condições de fornecimento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Forma de fornecimento e logística de distribuição

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as solicitações formalizadas pelas Secretarias Municipais participantes, respeitando-se as especificações, os quantitativos contratados, os prazos e os locais de entrega indicados pela Administração.

A contratada será responsável pelas providências necessárias à entrega dos materiais, incluindo aquisição, armazenamento, acondicionamento, transporte, carga e descarga, observadas as condições comerciais estabelecidas na contratação.

Os custos ordinários relacionados ao cumprimento dessas obrigações deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao fornecimento, salvo hipóteses expressamente previstas e legalmente admitidas.

Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas à preservação de suas características físicas, técnicas e funcionais, observadas as recomendações dos fabricantes e os requisitos específicos de cada categoria.

Os equipamentos motorizados e elétricos deverão ser entregues protegidos contra impactos, umidade, danos mecânicos e demais condições que possam comprometer sua integridade ou funcionamento.

Os Equipamentos de Proteção Individual e os materiais descartáveis deverão apresentar acondicionamento adequado, preservando sua integridade, identificação e condições de utilização.

Os produtos sujeitos a requisitos sanitários ou condições específicas de armazenamento deverão observar as exigências pertinentes, de acordo com sua natureza e finalidade.

Os materiais químicos deverão ser acondicionados e transportados conforme as recomendações de segurança e as normas aplicáveis, evitando situações que possam comprometer sua estabilidade ou ocasionar riscos ao manuseio.

A logística de fornecimento deverá observar os locais indicados nas autorizações expedidas pelas unidades participantes, permitindo a adequada conferência e identificação dos materiais entregues.

A contratada responderá pelos danos e avarias decorrentes de transporte, acondicionamento ou manuseio inadequados que lhe sejam imputáveis, cabendo-lhe promover a regularização das ocorrências conforme os procedimentos contratuais.

6.4. Prazos e condições de entrega

Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias uteis**, contados do recebimento regular da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, observadas as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

O prazo deverá ser aplicado às requisições formalmente emitidas, contendo identificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, em dias e horários compatíveis com o funcionamento das unidades recebedoras, conforme condições informadas na respectiva autorização de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em condições adequadas de conservação, integridade e funcionamento, acompanhados dos documentos fiscais e demais elementos exigíveis para sua conferência.

Quando houver necessidade de informações complementares indispensáveis ao cumprimento da requisição, a contratada deverá comunicá-la tempestivamente à Administração, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente pela contratada, mediante apresentação das razões e dos elementos comprobatórios pertinentes, antes do vencimento da obrigação, sempre que possível.

A apresentação de justificativa não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração avaliar sua pertinência e decidir de forma fundamentada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O descumprimento injustificado do prazo de entrega poderá ensejar notificação, determinação de regularização e aplicação das medidas administrativas cabíveis, observadas a natureza da ocorrência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo estabelecido deverá ser compatível com as condições de fornecimento dos diferentes materiais, especialmente equipamentos motorizados, produtos sujeitos a regulamentações específicas e itens cuja comercialização apresente características logísticas próprias.

6.5. Controle, conferência e aceitação dos materiais

Os materiais entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelos agentes designados pela Administração, observadas as especificações técnicas, as condições estabelecidas na proposta vencedora e as disposições do instrumento contratual.

A verificação compreenderá a identificação dos produtos, a conferência das quantidades, a avaliação das condições físicas, a compatibilidade das especificações e o exame dos documentos legalmente exigíveis.

No caso dos equipamentos motorizados e elétricos, deverão ser observadas as características essenciais relacionadas à potência, capacidade operacional, acessórios, componentes, integridade física e demais requisitos previstos na respectiva especificação.

A verificação de funcionamento poderá ser realizada quando tecnicamente necessária e compatível com a natureza do equipamento, observadas as condições de segurança e as recomendações dos fabricantes.

Quanto aos Equipamentos de Proteção Individual, deverão ser verificadas as características de proteção, a identificação do produto e a documentação de conformidade legalmente exigível, especialmente o Certificado de Aprovação — CA, quando obrigatório.

Os materiais destinados a finalidades sanitárias deverão observar as exigências de regularização pertinentes ao seu enquadramento, assim como as condições de integridade, identificação e validade aplicáveis.

Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão apresentar condições compatíveis com o período de utilização exigido neste Termo de Referência.

A conferência deverá considerar, ainda, a compatibilidade entre os produtos recebidos e as marcas e

modelos efetivamente aceitos no procedimento licitatório, quando identificados na proposta vencedora.

Constatada irregularidade, o responsável pelo recebimento deverá registrar a ocorrência e comunicar a contratada, permitindo a adoção das providências necessárias à regularização.

A aceitação dos materiais dependerá da verificação do atendimento às condições estabelecidas, não sendo suficiente a simples entrega física para caracterizar o recebimento definitivo.

6.6. Substituição de materiais irregulares

Os materiais que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, avarias, características incompatíveis ou desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados total ou parcialmente pela Administração.

Constatada a irregularidade, a contratada deverá ser formalmente comunicada, mediante identificação dos produtos afetados e descrição das condições que motivaram a rejeição.

A substituição deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração, abrangendo os custos ordinários necessários à retirada, transporte e entrega dos produtos substitutos, quando atribuíveis à contratada.

Para assegurar objetividade ao procedimento, recomenda-se estabelecer **prazo de até 5 (cinco) dias úteis para substituição dos materiais rejeitados**, contado do recebimento da notificação formal, ressalvadas situações tecnicamente justificadas que exijam prazo diferenciado e sejam expressamente admitidas pela Administração.

A substituição deverá ocorrer por produtos que atendam integralmente às especificações contratadas, preservando-se as características técnicas, a qualidade e as condições de segurança exigidas.

Quando a irregularidade puder ser solucionada por medida de regularização tecnicamente adequada, a Administração poderá avaliar essa possibilidade, desde que não haja prejuízo à qualidade, segurança ou finalidade do produto.

A substituição ou regularização dos materiais não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

O descumprimento injustificado do prazo de regularização poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados os procedimentos legalmente previstos.

As ocorrências deverão ser registradas pela fiscalização contratual, permitindo o acompanhamento das providências adotadas e a avaliação do desempenho da fornecedora.

6.7. Monitoramento da execução e desempenho contratual

A execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada pelos gestores e fiscais formalmente designados pela Administração, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização deverá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos fornecidos, conformidade das especificações, condições dos produtos e regularização das ocorrências identificadas.

O acompanhamento deverá ser realizado de maneira compatível com a natureza dos materiais e com os quantitativos efetivamente contratados, preservando a proporcionalidade dos procedimentos administrativos.

As ocorrências relevantes deverão ser registradas em documentos próprios, permitindo a identificação dos fatos, das medidas adotadas e dos responsáveis pelas providências necessárias.

A avaliação do desempenho da contratada poderá considerar a pontualidade das entregas, a conformidade dos materiais, a frequência de rejeições, a tempestividade das substituições e o atendimento das requisições formalmente emitidas.

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços deverá observar as atribuições do órgão gerenciador e das unidades participantes, preservando-se a distinção entre a administração dos preços e quantitativos registrados e a fiscalização dos contratos efetivamente formalizados.

No âmbito educacional, deverá ser assegurada a identificação individualizada dos materiais destinados ao Fundo Municipal de Educação e ao FUNDEB, permitindo o adequado acompanhamento das aquisições.

A atuação da fiscalização não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo exigível a regularidade dos fornecimentos.

6.8. Recebimento dos materiais

O recebimento dos materiais deverá observar as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo procedimentos destinados à verificação da entrega e à confirmação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

I — Recebimento provisório: será realizado de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, ou por agente designado conforme a organização administrativa, mediante conferência inicial das quantidades, identificação dos materiais e verificação das condições aparentes dos produtos.
O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, permanecendo necessária a avaliação das especificações técnicas e demais requisitos aplicáveis.
II — Recebimento definitivo: será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, formalizada em documento próprio.

Para fins de organização administrativa, recomenda-se que o recebimento definitivo seja concluído no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, ressalvadas situações que exijam verificação técnica adicional devidamente justificada e tratada nos termos da regulamentação e das condições contratuais.

A conferência definitiva deverá considerar a correspondência entre os materiais entregues, a documentação fiscal, a autorização de fornecimento, a proposta vencedora e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Quando identificadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos e determinar a adoção das medidas de regularização necessárias.

Os materiais considerados adequados serão aceitos mediante registro do recebimento definitivo, observadas

as rotinas administrativas pertinentes ao controle de estoque e patrimônio.

O recebimento provisório ou definitivo não afastará as responsabilidades legalmente atribuídas à contratada pela solidez e segurança do objeto, quando pertinentes, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

6.9. Continuidade do fornecimento e reposição

A contratação será estruturada para permitir aquisições parceladas e sucessivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades participantes.

A utilização desse procedimento auxiliar permitirá organizar as requisições e controlar os quantitativos disponíveis, sem impor obrigação de aquisição integral dos materiais registrados.

As unidades requisitantes deverão planejar suas solicitações conforme a utilização dos produtos, a necessidade de reposição e a disponibilidade dos respectivos saldos.

Os materiais sujeitos a consumo, desgaste ou substituição deverão ser adquiridos de acordo com as necessidades identificadas, observadas as condições estabelecidas na ata e nos instrumentos contratuais.

A Administração deverá acompanhar os quantitativos registrados, contratados e entregues, buscando evitar solicitações superiores aos limites disponíveis e aquisições incompatíveis com as necessidades efetivas.

O fornecimento deverá contribuir para a continuidade das atividades administrativas, de manutenção, conservação e apoio operacional desenvolvidas pelas Secretarias Municipais participantes.

A gestão das requisições deverá preservar o controle das unidades beneficiárias, especialmente quanto às quantidades vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e ao FUNDEB.

A eventual insuficiência dos saldos registrados deverá ser objeto de avaliação administrativa, mediante planejamento de providências juridicamente adequadas, sem pressupor ampliação automática dos quantitativos da Ata de Registro de Preços.

6.10. Encerramento da execução contratual

O encerramento da execução contratual deverá observar a natureza das obrigações assumidas, os prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos e a comprovação do cumprimento das condições de fornecimento.

A conclusão das obrigações de entrega deverá ser verificada mediante conferência dos materiais efetivamente fornecidos, registros de recebimento, regularização das ocorrências e demais documentos necessários à comprovação da execução.

O gestor e os fiscais deverão verificar a existência de pendências relacionadas às entregas, substituições, documentos fiscais e obrigações contratuais, adotando as providências administrativas cabíveis antes da conclusão dos procedimentos de encerramento.

A extinção da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, encerramento automático dos contratos regularmente formalizados durante sua validade, os quais observarão seus próprios prazos e condições de execução.

Da mesma forma, o encerramento da vigência contratual não afastará as responsabilidades legais e contratuais que, por sua natureza, devam subsistir, especialmente aquelas relacionadas às garantias dos produtos, vícios e demais obrigações legalmente exigíveis.

O encerramento deverá ser documentado nos autos pertinentes, preservando a rastreabilidade dos fornecimentos e a comprovação do cumprimento das obrigações assumidas.

Conclui-se que o presente modelo de execução estabelece as condições necessárias à realização das aquisições decorrentes do Sistema de Registro de Preços, disciplinando as etapas de formalização, fornecimento, entrega, recebimento, fiscalização, regularização de ocorrências e encerramento contratual.

O encerramento ocorrerá mediante manifestação da fiscalização e dos gestores responsáveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021)

O modelo de gestão e fiscalização da presente contratação tem por finalidade estabelecer os procedimentos, atribuições, responsabilidades e mecanismos de acompanhamento necessários à adequada execução das aquisições decorrentes da futura Ata de Registro de Preços, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores e a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreende o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, peças de reposição, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais correlatos, referentes aos 29 (vinte e nove) itens do Pregão Eletrônico nº 017/2026, declarados fracassados ou desertos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA e das Secretarias Municipais participantes.

A execução será acompanhada mediante atuação coordenada dos agentes responsáveis pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, pela gestão dos instrumentos contratuais decorrentes e pela fiscalização dos respectivos fornecimentos, observadas as atribuições estabelecidas pela Administração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização deverão observar, especialmente, os arts. 7º, 8º, 117, 119 e 140 da referida Lei, bem como a regulamentação municipal aplicável, assegurando a adequada segregação de funções, o registro das ocorrências e a adoção tempestiva de providências destinadas à regularização de eventuais descumprimentos.

A atuação administrativa compreenderá o acompanhamento das requisições formalizadas, a verificação dos quantitativos contratados, o controle dos prazos de entrega, a conferência das especificações técnicas, a avaliação das condições dos produtos e a formalização dos procedimentos de recebimento.

Considerando a participação das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Meio Ambiente e Educação, deverão ser adotados mecanismos que permitam identificar os materiais destinados a cada unidade e acompanhar os respectivos quantitativos, preservando-se, no âmbito educacional, a individualização das aquisições vinculadas ao Fundo Municipal de Educação — FME e ao FUNDEB.

A gestão deverá observar a natureza parcelada do fornecimento, a possibilidade de contratação de diferentes fornecedores para itens distintos e a necessidade de assegurar correspondência entre as autorizações

emitidas, os materiais efetivamente entregues e os valores devidos pela Administração.

As atividades de acompanhamento e fiscalização deverão ser exercidas de maneira preventiva, sistemática e proporcional à natureza da contratação, evitando tanto a ausência de controles necessários quanto a imposição de procedimentos excessivamente burocráticos que não contribuam para a qualidade do fornecimento.

7.1. Do gerenciamento da Ata de Registro de Preços e da designação dos gestores e fiscais dos contratos decorrentes

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo órgão ou unidade administrativa formalmente responsável pelo procedimento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Compete ao responsável pelo gerenciamento da ata acompanhar sua vigência, os preços registrados, os fornecedores beneficiários, os quantitativos previstos e as demais condições estabelecidas, assegurando o adequado controle administrativo das contratações decorrentes.

O gerenciamento deverá compreender a organização das informações necessárias ao acompanhamento das unidades participantes, incluindo os quantitativos originalmente registrados, as contratações formalizadas e os saldos disponíveis, observadas as regras aplicáveis à utilização da ata.

As atribuições relacionadas ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços não se confundem com aquelas referentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos dela decorrentes, devendo ser observada a distribuição de competências estabelecida pela Administração Municipal.

A gestão dos contratos decorrentes será exercida por agente formalmente designado pela autoridade competente, responsável pela coordenação das atividades administrativas relacionadas à execução contratual, ao acompanhamento das obrigações e à adoção das providências necessárias à sua regularidade.

A fiscalização contratual será exercida por um ou mais fiscais designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características dos materiais, a abrangência das unidades requisitantes e a necessidade de acompanhamento dos fornecimentos.

A designação deverá identificar os servidores responsáveis e suas atribuições, podendo contemplar fiscais titulares e substitutos, conforme as necessidades administrativas e a regulamentação aplicável.

Considerando que o procedimento licitatório será estruturado com julgamento pelo menor preço por item, poderão existir diferentes fornecedores registrados e contratados, devendo a organização da fiscalização permitir o acompanhamento individualizado das respectivas obrigações.

Os gestores e fiscais deverão atuar conforme as competências formalmente estabelecidas, mantendo comunicação com as unidades requisitantes, os responsáveis pelo recebimento dos materiais e os demais setores envolvidos na execução.

Quando necessário, poderão solicitar apoio técnico de servidores que possuam conhecimento relacionado às características dos equipamentos, ferramentas ou produtos sujeitos a exigências específicas de conformidade, preservadas as responsabilidades dos agentes formalmente designados.

A gestão e a fiscalização deverão observar os instrumentos efetivamente formalizados, não sendo suficiente a simples existência de preços registrados para caracterizar a execução de obrigação contratual de

fornecimento.

7.2. Das atribuições dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual

O acompanhamento da execução deverá ser realizado mediante atuação coordenada do gestor e dos fiscais dos instrumentos contratuais, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação e na regulamentação administrativa aplicável.

7.2.1. Compete ao gestor do contrato, no âmbito de suas atribuições:

I — Coordenar as atividades administrativas relacionadas à execução contratual, assegurando a observância das disposições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.
II — Acompanhar as informações encaminhadas pelos fiscais, avaliando as ocorrências que possam comprometer a regularidade do fornecimento.
III — Articular-se com os setores de compras, almoxarifado, patrimônio, contabilidade e finanças, conforme necessário ao adequado processamento das aquisições.
IV — Verificar o atendimento das condições administrativas necessárias à execução das obrigações, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.
V — Encaminhar à autoridade competente as situações que demandem providências superiores, inclusive aquelas relacionadas a alterações contratuais, inadimplemento e eventual aplicação de sanções.
VI — Acompanhar os procedimentos administrativos relacionados à liquidação e ao pagamento das despesas, observadas as competências dos setores responsáveis.
VII — Organizar os registros necessários ao acompanhamento e encerramento dos instrumentos contratuais, assegurando a documentação dos principais eventos da execução.
VIII — Promover a interlocução administrativa com os fornecedores contratados e com os responsáveis pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, quando necessário.

7.2.2. Compete ao fiscal do contrato, no âmbito de suas atribuições:

I — Acompanhar a execução das obrigações de fornecimento, verificando sua correspondência com as condições estabelecidas no instrumento contratual.
II — Conferir os materiais entregues, observando as descrições, especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
III — Verificar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos nas autorizações de fornecimento, registrando eventuais atrasos e situações de descumprimento.
IV — Examinar as condições físicas dos materiais, identificando avarias, defeitos aparentes, incompatibilidades e demais irregularidades que possam comprometer sua utilização.
V — Verificar, quando cabível, as características de funcionamento dos equipamentos e a presença dos acessórios e documentos exigíveis.
VI — Conferir a documentação de conformidade dos produtos sujeitos a exigências específicas, incluindo certificações técnicas e regularizações legalmente obrigatórias.
VII — Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à sua regularização.
VIII — Comunicar à contratada, pelos meios formalmente admitidos, as irregularidades identificadas, observadas suas competências e os procedimentos estabelecidos pela Administração.
IX — Acompanhar a substituição ou regularização dos materiais rejeitados, verificando o cumprimento dos

prazos contratualmente estabelecidos.

X — Emitir os registros, relatórios e manifestações necessários à comprovação da execução e à instrução dos procedimentos administrativos de recebimento e pagamento.

XI — Comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas superiores ou que ultrapassem sua competência.

XII — Prestar as informações necessárias à avaliação do desempenho da contratada, considerando o cumprimento dos prazos, a conformidade dos produtos e a regularidade do atendimento das requisições.

A fiscalização deverá observar as características específicas dos materiais fornecidos, especialmente quanto aos equipamentos motorizados, ferramentas elétricas, acessórios operacionais, produtos sujeitos a prazo de validade e equipamentos destinados à proteção dos trabalhadores.

No caso dos Equipamentos de Proteção Individual, deverá ser verificada a conformidade dos produtos com as exigências legalmente aplicáveis, incluindo o Certificado de Aprovação — CA quando obrigatório para a categoria.

Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão ser conferidos conforme seu efetivo enquadramento, não sendo adequada a exigência indiscriminada de documentos incompatíveis com sua natureza.

A atuação fiscalizatória deverá limitar-se às competências legalmente atribuídas, não cabendo ao fiscal aplicar diretamente sanções administrativas quando essa competência pertencer à autoridade competente.

7.3. Dos instrumentos de acompanhamento e controle da execução

A gestão e a fiscalização deverão utilizar procedimentos e registros administrativos que assegurem a rastreabilidade dos fornecimentos, a identificação das obrigações cumpridas e o acompanhamento das ocorrências relacionadas à execução.

Para esse fim, deverão ser mantidos, conforme a natureza e a etapa da contratação, os documentos pertinentes ao registro dos preços, à formalização das aquisições, às entregas realizadas e às verificações de conformidade.

Entre os instrumentos de acompanhamento poderão constar:

I — Ata de Registro de Preços e seus respectivos instrumentos de alteração ou prorrogação, quando cabíveis.

II — Contratos administrativos ou instrumentos hábeis substitutivos regularmente formalizados.

III — Autorizações e Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades competentes.

IV — Documentos fiscais correspondentes aos materiais entregues.

V — Comprovantes de entrega, conferência e recebimento dos produtos.

VI — Registros de verificação das especificações técnicas e da documentação de conformidade legalmente exigível.

VII — Comunicações e notificações encaminhadas à contratada.

VIII — Registros de irregularidades, atrasos, rejeições e substituições de materiais.

IX — Relatórios e manifestações dos gestores e fiscais, quando necessários ao acompanhamento da execução.

X — Documentos de controle dos quantitativos registrados, contratados e entregues.

XI — Registros patrimoniais e de almoxarifado, conforme a natureza dos materiais.

XII — Demais documentos necessários à comprovação da regular execução contratual.

A organização desses registros deverá permitir a identificação do fornecedor, do item contratado, da quantidade solicitada, do local de entrega, da unidade beneficiária e das providências adotadas durante a execução.

O acompanhamento deverá preservar a distinção entre os quantitativos registrados na ata e as quantidades efetivamente contratadas, requisitadas e recebidas.

No âmbito da Educação, deverão permanecer individualizadas as aquisições vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e ao FUNDEB, permitindo a adequada identificação dos materiais e das despesas correspondentes.

Os documentos deverão ser integrados aos processos administrativos pertinentes, em meio físico ou eletrônico, conforme os procedimentos adotados pela Administração Municipal, observadas as exigências legais de guarda, publicidade, integridade e rastreabilidade.

7.4. Da responsabilidade dos agentes e do suporte institucional

A gestão e a fiscalização deverão ser exercidas por agentes formalmente designados, observadas suas atribuições institucionais, competências legais e responsabilidades relacionadas à execução contratual.

Os gestores e fiscais deverão atuar com diligência, objetividade e imparcialidade, mantendo registros suficientes para comprovar as verificações realizadas e as providências adotadas diante de eventuais irregularidades.

A Administração deverá assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades de fiscalização, proporcionando acesso aos instrumentos contratuais, às especificações técnicas, às autorizações de fornecimento e aos demais documentos necessários ao acompanhamento da execução.

Quando a natureza dos materiais exigir conhecimento técnico específico, os responsáveis poderão solicitar apoio dos setores competentes, de modo a assegurar a adequada avaliação das características dos produtos.

A atuação poderá contar, conforme a necessidade, com suporte das unidades requisitantes, setor de compras, almoxarifado, patrimônio, contabilidade, controle interno e assessoramento jurídico, observadas as atribuições de cada setor.

O controle interno e a assessoria jurídica deverão atuar nos limites de suas competências legais e institucionais, não substituindo as atribuições ordinárias dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

As irregularidades identificadas deverão ser formalmente registradas e comunicadas aos responsáveis competentes, permitindo a adoção tempestiva das providências necessárias à proteção do interesse público.

Quando forem constatados indícios de descumprimento contratual, o gestor deverá encaminhar as informações pertinentes à autoridade competente para avaliação das medidas administrativas cabíveis.

A eventual aplicação de sanções deverá observar os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições contratuais pertinentes e as garantias de contraditório e ampla defesa legalmente exigíveis.

A atuação dos agentes públicos não afastará a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

7.5. Do recebimento dos materiais e da avaliação da execução

O recebimento dos materiais deverá observar os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

A conferência deverá considerar as características técnicas dos materiais, os quantitativos requisitados, as condições físicas dos produtos e a documentação legalmente exigível para cada categoria.

O recebimento será realizado em duas etapas, observadas as competências dos agentes designados:

I — Recebimento provisório: realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da entrega, conferência dos quantitativos e identificação das condições aparentes dos materiais.
II — Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, formalizada em documento próprio.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, permanecendo necessária a confirmação do atendimento às especificações técnicas e às demais exigências estabelecidas na contratação.

O recebimento definitivo deverá observar o prazo previsto no modelo de execução do objeto, proposto em até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, ressalvadas as situações tecnicamente justificadas e admitidas pelas condições contratuais e regulamentares aplicáveis.

Os produtos que apresentarem desconformidade poderão ser rejeitados total ou parcialmente, cabendo à contratada promover a regularização ou substituição conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dessas obrigações e registrar as providências adotadas, observando o prazo de substituição definido no modelo de execução, proposto em até **5 (cinco) dias úteis**, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Administração.

A conferência dos materiais deverá abranger, quando pertinentes, a integridade física, as características de funcionamento, a compatibilidade de componentes, as certificações obrigatórias, os prazos de validade e os requisitos de segurança aplicáveis.

A avaliação da execução poderá considerar indicadores relacionados à pontualidade das entregas, conformidade dos materiais, frequência de rejeições e tempestividade das substituições.

As informações produzidas pela fiscalização deverão subsidiar os procedimentos de liquidação e pagamento, sem afastar as atribuições legais dos agentes responsáveis pelas respectivas etapas da despesa pública.

O recebimento definitivo não afastará as responsabilidades legais e contratuais da fornecedora por vícios, defeitos ou outras obrigações que devam subsistir após a aceitação dos materiais.

7.6. Do encerramento da fiscalização e da avaliação final da execução

O encerramento das atividades de acompanhamento e fiscalização deverá observar a natureza dos instrumentos contratuais formalizados, os prazos de execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Ao término da execução de cada instrumento contratual, os responsáveis deverão verificar a conclusão das entregas, a regularidade dos recebimentos, a existência de eventuais pendências e o cumprimento das providências necessárias ao encerramento administrativo.

Quando cabível, deverá ser elaborado relatório final de fiscalização, contendo síntese dos materiais fornecidos, das quantidades recebidas, das ocorrências registradas, das substituições realizadas e da avaliação geral da execução contratual.

O relatório deverá identificar eventuais pendências ainda existentes, inclusive aquelas relacionadas à garantia dos produtos, ao atendimento de notificações ou à regularização de obrigações que devam subsistir após a conclusão das entregas.

Os registros finais deverão ser encaminhados ao gestor do contrato e integrados aos autos administrativos pertinentes, permitindo a comprovação da execução e a avaliação do desempenho do fornecedor.

A extinção da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará encerramento automático dos contratos regularmente formalizados durante sua validade, os quais deverão observar seus próprios prazos de vigência e condições de execução.

Da mesma forma, o encerramento das atividades ordinárias de fiscalização não afastará as responsabilidades legais e contratuais que, por sua natureza, devam subsistir, especialmente aquelas relacionadas às garantias dos produtos e aos vícios posteriormente identificados.

O órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços deverá realizar o acompanhamento administrativo de seu encerramento, observando a vigência, os instrumentos formalizados e os registros necessários à prestação de contas e ao controle das aquisições.

A avaliação final deverá contribuir para identificar eventuais dificuldades relacionadas ao fornecimento, às especificações técnicas, aos prazos de entrega e ao atendimento das necessidades administrativas, fornecendo subsídios ao aperfeiçoamento dos planejamentos posteriores.

Considerando que a presente contratação decorre dos itens do Pregão Eletrônico nº 017/2026, o acompanhamento de seus resultados deverá permitir verificar a efetividade das medidas adotadas para superar o insucesso parcial da licitação originária.

Dessa forma, conclui-se que o modelo de gestão e fiscalização estabelece condições destinadas a assegurar o acompanhamento sistemático das aquisições, a verificação da conformidade dos materiais, o controle dos quantitativos, a adoção de medidas corretivas e a adequada documentação da execução.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133/2021)

A forma e os critérios de seleção dos fornecedores para a presente contratação foram definidos considerando a natureza dos bens pretendidos, suas características técnicas e comerciais, a diversidade dos segmentos fornecedores e a necessidade de assegurar a ampla competitividade, o julgamento objetivo e a obtenção da

proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

O procedimento destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, peças de reposição, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais correlatos, referentes aos **29 (vinte e nove) itens do Pregão Eletrônico nº 017/2026, declarados fracassados ou desertos**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA e das Secretarias Municipais participantes.

A contratação contempla as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Meio Ambiente e Educação, preservando-se, no âmbito educacional, a identificação individualizada dos quantitativos vinculados ao Fundo Municipal de Educação — FME e ao FUNDEB.

Considerando que o procedimento licitatório anterior não possibilitou a contratação integral dos materiais planejados, a definição dos critérios de seleção deverá observar especial atenção à preservação da competitividade, à proporcionalidade das exigências habilitatórias, à adequação das especificações técnicas e à compatibilidade das condições de fornecimento com as práticas usuais de mercado.

A seleção dos fornecedores será realizada mediante procedimento licitatório público, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável ao Município de Magalhães Barata/PA.

8.1. Da caracterização do objeto como bens comuns

O objeto da contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os produtos possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado.

Os materiais pretendidos compreendem ferramentas, equipamentos motorizados e elétricos, acessórios operacionais, materiais de acondicionamento e transporte, dispositivos de sinalização, Equipamentos de Proteção Individual e materiais correlatos, cujas características essenciais podem ser estabelecidas de maneira clara e verificável no Termo de Referência.

A definição das especificações deverá observar as finalidades de utilização, os requisitos mínimos de desempenho, as condições de segurança e os padrões de qualidade necessários ao atendimento das demandas administrativas.

A classificação como bens comuns decorre da possibilidade de descrição objetiva das características e padrões de qualidade dos produtos, não estando condicionada exclusivamente ao valor estimado da contratação ou à quantidade de itens licitados.

As especificações deverão permitir a comparação direta entre produtos de diferentes marcas e fabricantes, preservando a isonomia e evitando direcionamentos injustificados.
Dessa forma, o enquadramento do objeto como bens comuns fundamenta a utilização da modalidade Pregão, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.2. Da modalidade de licitação — Pregão Eletrônico

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos dos arts. 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção dessa modalidade fundamenta-se na natureza comum dos bens pretendidos, cujas especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos de desempenho podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

A realização do procedimento em ambiente eletrônico possibilitará a participação de fornecedores de diferentes localidades, observadas as condições estabelecidas no edital, contribuindo para a publicidade dos atos, a transparência do procedimento e a ampliação das oportunidades de competição.

No presente caso, a escolha do Pregão Eletrônico também se relaciona à necessidade de promover nova disputa pública para os materiais que permaneceram sem contratação no procedimento originário.

A Administração deverá avaliar os registros do Pregão Eletrônico nº 017/2026, identificando as circunstâncias efetivamente documentadas que contribuíram para a ocorrência de itens fracassados ou desertos, a fim de promover os ajustes tecnicamente necessários nas condições do novo certame.

A utilização da modalidade Pregão Eletrônico deverá assegurar julgamento objetivo, observância dos requisitos legais de habilitação e seleção das propostas compatíveis com as especificações e os preços referenciais estabelecidos.

8.3. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

A contratação será processada mediante utilização do Sistema de Registro de Preços — SRP, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso IV, e disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do SRP fundamenta-se na possibilidade de aquisições sucessivas, na participação de diferentes unidades requisitantes e na conveniência de realizar fornecimentos parcelados conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

A sistemática permitirá o registro dos preços e dos quantitativos máximos estimados, possibilitando que as futuras aquisições sejam formalizadas de acordo com as demandas das Secretarias Municipais participantes. A existência de preços registrados não implicará obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, observadas as disposições do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da futura ata deverão observar as condições estabelecidas no instrumento convocatório, os quantitativos registrados, a disponibilidade dos saldos e os requisitos legais e orçamentários aplicáveis.

A adoção do SRP deverá contribuir para a organização das aquisições, o acompanhamento dos quantitativos, a racionalização dos estoques e a utilização eficiente dos recursos públicos.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, admitida prorrogação por igual período mediante demonstração da vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.4. Da realização do procedimento em ambiente eletrônico

O procedimento licitatório será realizado em plataforma eletrônica compatível com a legislação aplicável, assegurando publicidade, transparência, integridade dos registros e rastreabilidade dos atos praticados.
A utilização do ambiente eletrônico deverá permitir o cadastramento das propostas, a realização da fase competitiva, a apresentação de lances, o julgamento, a verificação das condições de habilitação e os demais procedimentos previstos no edital.

Os atos deverão ser registrados na plataforma utilizada, observadas as exigências legais de publicidade, inclusive quanto à divulgação das informações pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, conforme a legislação aplicável.

Os licitantes deverão observar as orientações e condições de utilização do sistema eletrônico,

responsabilizando-se pelos atos praticados mediante suas credenciais, nos termos das regras estabelecidas no instrumento convocatório.

A Administração deverá assegurar que os critérios de participação, apresentação de propostas, formulação de lances e julgamento estejam previamente definidos, permitindo igualdade de condições entre os interessados.

Considerando a necessidade de ampliar a participação no novo procedimento, deverão ser evitadas exigências operacionais ou documentais desnecessárias que possam constituir obstáculos injustificados à competição.

8.5. Do modo de disputa

Será adotado o **modo de disputa aberto**, previsto no art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica e da regulamentação aplicável.

Nesse modo de disputa, os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos durante a etapa competitiva, observadas as condições, os intervalos e os procedimentos estabelecidos no edital.

A utilização do modo aberto busca proporcionar dinâmica competitiva que permita aos participantes apresentar sucessivas ofertas, favorecendo a comparação dos preços e a seleção de propostas vantajosas para a Administração.

Os lances serão apresentados de acordo com a unidade de julgamento estabelecida para cada item, observadas as especificações técnicas e os quantitativos previstos na planilha integrante deste Termo de Referência.

A Administração deverá assegurar que as regras da disputa sejam previamente divulgadas, permitindo aos licitantes conhecer as condições de participação e de apresentação das ofertas.

A condução da fase competitiva observará os procedimentos legalmente aplicáveis, preservando os princípios da isonomia, publicidade, transparência, competitividade e julgamento objetivo.

8.6. Do critério de julgamento — Menor preço por item

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos materiais, a possibilidade de seu fornecimento independente e a justificativa de parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação contempla 29 (vinte e nove) itens pertencentes a diferentes categorias comerciais, abrangendo ferramentas, equipamentos, acessórios, produtos de proteção individual e materiais correlatos. A diversidade desses produtos permite, em princípio, sua aquisição de forma individualizada, sem que o fornecimento de determinado item dependa necessariamente da contratação conjunta dos demais.

Dessa forma, a estruturação do procedimento por item busca preservar a competitividade, permitindo que os fornecedores apresentem propostas exclusivamente para os produtos que efetivamente comercializam. A adoção desse critério evita que empresas interessadas no fornecimento de determinados materiais sejam obrigadas a apresentar propostas para produtos pertencentes a segmentos comerciais distintos.

O julgamento individualizado também permite a comparação objetiva dos preços ofertados, possibilitando que a Administração identifique a proposta mais vantajosa para cada item, observados os requisitos técnicos e as condições de fornecimento estabelecidas.

A consolidação das demandas das Secretarias Municipais em procedimento administrativo único não implica a necessidade de agrupamento dos produtos em lotes, devendo permanecer preservada a autonomia dos itens para apresentação de propostas, julgamento e adjudicação.

A eventual formação de lotes somente seria admitida mediante justificativa técnica e econômica específica, demonstrando a adequação do agrupamento e seus efeitos sobre a competitividade, o que não corresponde à modelagem selecionada para o presente procedimento.

O julgamento das propostas observará os valores unitários e demais critérios objetivos estabelecidos no edital, sendo vedada a aceitação de produtos que não atendam às especificações técnicas exigidas.

A proposta de menor preço somente poderá ser considerada vencedora quando demonstrado o atendimento às condições de aceitabilidade previstas no instrumento convocatório e aos requisitos de habilitação aplicáveis.

Assim, a adoção do menor preço por item constitui medida destinada à preservação da competitividade, à ampliação das oportunidades de participação e à seleção de propostas compatíveis com as necessidades administrativas.

8.7. Dos critérios de aceitabilidade das propostas

As propostas deverão apresentar os preços dos itens ofertados, observadas as unidades de fornecimento, os quantitativos e as especificações técnicas constantes da planilha integrante deste Termo de Referência.

Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações de fornecimento, incluindo despesas ordinárias com aquisição, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes, conforme as condições estabelecidas no edital.

A análise da aceitabilidade deverá considerar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas, a adequação dos preços apresentados e o atendimento às demais exigências previstas no instrumento convocatório.

Não serão aceitas propostas que contemplem produtos incompatíveis com as características exigidas ou condições de fornecimento divergentes daquelas estabelecidas pela Administração.

A avaliação dos preços observará os parâmetros referenciais definidos na pesquisa de mercado, sem prejuízo das diligências legalmente admitidas para esclarecimento de informações ou verificação da exequibilidade das propostas.

A eventual identificação de preços aparentemente inexequíveis deverá ser analisada conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a realização das verificações e diligências cabíveis antes de eventual desclassificação, observadas as regras aplicáveis.

As propostas deverão permitir a identificação dos produtos ofertados, inclusive marca, fabricante e modelo, quando pertinentes e exigidos no edital, de maneira suficiente para viabilizar a análise de conformidade.

8.8. Dos requisitos de habilitação dos licitantes

A habilitação dos licitantes observará as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação das condições necessárias à demonstração da aptidão para execução do objeto.

As exigências de habilitação deverão ser proporcionais à natureza dos bens pretendidos e às obrigações a serem assumidas, evitando condições excessivas ou sem relação direta com o fornecimento.

A documentação habilitatória poderá compreender, conforme os requisitos estabelecidos no edital:

I — Habilitação jurídica: destinada à comprovação da existência jurídica da licitante e de sua capacidade para assumir obrigações perante a Administração.
II — Regularidade fiscal, social e trabalhista: destinada à comprovação do atendimento às exigências legalmente aplicáveis perante os órgãos competentes.
III — Qualificação econômico-financeira: destinada à demonstração das condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, mediante exigências compatíveis com os riscos e a dimensão do fornecimento.
IV — Qualificação técnica: quando justificadamente exigível, destinada à demonstração da aptidão para o fornecimento dos produtos, mediante critérios proporcionais à natureza e à complexidade dos itens disputados.

Considerando a adoção do julgamento pelo menor preço por item, os requisitos deverão observar as características dos produtos efetivamente ofertados, não sendo adequada a imposição de exigências que pressuponham capacidade para fornecimento integral de todos os materiais integrantes da contratação.

A eventual exigência de atestados de capacidade técnica deverá guardar compatibilidade com os produtos licitados e observar os limites e condições legalmente aplicáveis.

Os requisitos de habilitação deverão preservar a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos itens pretendidos, especialmente diante do histórico de insucesso parcial do procedimento originário.

As condições habilitatórias deverão estar claramente estabelecidas no edital, observadas as hipóteses legais de apresentação, verificação e saneamento da documentação.

8.9. Da comprovação de conformidade técnica dos produtos
A Administração poderá exigir a apresentação de documentos destinados à verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas, desde que tais exigências sejam pertinentes à natureza dos materiais e estejam previamente estabelecidas no edital.

A comprovação poderá ocorrer mediante catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, registros ou documentos equivalentes, conforme as características do produto e os requisitos efetivamente aplicáveis.
As exigências documentais deverão ser proporcionais e necessárias à verificação dos atributos relevantes dos bens, evitando formalidades desnecessárias capazes de restringir injustificadamente a competição.

No caso dos equipamentos motorizados e elétricos, poderá ser necessária a apresentação de informações técnicas sobre potência, capacidade operacional, características de funcionamento, acessórios e demais requisitos essenciais previstos na especificação.

Quanto aos materiais de transporte, armazenamento e movimentação de cargas, a comprovação poderá abranger dimensões, capacidades, composição e características de resistência, quando exigidas.
Os Equipamentos de Proteção Individual sujeitos à Norma Regulamentadora nº 6 deverão observar a exigência de Certificado de Aprovação — CA, quando legalmente obrigatório para a categoria do produto.
Os materiais sujeitos à regulamentação sanitária deverão observar as exigências de regularização pertinentes ao respectivo enquadramento, não sendo adequada a imposição indiscriminada de requisitos sanitários a produtos de outras categorias.

A Administração deverá definir no edital o momento de apresentação dos documentos técnicos, considerando a necessidade de preservar a competitividade e a eficiência da análise das propostas.
A exigência de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes poderá ser direcionada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando essa sistemática for compatível com as regras do

certame e suficiente à verificação da conformidade.

As informações apresentadas deverão permitir a identificação objetiva do produto ofertado e a confirmação de seu atendimento às especificações técnicas, preservando a segurança do julgamento e a adequada seleção dos fornecedores.

8.10. Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

O procedimento licitatório deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando legalmente aplicáveis.

A definição dos benefícios deverá considerar o valor estimado individual dos itens, as condições do mercado fornecedor e as hipóteses legais de aplicação ou afastamento do tratamento favorecido.

Considerando que a presente contratação será estruturada por item, deverá ser avaliada a incidência das regras de participação exclusiva previstas no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos legais pertinentes e as exceções aplicáveis.

Também deverão ser observadas as disposições relativas à regularização fiscal e trabalhista, aos critérios de desempate e aos demais benefícios legalmente previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte.

A aplicação dessas regras deverá preservar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, especialmente diante da necessidade de evitar a repetição dos resultados fracassados ou desertos do procedimento originário.

Eventual afastamento de tratamento favorecido legalmente previsto deverá ser devidamente fundamentado, com demonstração da hipótese normativa aplicável ao caso concreto.
As condições deverão constar expressamente do edital, assegurando clareza aos participantes e regularidade na condução do procedimento.

8.11. Da condução do procedimento e do julgamento das propostas

O procedimento licitatório será conduzido por agente de contratação designado para atuar como pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A condução deverá assegurar o cumprimento das regras previstas no edital, especialmente quanto ao cadastramento das propostas, à realização da disputa, ao julgamento, à habilitação e aos procedimentos recursais.

O julgamento deverá observar critérios objetivos, considerando as especificações dos produtos, os valores ofertados e as condições de aceitabilidade estabelecidas no instrumento convocatório.

A Administração poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento de informações e à verificação das condições legalmente admitidas, observados os limites estabelecidos pela legislação.

As decisões deverão ser fundamentadas e registradas no sistema eletrônico, permitindo a rastreabilidade e o controle dos atos praticados.

A eventual desclassificação de propostas ou inabilitação de licitantes deverá observar as hipóteses legais e editalícias, evitando decisões baseadas em formalidades irrelevantes ou exigências não previstas.

Considerando a origem do objeto em procedimento anteriormente fracassado ou deserto, a condução do

novo certame deverá preservar atenção à adequada interpretação das especificações e à proporcionalidade das exigências, sem prejuízo da observância das condições essenciais de qualidade e segurança.

8.12. Conclusão quanto à forma e aos critérios de seleção

Diante das características do objeto, da análise das alternativas de contratação e das necessidades administrativas identificadas, conclui-se que a seleção dos fornecedores deverá ocorrer mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, modo de disputa aberto e critério de julgamento pelo menor preço por item.

A solução apresenta compatibilidade com a natureza comum dos bens, com a possibilidade de fornecimento independente dos materiais e com a necessidade de promover nova oportunidade de competição para os 29 (vinte e nove) itens do Pregão Eletrônico nº 017/2026.

A definição dos critérios de julgamento, habilitação e aceitabilidade das propostas deverá observar a proporcionalidade das exigências e a compatibilidade com as características dos produtos, preservando a competitividade e a segurança do procedimento.

A adoção do julgamento por item permitirá a participação de fornecedores pertencentes a diferentes segmentos comerciais, evitando agrupamentos injustificados e favorecendo a comparação objetiva dos preços ofertados.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará a organização das futuras aquisições conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades participantes, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na ata.

Dessa forma, a modelagem proposta busca assegurar eficiência administrativa, economicidade, transparência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "I", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A estimativa do valor da presente contratação constitui elemento essencial da fase preparatória do procedimento licitatório, destinando-se à definição de parâmetros econômicos compatíveis com as condições praticadas no mercado e com as características dos materiais pretendidos, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a formação de preços referenciais consistentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

O procedimento destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, peças de reposição, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais correlatos, referentes aos 29 (vinte e nove) itens do Pregão Eletrônico nº 017/2026, declarados fracassados ou desertos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA e das Secretarias Municipais participantes.

A contratação compreende as demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Meio Ambiente e Educação, preservando-se, no âmbito educacional, a identificação individualizada dos quantitativos vinculados ao Fundo Municipal de Educação — FME e ao FUNDEB.

A formação do orçamento estimado deverá observar as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os preços praticados no mercado, as especificações

técnicas dos produtos, os quantitativos previstos, as unidades de fornecimento e as condições logísticas e comerciais necessárias ao atendimento das unidades participantes.

Considerando que os materiais integram relação de itens anteriormente declarados fracassados ou desertos, a avaliação dos preços referenciais deverá contemplar atenção específica à compatibilidade das estimativas com as condições de mercado, buscando reduzir os riscos de repetição do insucesso licitatório.

A metodologia de pesquisa deverá assegurar a identificação das fontes utilizadas, a avaliação da pertinência dos preços coletados, o tratamento dos dados, a memória de cálculo dos valores referenciais e a demonstração da correspondência entre os resultados obtidos e a planilha consolidada.

O orçamento estimado da presente contratação possui caráter sigiloso, conforme decisão administrativa adotada para o procedimento, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os valores unitários referenciais, o valor global estimado e os respectivos documentos de formação dos preços permanecer sob acesso restrito enquanto vigente o sigilo legalmente estabelecido.

A opção pelo orçamento sigiloso não afasta a obrigação de elaboração de estimativa devidamente fundamentada, tampouco prejudica a divulgação das especificações técnicas, das unidades de fornecimento, dos quantitativos estimados e das demais informações necessárias à adequada formulação das propostas pelos licitantes.

9.1. Fundamentação legal da estimativa de preços

A elaboração do orçamento estimado observará o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de compatibilidade do valor previamente estimado com os preços praticados pelo mercado, considerados os parâmetros legalmente admitidos, as quantidades a serem contratadas e as peculiaridades do local de fornecimento.

Em se tratando de aquisição de bens comuns, a pesquisa de preços deverá considerar os parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º, da referida Lei, mediante utilização isolada ou combinada de fontes pertinentes ao objeto.

Poderão ser utilizados, conforme sua disponibilidade e adequação, dados provenientes de sistemas públicos de consulta de preços, contratações similares realizadas pela Administração Pública, atas de registro de preços, pesquisas em sítios eletrônicos, consultas a fornecedores do ramo e demais fontes admitidas pela legislação.

A escolha dos parâmetros deverá considerar sua pertinência às categorias dos produtos pesquisados e sua capacidade de representar condições efetivas de fornecimento.

A utilização de referências provenientes de outros órgãos públicos deverá observar as especificações dos materiais, os quantitativos contratados, as datas das contratações e as demais condições relevantes para a comparação.

A pesquisa de preços poderá observar, como referência metodológica, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, respeitada sua incidência jurídica ao caso concreto e a regulamentação aplicável ao Município de Magalhães Barata/PA.

Os critérios adotados deverão estar demonstrados no relatório de pesquisa de preços, acompanhado dos documentos que permitam verificar a origem, a atualidade e a compatibilidade dos valores utilizados.

Em razão da adoção do orçamento sigiloso, os documentos que revelem os preços referenciais ou permitam sua identificação deverão integrar a documentação orçamentária de acesso restrito, observadas as disposições do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Fontes de pesquisa e parâmetros de levantamento de mercado

A definição dos preços referenciais deverá considerar fontes de consulta capazes de representar adequadamente as condições de mercado dos materiais pretendidos, observada a diversidade dos segmentos comerciais abrangidos pelo objeto.

Entre as fontes passíveis de utilização, conforme os parâmetros legalmente admitidos e a documentação efetivamente produzida, poderão ser consideradas as informações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, em sistemas de consulta e bancos de preços, em contratações similares de outros órgãos públicos e em atas de registro de preços.

Também poderão ser examinados registros públicos de contratações disponibilizados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará — TCM/PA, desde que os dados permitam identificar os preços efetivamente praticados, os produtos correspondentes e as condições necessárias à comparação.

A consulta direta a fornecedores poderá ser utilizada conforme os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições de identificação dos interessados, a caracterização dos produtos, as datas das cotações e os demais elementos necessários à confiabilidade das informações.

A pesquisa em sítios eletrônicos deverá observar a identificação dos produtos, a disponibilidade das ofertas, as datas de consulta e a compatibilidade das condições comerciais com aquelas pretendidas pela Administração.

A utilização de fontes distintas deverá buscar a formação de referencial representativo, sem prejuízo da necessidade de avaliar individualmente a adequação dos dados coletados para cada item.

Considerando a existência de equipamentos motorizados, ferramentas, materiais de proteção individual, acessórios e produtos de diferentes segmentos, deverá ser evitada a utilização de referências comerciais incompatíveis com as especificações efetivamente estabelecidas.

Não deverão ser considerados como equivalentes produtos que apresentem diferenças relevantes de potência, capacidade, resistência, composição, dimensões, funcionalidades ou requisitos de segurança capazes de comprometer a comparação dos preços.

O relatório de pesquisa deverá identificar as fontes efetivamente utilizadas e justificar a adoção dos valores que integrarem a formação do orçamento estimado.

A documentação comprobatória deverá permanecer organizada e disponível aos agentes públicos competentes e aos órgãos de controle interno e externo, observadas as condições de acesso legalmente estabelecidas.

O caráter sigiloso do orçamento não dispensa a utilização de fontes idôneas nem autoriza a formação de preços sem demonstração documental, constituindo medida relacionada à publicidade dos valores estimados, e não à dispensa de sua fundamentação.

9.3. Metodologia de formação dos preços unitários referenciais

A formação dos preços unitários deverá observar metodologia compatível com a natureza dos materiais e com os parâmetros legais aplicáveis à pesquisa de preços.

Os valores coletados deverão ser submetidos à análise crítica, considerando a correspondência das especificações técnicas, a unidade de fornecimento, os quantitativos, a atualidade das informações e as condições comerciais que possam influenciar a formação dos preços.

Deverão ser verificadas eventuais diferenças relacionadas às características dos produtos, aos custos de transporte, às condições de entrega e às particularidades do mercado fornecedor, especialmente quando as referências forem provenientes de localidades distintas.

A utilização de preços oriundos de contratações públicas deverá considerar a necessidade de verificar sua pertinência ao objeto, evitando a simples transposição de valores que não representem adequadamente os bens pretendidos.

A metodologia estatística adotada para definição dos preços referenciais deverá estar expressamente identificada no relatório de pesquisa, com demonstração dos critérios utilizados para tratamento dos dados.

Quando identificados preços manifestamente inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados em relação ao conjunto das referências, sua desconsideração deverá ser acompanhada de justificativa técnica e registro suficiente para assegurar a rastreabilidade da decisão.

A Administração deverá preservar os elementos utilizados na formação dos preços, permitindo a conferência das referências consultadas e dos cálculos realizados pelos agentes competentes.

Os preços unitários referenciais deverão corresponder às respectivas unidades de fornecimento e aos quantitativos previstos na planilha consolidada, evitando divergências entre as informações utilizadas na pesquisa e aquelas constantes do Termo de Referência.

A definição dos valores deverá considerar que o julgamento será realizado pelo **menor preço por item**, razão pela qual cada produto deverá possuir estimativa unitária individualizada e compatível com sua especificação.

Os resultados dos cálculos deverão integrar a planilha orçamentária de acesso restrito, preservando-se a identificação individual dos valores estimados e sua correspondência com os 29 (vinte e nove) itens.

A publicidade das especificações e dos quantitativos não será prejudicada pelo sigilo dos preços referenciais, assegurando-se aos licitantes as informações necessárias à formulação de suas propostas.

9.4. Consideração do histórico do Pregão Eletrônico nº 017/2026

A presente contratação possui característica específica decorrente da existência de 29 (vinte e nove) itens do Pregão Eletrônico nº 017/2026, anteriormente declarados fracassados ou desertos.

Esse histórico exige atenção à avaliação dos preços referenciais utilizados, de modo a identificar possíveis fatores econômicos que tenham contribuído para a ausência de interessados ou para a impossibilidade de obtenção de propostas válidas.

A Administração deverá examinar, quando disponíveis, os registros de propostas, lances, desclassificações, manifestações de fornecedores e demais informações pertinentes ao procedimento originário.

A análise deverá buscar identificar se os resultados insatisfatórios decorreram de aspectos relacionados aos preços estimados, às especificações técnicas, às condições de fornecimento ou a outras circunstâncias documentadas.

A eventual identificação de preços referenciais incompatíveis com o mercado deverá subsidiar a revisão fundamentada das estimativas, observados os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores anteriormente utilizados não deverão ser automaticamente reproduzidos sem avaliação de sua pertinência e atualidade.

Da mesma forma, não deverá ser presumido que o fracasso ou a deserção dos itens decorreu exclusivamente de preços inadequados, sendo necessária a análise das circunstâncias efetivamente registradas no procedimento anterior.

A consideração desse histórico constitui medida preventiva destinada a fortalecer o planejamento do novo certame e reduzir os riscos de repetição dos resultados insatisfatórios.

A adoção do orçamento sigiloso no presente procedimento não afasta a necessidade dessa avaliação, devendo a Administração demonstrar, em documento próprio, a pertinência da estratégia adotada diante das características do mercado e do histórico da licitação anterior.

9.5. Compatibilidade entre os quantitativos e o orçamento estimado

A estimativa financeira deverá guardar correspondência com os quantitativos consolidados nos Documentos de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e na planilha integrante deste Termo de Referência.

A relação de materiais compreende 29 (vinte e nove) itens, cujas quantidades deverão estar individualizadas por unidade requisitante, preservando a identificação das demandas destinadas às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Meio Ambiente e Educação.

No âmbito da Educação, deverão permanecer discriminados os quantitativos vinculados ao Fundo Municipal de Educação — FME e ao FUNDEB, assegurando a rastreabilidade das respectivas necessidades.

A formação do orçamento deverá ocorrer mediante multiplicação dos preços unitários referenciais pelos quantitativos totais estimados de cada item, com posterior somatório dos valores correspondentes.

A memória de cálculo deverá permitir a identificação do preço unitário, da quantidade total estimada e do valor resultante para cada produto.

A composição deverá preservar a correspondência entre a descrição do material, a unidade de fornecimento, os quantitativos e os preços utilizados na estimativa.

Eventuais inconsistências identificadas durante a conferência deverão ser sanadas antes da conclusão da instrução processual, assegurando a compatibilidade entre a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos.

Os quantitativos e as especificações técnicas permanecerão disponíveis na documentação pública do procedimento, permitindo a adequada compreensão do objeto e a elaboração das propostas comerciais.

Os preços unitários referenciais, os valores totais dos itens e o valor global estimado permanecerão consignados na planilha orçamentária sigilosa, integrante dos documentos de suporte à contratação.

A separação entre as informações públicas e os valores de acesso restrito deverá ser observada em todos os documentos destinados à divulgação, especialmente no Termo de Referência e em seus anexos.

9.6. Estimativa global da contratação e individualização por item

O valor global estimado da presente contratação encontra-se devidamente identificado na documentação orçamentária de acesso restrito, integrante da fase preparatória do procedimento licitatório, preservado o caráter sigiloso estabelecido pela Administração, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A formação desse valor deverá observar os quantitativos e preços unitários referenciais de cada um dos 29 (vinte e nove) itens integrantes da contratação.

Considerando a natureza diversa dos materiais e a possibilidade de fornecimento independente, a estimativa será estruturada individualmente por item, em correspondência com o critério de julgamento pelo menor preço por item definido no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

A organização individualizada permitirá a comparação objetiva das propostas, a identificação dos valores referenciais pertinentes a cada produto e a seleção dos fornecedores em conformidade com as condições estabelecidas no edital.

A adoção dessa metodologia também busca evitar agrupamentos injustificados de materiais pertencentes a segmentos comerciais distintos, preservando a competitividade do novo procedimento licitatório.

Os valores individuais deverão observar as características dos produtos, as unidades de fornecimento e as condições comerciais previstas para execução das futuras aquisições.

O orçamento estimado representa a projeção financeira correspondente à totalidade dos quantitativos previstos para registro, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

As aquisições decorrentes da ata serão realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades participantes, observadas as disponibilidades orçamentárias pertinentes, os quantitativos registrados e as condições contratuais aplicáveis.

A individualização dos valores estimados será preservada na documentação de acesso restrito, sem prejuízo da divulgação das quantidades e especificações necessárias à participação dos licitantes.

9.7. Natureza estimativa dos valores no Sistema de Registro de Preços

Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, o orçamento estimado possui natureza de planejamento, destinando-se à definição dos parâmetros econômicos da licitação e à projeção dos valores correspondentes aos quantitativos previstos.

A Ata de Registro de Preços estabelecerá as condições e os preços resultantes do procedimento licitatório para as futuras contratações, observados os limites quantitativos e demais requisitos legalmente aplicáveis.

A existência de preços registrados não obrigará a Administração à contratação integral dos materiais, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As aquisições ocorrerão mediante formalização dos instrumentos contratuais cabíveis e das respectivas autorizações de fornecimento, conforme as necessidades identificadas pelas unidades participantes.

Os preços registrados deverão observar as regras legais e regulamentares pertinentes à manutenção de sua vantajosidade e às hipóteses de alteração ou atualização admitidas.

A execução financeira das aquisições corresponderá aos materiais efetivamente contratados e regularmente fornecidos, observados os critérios de recebimento, liquidação e pagamento estabelecidos.

A sistemática busca assegurar maior organização das demandas, controle dos saldos registrados e utilização racional dos recursos públicos, sem impor à Administração a aquisição antecipada ou integral dos quantitativos previstos.

O caráter sigiloso dos preços estimados da fase preparatória não se confunde com a publicidade dos preços registrados resultantes da licitação, devendo cada etapa observar as exigências de transparência e divulgação previstas na legislação aplicável.

9.8. Da adoção e fundamentação do orçamento sigiloso

A Administração Municipal estabeleceu o caráter sigiloso do orçamento estimado da presente contratação, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida integrante da estratégia adotada para condução do Pregão Eletrônico, observada a necessidade de motivação administrativa específica.

A medida busca evitar a utilização dos valores referenciais como parâmetro automático de formulação das propostas, favorecendo a apresentação de ofertas compatíveis com as condições comerciais efetivamente praticadas no mercado e a dinâmica competitiva do julgamento pelo menor preço por item.

Os preços unitários referenciais, os valores totais por item, o valor global estimado, as memórias de cálculo e os documentos cuja divulgação permita identificar diretamente essas informações permanecerão sob acesso restrito durante o período de sigilo legalmente estabelecido.

O caráter sigiloso deverá ser observado de maneira uniforme no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e nos respectivos anexos públicos, de forma que não sejam divulgadas antecipadamente informações protegidas pela decisão administrativa.

A restrição de acesso não impedirá a divulgação das especificações técnicas, dos quantitativos estimados, das unidades de fornecimento, dos prazos e das demais condições necessárias à formulação das propostas.

A documentação integral da pesquisa de preços permanecerá disponível aos agentes competentes e aos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A divulgação posterior dos valores estimados observará o momento juridicamente cabível, as condições estabelecidas no procedimento e as demais exigências legais aplicáveis.

A manutenção do orçamento sigiloso não afastará a obrigação de elaboração de pesquisa de preços consistente e compatível com o mercado, nem prejudicará a adequada verificação da aceitabilidade das propostas pela Administração.

9.9. Conclusão quanto à adequação da estimativa de preços

A definição do valor estimado constitui elemento fundamental à regularidade do procedimento licitatório,

devendo assegurar correspondência entre as necessidades administrativas, as características dos produtos, os quantitativos previstos e os preços praticados no mercado.

A presente contratação compreende a aquisição de 29 (vinte e nove) itens do Pregão Eletrônico nº 017/2026, declarados fracassados ou desertos, circunstância que exige especial atenção à atualização e à compatibilidade dos preços referenciais.

A metodologia de pesquisa deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com identificação das fontes consultadas, avaliação crítica das informações, demonstração dos critérios de tratamento dos dados e elaboração das respectivas memórias de cálculo.

O orçamento deverá permanecer estruturado por item, considerando o critério de julgamento pelo menor preço por item e a necessidade de preservar a competitividade entre fornecedores de diferentes segmentos comerciais.

Os preços unitários referenciais, os valores totais dos itens e o valor global estimado encontram-se destinados à documentação orçamentária de acesso restrito, preservando-se o sigilo adotado pela Administração, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do orçamento sigiloso integra a estratégia definida para o novo Pregão Eletrônico, devendo permanecer acompanhada de justificativa administrativa específica, observadas as exigências legais de transparência, acesso pelos órgãos de controle e divulgação no momento juridicamente cabível.

A decisão não prejudicará a disponibilização das informações essenciais à formulação das propostas, especialmente as descrições dos produtos, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento e as condições de execução do objeto.

A estimativa de preços deverá fornecer parâmetros econômicos adequados à condução do procedimento licitatório, contribuindo para a regularidade da seleção dos fornecedores, a competitividade da disputa, a prevenção de sobrepreços e a obtenção de propostas compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS. (Arts. 124, 125, 126 e 136 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Disposições Gerais

As alterações dos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada e demonstração da ocorrência de hipótese legal que autorize a modificação das condições originalmente pactuadas.

Nos termos do art. 124 da referida Lei, os contratos poderão ser alterados unilateralmente pela Administração ou mediante acordo entre as partes, conforme as situações expressamente previstas na legislação.

As alterações unilaterais poderão ocorrer quando necessária a modificação das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação ou quando houver necessidade de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observados os limites legalmente estabelecidos.

As alterações consensuais deverão observar as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando necessárias à adequação das condições de fornecimento, à substituição

da garantia de execução, quando exigida, ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

Qualquer alteração deverá preservar a natureza e a finalidade da contratação, não sendo admitida modificação que represente substituição indevida do objeto ou descaracterização das condições essenciais submetidas à competição.

Considerando que o procedimento será estruturado por item, as modificações contratuais deverão ser avaliadas em relação ao objeto efetivamente contratado, observadas as condições específicas dos materiais, os quantitativos pactuados e as obrigações assumidas pelo respectivo fornecedor.

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços deverá seguir disciplina própria, não se confundindo com as alterações dos contratos administrativos dela decorrentes.

As decisões administrativas deverão ser instruídas com documentação suficiente à demonstração de sua necessidade, legalidade e adequação ao interesse público.

10.2. Acréscimos, supressões e limites legais

Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de alterações quantitativas nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições dos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias ao atendimento do interesse público, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato**, observadas as condições previstas no art. 125 da referida Lei.

O limite legal deverá ser aplicado ao contrato administrativo efetivamente formalizado, não podendo ser utilizado como fundamento automático para ampliação dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Os acréscimos e supressões deverão possuir justificativa técnica e administrativa específica, demonstrando sua necessidade, pertinência e compatibilidade com a finalidade do objeto contratado.
As alterações deverão preservar as características essenciais dos materiais e as condições de fornecimento originalmente estabelecidas, não sendo admitida a utilização do aditamento para introduzir bens sem correspondência com o objeto licitado.

Nos termos do art. 126 da Lei nº 14.133/2021, as alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

A eventual supressão consensual que ultrapasse os limites ordinários previstos para alterações unilaterais não deverá ser presumida como automaticamente autorizada, dependendo de análise jurídica específica sobre sua admissibilidade, fundamentação e compatibilidade com o regime legal aplicável.

No âmbito da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados deverão ser observados conforme as regras do Sistema de Registro de Preços e da regulamentação aplicável ao Município, não se confundindo as contratações parceladas dentro dos saldos disponíveis com alterações quantitativas dos contratos.

As aquisições realizadas dentro dos limites registrados e regularmente contratados constituirão execução das condições previstas na ata, desde que observados os instrumentos de formalização exigíveis.

A Administração deverá manter controle dos quantitativos registrados, contratados e efetivamente

fornecidos, evitando solicitações superiores aos limites disponíveis ou alterações sem fundamento legal.

10.3. Apostilamento e registros administrativos

Os registros administrativos que não caracterizem alteração substancial do contrato poderão ser formalizados mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O apostilamento destina-se ao registro de situações que não impliquem modificação das condições essenciais da contratação, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

Poderão ser objeto de apostilamento, conforme sua natureza e os requisitos aplicáveis, os registros relacionados à variação do valor contratual decorrente de reajuste previamente previsto, às atualizações financeiras estabelecidas nas condições de pagamento, às alterações na razão ou denominação social da contratada e ao empenho de dotações orçamentárias.

Outras atualizações de caráter meramente cadastral ou administrativo poderão ser registradas pelo procedimento adequado, desde que não representem alteração das obrigações contratuais ou modificação que exija formalização por termo aditivo.

A utilização do apostilamento deverá observar a natureza jurídica do ato, não sendo admitida como mecanismo de substituição de termo aditivo quando houver alteração efetiva do objeto, dos quantitativos contratados ou de outras condições essenciais da contratação.

Os registros deverão ser formalizados por agente competente, devidamente identificados e integrados aos autos do processo administrativo correspondente.

A documentação deverá permitir a identificação da situação registrada, do fundamento legal aplicável e de eventuais repercussões administrativas ou financeiras.

A utilização do apostilamento deverá contribuir para a eficiência administrativa e para a organização dos registros contratuais, preservando a legalidade, a rastreabilidade e a transparência dos atos praticados.

10.4. Reajuste, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

A disciplina relativa ao reajuste, à revisão e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá observar a distinção entre os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os valores contratados mediante os instrumentos administrativos dela decorrentes.

O reajuste de preços constitui mecanismo destinado à atualização monetária dos valores contratuais, observada a periodicidade legal, a data-base e o índice previamente estabelecidos no edital e nos instrumentos aplicáveis.

Nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos deverão conter cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observadas as condições legais pertinentes à sua aplicação.

A aplicação do reajuste deverá respeitar a periodicidade mínima legalmente exigida e as disposições estabelecidas no instrumento convocatório, não decorrendo automaticamente da simples variação dos preços praticados no mercado.

A alteração ou atualização dos preços registrados na Ata de Registro de Preços deverá observar as hipóteses previstas na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, inclusive quando comprovada alteração superveniente das condições de mercado que justifique a adoção das providências legalmente

admitidas.

A revisão extraordinária dos preços contratuais poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes que se enquadrem nas situações legalmente admitidas e comprometam a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos legais aplicáveis, mediante demonstração da ocorrência do evento, de seus efeitos sobre a execução contratual e da relação entre a situação apresentada e a alteração dos encargos assumidos.

A simples alegação de aumento dos preços de mercado, desacompanhada dos elementos necessários à demonstração dos pressupostos legais, não constituirá fundamento suficiente para deferimento automático de recomposição extraordinária.

Os pedidos deverão ser formalmente apresentados e instruídos com documentação idônea, incluindo, quando pertinente, demonstrativos de custos, documentos fiscais, referências de mercado e demais elementos capazes de comprovar a situação alegada.

A Administração deverá promover a análise técnica e financeira das informações apresentadas, com assessoramento jurídico quando necessário, observadas as competências dos setores envolvidos.

Na hipótese de alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos da contratada, deverá ser observado o art. 130 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial no mesmo termo aditivo, quando cabível.

Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio deverão observar o momento e as condições estabelecidas no art. 131 da referida Lei.

A análise deverá considerar a preservação do interesse público, a demonstração da necessidade do ajuste e a compatibilidade das providências com a legislação aplicável.
A atualização dos preços registrados na ata não implicará alteração automática dos contratos anteriormente formalizados, os quais deverão ser examinados conforme seus próprios instrumentos e fundamentos legais.
Os atos relacionados ao reajuste, à revisão ou ao restabelecimento do equilíbrio deverão ser formalizados pelo instrumento juridicamente adequado e acompanhados da documentação necessária à comprovação de sua regularidade.

10.5. Alterações e gerenciamento da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório observará as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços adotada pelo Município de Magalhães Barata/PA.

As alterações e os registros administrativos relacionados à ata deverão observar sua natureza jurídica, distinguindo-se das alterações dos contratos administrativos posteriormente formalizados.

Durante a vigência da ata, poderão ser adotadas providências relativas à atualização das informações cadastrais dos fornecedores, ao acompanhamento dos saldos registrados, à gestão dos preços e às demais hipóteses admitidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

Os preços registrados poderão ser objeto de alteração ou atualização quando presentes os pressupostos legalmente admitidos, mediante análise fundamentada e observância dos procedimentos administrativos pertinentes.

A Administração deverá acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com as condições de mercado, adotando as medidas cabíveis quando forem identificadas circunstâncias que justifiquem negociação, atualização ou cancelamento dos registros.

Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, deverão ser observados os procedimentos aplicáveis à negociação com os fornecedores registrados, visando preservar a vantajosidade da contratação. Quando o fornecedor solicitar alteração do preço registrado em razão de fato superveniente, deverá apresentar documentação suficiente à demonstração dos pressupostos legais e regulamentares pertinentes, cabendo ao órgão gerenciador avaliar a solicitação e decidir de forma fundamentada.

A eventual alteração dos preços registrados dependerá do atendimento das condições legalmente estabelecidas, não constituindo direito automático à revisão por mera solicitação do fornecedor.

Os quantitativos registrados deverão ser preservados conforme os limites e condições estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicável, não sendo admitida a utilização dos percentuais de acréscimo contratual como autorização automática para ampliação da Ata de Registro de Preços.

Eventuais remanejamentos de quantidades entre unidades participantes, quando legalmente admitidos, deverão observar os procedimentos, limites e autorizações previstos na regulamentação pertinente.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá observar o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da vantajosidade dos preços registrados e cumprimento dos demais requisitos aplicáveis.

A gestão da ata deverá preservar a identificação individualizada dos materiais destinados às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Meio Ambiente e Educação, observadas as quantidades vinculadas ao Fundo Municipal de Educação — FME e ao FUNDEB.

A eventual atualização, negociação ou cancelamento de preços registrados deverá ser formalmente documentada, assegurando a rastreabilidade das decisões administrativas e a regularidade das futuras contratações.

10.6. Formalização, controle e governança das alterações

As alterações contratuais deverão ser precedidas da identificação da necessidade administrativa, da demonstração de sua fundamentação legal e da avaliação dos efeitos sobre as condições originalmente pactuadas.

As modificações que caracterizarem efetiva alteração do contrato deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observadas as hipóteses legais, as competências administrativas e os requisitos aplicáveis.

A instrução deverá contemplar, conforme a natureza da alteração, justificativa técnica, manifestação dos setores responsáveis, análise da repercussão financeira, verificação das condições orçamentárias e demais documentos necessários à demonstração de sua legalidade.

As alterações quantitativas deverão ser acompanhadas de memória de cálculo que permita identificar os itens afetados, os quantitativos originalmente contratados, os acréscimos ou supressões pretendidos e os respectivos reflexos sobre o instrumento contratual.

O procedimento deverá observar os limites legais aplicáveis e preservar a finalidade e as características essenciais do objeto contratado.

A formalização dos termos aditivos deverá observar o art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de prévia formalização das alterações, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas.

Quando a alteração envolver repercussão sobre o equilíbrio econômico-financeiro, deverão ser observadas as disposições legais pertinentes e o instrumento adequado à formalização da medida.

Os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser realizados mediante apostilamento, observadas as hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

A análise jurídica deverá ser realizada nas hipóteses legalmente exigíveis e conforme a organização administrativa e as normas aplicáveis ao Município, observadas as atribuições do órgão de assessoramento jurídico.

Os instrumentos de alteração deverão observar os requisitos pertinentes de publicidade e transparência, inclusive quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos casos legalmente exigidos.

A adoção do orçamento estimado sigiloso na fase licitatória não afastará as obrigações legais de publicidade dos atos contratuais e de suas alterações, devendo ser observada a distinção entre os valores referenciais protegidos pelo sigilo e os valores decorrentes das contratações efetivamente formalizadas.

Os documentos relativos às alterações deverão integrar os processos administrativos correspondentes, permitindo a identificação dos fundamentos, das decisões e dos efeitos produzidos sobre a execução contratual.

A Administração deverá manter mecanismos de controle destinados à prevenção de alterações indevidas, à verificação dos limites legais e à preservação das condições de competitividade e vantajosidade da contratação.

10.7. Conclusão

A disciplina das alterações contratuais e dos preços estabelecida neste Termo de Referência tem por finalidade assegurar a adequada gestão das futuras contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, preservando a legalidade, a eficiência administrativa, a economicidade e a manutenção das condições essenciais originalmente pactuadas.

A contratação contempla 29 (vinte e nove) itens do Pregão Eletrônico nº 017/2026, declarados fracassados ou desertos, cuja aquisição ocorrerá mediante novo Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item.

As alterações dos contratos decorrentes deverão observar os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração das hipóteses legalmente admitidas, justificativa técnica e administrativa e formalização dos instrumentos pertinentes.

A gestão da Ata de Registro de Preços deverá observar sua disciplina jurídica própria, especialmente quanto aos quantitativos registrados, à manutenção da vantajosidade, às condições de atualização dos preços e às hipóteses de cancelamento dos registros.

A aplicação dos limites de acréscimos e supressões contratuais não poderá ser utilizada como fundamento automático para ampliação dos quantitativos originalmente previstos na ata, devendo ser preservada a distinção entre os instrumentos.

A atualização dos preços, o reajuste e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão observar os respectivos fundamentos legais, requisitos de comprovação e procedimentos administrativos, não sendo admitidas alterações automáticas ou desprovidas de motivação.
Os atos de apostilamento e aditamento deverão ser formalizados de acordo com a natureza jurídica das modificações, assegurando a rastreabilidade das decisões e a adequada instrução dos processos administrativos.

A execução deverá preservar a identificação dos materiais destinados às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Meio Ambiente e Educação, com individualização das demandas vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e ao FUNDEB.

Dessa forma, as disposições estabelecidas buscam assegurar que as eventuais alterações sejam realizadas de maneira fundamentada, proporcional e juridicamente adequada, contribuindo para a regularidade das futuras contratações, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro e a proteção do interesse público, em observância aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)
11.1. Disposições Gerais

A aplicação das sanções administrativas decorrentes do presente procedimento licitatório e dos instrumentos contratuais dele originados observará as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis ao Município de Magalhães Barata/PA e as condições expressamente estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos contratos administrativos.

O regime sancionatório tem por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes, fornecedores registrados e contratados, preservar a regularidade do procedimento e proteger o interesse público diante de condutas que comprometam a seleção dos fornecedores ou a adequada execução do objeto.

A contratação compreende o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, peças de reposição, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais correlatos, referentes aos 29 (vinte e nove) itens do Pregão Eletrônico nº 017/2026, declarados fracassados ou desertos, destinados às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Meio Ambiente e Educação de Magalhães Barata/PA.

Considerando a estruturação do procedimento pelo critério de julgamento do menor preço por item, a apuração de eventuais irregularidades deverá observar as obrigações efetivamente assumidas por cada licitante ou contratado, distinguindo-se as condutas relacionadas à fase licitatória daquelas praticadas durante a execução dos fornecimentos.

As sanções deverão ser aplicadas mediante procedimento administrativo adequado, com observância dos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica e individualização das responsabilidades.

11.2. Tipificação das infrações administrativas

Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas por licitantes ou contratados e devidamente caracterizadas no procedimento administrativo pertinente.

No âmbito da presente contratação, poderão configurar infrações, conforme seu enquadramento legal:

I — Inexecução parcial do contrato: deixar de cumprir parcela das obrigações de fornecimento regularmente assumidas, incluindo a entrega incompleta dos materiais contratados ou o descumprimento de condições essenciais de execução.
II — Inexecução parcial com grave dano: dar causa à inexecução parcial que produza grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, observadas as circunstâncias e os efeitos concretamente demonstrados.
III — Inexecução total: deixar de executar integralmente as obrigações contratadas, sem justificativa legalmente admissível.
IV — Ausência de documentação exigida para o certame: deixar de apresentar documento exigido no procedimento licitatório, nas condições e momentos legalmente estabelecidos.
V — Não manutenção da proposta: deixar de manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI — Recusa injustificada de formalização da contratação: não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para contratação quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta, observada a aplicação das regras pertinentes à formalização da Ata de Registro de Preços.
VII — Retardamento injustificado: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, inclusive mediante descumprimento dos prazos de fornecimento estabelecidos.
VIII — Declarações ou documentos falsos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual.
IX — Fraude: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato.
X — Comportamento inidôneo: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI — Atos destinados a frustrar a licitação: praticar atos ilícitos com a finalidade de comprometer os objetivos do procedimento licitatório.
XII — Atos lesivos contra a Administração Pública: praticar conduta enquadrada no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, observadas as disposições legais pertinentes.

No âmbito específico do fornecimento dos materiais, poderão constituir elementos caracterizadores das infrações previstas nos incisos I, II, III ou VII, conforme as circunstâncias:

a) Atraso injustificado na entrega das ferramentas, equipamentos, acessórios, EPIs e demais produtos regularmente contratados.

b) Fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, quando a ocorrência configurar descumprimento contratual imputável à fornecedora.

c) Entrega de equipamentos defeituosos, danificados, adulterados ou incompatíveis com as características exigidas.

d) Fornecimento de peças e acessórios incompatíveis com os equipamentos para os quais tenham sido especificados.

e) Entrega de EPIs sem a documentação de conformidade legalmente obrigatória para a respectiva categoria.

f) Recusa injustificada em substituir ou regularizar materiais rejeitados, observados os procedimentos e prazos contratualmente previstos.

g) Descumprimento de obrigações de entrega, acondicionamento, transporte ou garantia que comprometa a execução regularmente contratada.

h) Condutas que impeçam ou dificultem indevidamente a fiscalização e a verificação do cumprimento das obrigações, quando caracterizada infração legalmente prevista.

A apuração deverá demonstrar a correspondência entre a conduta identificada e a hipótese legal de responsabilização, não sendo admitida a criação de infrações autônomas sem fundamento na legislação aplicável.

11.3. Espécies de sanções administrativas

Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I — Advertência

A advertência será aplicada exclusivamente à infração de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da referida Lei.

Sua aplicação deverá observar as circunstâncias concretas da ocorrência, a extensão do descumprimento e a adequação da medida ao interesse público.

II — Multa

A multa poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios e percentuais estabelecidos no edital ou no contrato e os limites previstos no art. 156, § 3º.

A aplicação deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, os efeitos sobre a contratação e os critérios legais pertinentes à individualização da penalidade.

III — Impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Sua duração não poderá ultrapassar **3 (três) anos**, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente diante de condutas de maior gravidade, observados os requisitos legais de responsabilização.

A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

Sua aplicação deverá ser precedida de análise jurídica e observar a competência da autoridade legalmente habilitada, conforme o art. 156, § 6º, da referida Lei.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos do art. 156, § 7º, observadas as hipóteses legais e a proporcionalidade da medida.

11.4. Critérios para aplicação das penalidades

A definição e a dosimetria das sanções administrativas deverão observar os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão considerados:

I — A natureza e a gravidade da infração: mediante avaliação da conduta praticada, da obrigação descumprida e de sua relevância para a execução contratual ou para a regularidade do procedimento licitatório.

II — As peculiaridades do caso concreto: considerando as circunstâncias específicas da ocorrência, a natureza dos produtos, os quantitativos envolvidos e os efeitos produzidos sobre o atendimento das necessidades administrativas.

III — As circunstâncias agravantes ou atenuantes: mediante análise dos elementos capazes de influenciar a gravidade da conduta e a adequação da penalidade.

IV — Os danos decorrentes da infração: considerando os prejuízos efetivamente identificados e sua repercussão sobre a Administração Pública.

V — A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade: observadas as normas e orientações dos órgãos de controle pertinentes.

A aplicação das sanções deverá considerar, ainda, o enquadramento legal da infração, os pressupostos de responsabilização e as condições previstas no instrumento convocatório.

A reincidência e o comportamento anterior do fornecedor poderão ser considerados quando juridicamente pertinentes e devidamente demonstrados, sem afastar os critérios expressamente definidos no art. 156, § 1º.

A Administração deverá assegurar que a penalidade seja proporcional à conduta praticada e aos efeitos concretamente identificados, evitando aplicação automática ou desprovida de motivação.

Considerando que a licitação será estruturada pelo menor preço por item, a avaliação das ocorrências deverá observar as obrigações atribuídas a cada fornecedor e os instrumentos contratuais efetivamente formalizados.

11.5. Das multas administrativas e contratuais

As multas aplicáveis no âmbito da presente contratação deverão observar as disposições dos arts. 156, inciso II e § 3º, e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os critérios de cálculo, percentuais, limites e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório e nos contratos decorrentes.

A multa poderá apresentar natureza moratória ou sancionatória compensatória, conforme a infração e a disciplina prevista para sua aplicação.

11.5.1. Multa moratória

O atraso injustificado na execução das obrigações de fornecimento poderá sujeitar a contratada à aplicação de multa moratória, observados os percentuais, a base de cálculo, a periodicidade e os limites previamente estabelecidos no edital ou no contrato.

A multa poderá decorrer, especialmente, do descumprimento do prazo de entrega dos materiais, inclusive do prazo máximo de 10 (dez) dias uteis previsto no modelo de execução, quando regularmente aplicável à

requisição.

Também poderão ser consideradas as situações relacionadas ao descumprimento injustificado dos prazos de substituição ou regularização de produtos rejeitados, observadas as condições contratuais estabelecidas.

A cobrança deverá considerar a efetiva caracterização do atraso, a ausência de justificativa legalmente admissível e os parâmetros de cálculo definidos previamente.

A aplicação da multa moratória não impedirá a adoção das providências previstas no art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

11.5.2. Multa compensatória

A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de descumprimento das obrigações que caracterizem infração administrativa legalmente prevista, especialmente em situações de inexecução total ou parcial, conforme os critérios definidos no edital ou no contrato.

A aplicação deverá observar o enquadramento da conduta, sua gravidade, os prejuízos relacionados à execução e os parâmetros previamente estabelecidos para cálculo.

A multa compensatória não poderá ser aplicada de maneira arbitrária, devendo possuir fundamento contratual e legal e observar o regular procedimento administrativo.

11.5.3. Limites e critérios de cálculo

Nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a multa sancionatória será calculada na forma estabelecida no edital ou no contrato, observados os limites legais de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta, conforme a disciplina legal aplicável.

O edital e a minuta contratual deverão estabelecer expressamente os percentuais, as hipóteses de incidência, as bases de cálculo e os limites pertinentes às multas previstas para a contratação.

A definição desses parâmetros deverá considerar a natureza dos materiais, os prazos de fornecimento e a proporcionalidade das penalidades, evitando tanto sanções insuficientes quanto encargos excessivos e incompatíveis com os riscos contratuais.

A eventual aplicação de multa deverá observar o procedimento de responsabilização cabível, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.6. Procedimento para aplicação das sanções

A aplicação das sanções administrativas deverá observar o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a motivação das decisões e os procedimentos específicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A identificação de possível infração deverá ser acompanhada da formalização dos fatos, da indicação das obrigações descumpridas e da documentação necessária à análise da responsabilidade do licitante ou contratado.

A unidade responsável pela fiscalização deverá comunicar as ocorrências à autoridade competente, acompanhadas dos registros e elementos de comprovação disponíveis.

A instauração e a condução dos procedimentos deverão observar a natureza da sanção pretendida e as regras legalmente aplicáveis.

11.6.1. Aplicação de multa

Na aplicação da sanção de multa prevista no art. 156, inciso II, deverá ser assegurada ao interessado a possibilidade de apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A decisão administrativa deverá examinar os elementos apresentados, os fundamentos da responsabilização e os critérios utilizados na definição da penalidade.

11.6.2. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo deverá ser conduzido por comissão composta de **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, observadas as regras legais pertinentes à sua composição.

O licitante ou contratado deverá ser intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação.

A instrução deverá observar os procedimentos relativos à produção de provas, análise dos fatos e demais garantias processuais previstas na legislação.

A decisão será proferida pela autoridade competente, mediante motivação adequada e observância das disposições legais relativas à sanção aplicada.

A declaração de inidoneidade deverá ser precedida da análise jurídica prevista no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.3. Recursos e pedidos de reconsideração

Os recursos administrativos e os pedidos de reconsideração deverão observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração deverá assegurar a ciência dos atos pertinentes e o processamento das manifestações apresentadas, observadas as competências decisórias e os efeitos legalmente previstos.

11.7. Registro e publicidade das penalidades

As sanções administrativas aplicadas deverão ser formalmente registradas nos processos administrativos pertinentes, com identificação da infração, da decisão, dos fundamentos legais, da penalidade e dos demais elementos necessários à comprovação da regularidade do procedimento.

A Administração deverá observar as obrigações legais de publicidade e atualização das informações relacionadas às sanções aplicadas.

Nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos e entidades deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado

da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade nos cadastros nacionais pertinentes.

Deverão ser observados, especialmente, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, conforme os procedimentos legalmente estabelecidos.

Os registros também deverão observar os sistemas administrativos de controle utilizados pelo Município, preservando a integridade e a rastreabilidade das informações.

A publicidade das sanções deverá respeitar a natureza dos atos praticados e as disposições legais relativas ao acesso às informações.

11.8. Cumulação de penalidades e demais responsabilidades

A aplicação das sanções administrativas deverá observar as regras legais relativas à cumulação e à responsabilização dos licitantes e contratados.

Nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observados os pressupostos legais e a natureza da infração.

A cumulação deverá ser devidamente fundamentada, evitando aplicação desproporcional de penalidades ou responsabilização incompatível com os fatos apurados.

A aplicação das sanções administrativas não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis superem os valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado, deverão ser observadas as providências previstas no art. 156, § 8º, inclusive quanto à utilização de garantia contratual, quando existente, e aos meios legalmente admitidos para cobrança.

A aplicação das sanções não prejudicará a adoção das medidas contratuais necessárias à proteção do interesse público, incluindo a exigência de regularização dos fornecimentos, a substituição de materiais rejeitados e a extinção contratual nas hipóteses legalmente previstas.

A responsabilização administrativa também não excluirá outras responsabilidades juridicamente cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis e a necessária individualização das condutas.

Nas hipóteses de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, deverão ser observadas as regras de apuração previstas no art. 159 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação pertinente.

A eventual desconsideração da personalidade jurídica deverá observar os pressupostos e procedimentos estabelecidos no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

A reabilitação do licitante ou contratado, quando cabível, observará os requisitos previstos no art. 163 da referida Lei.

11.9. Finalidade e conclusão do regime sancionatório

O regime de sanções administrativas estabelecido neste Termo de Referência tem por finalidade assegurar

o cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela originados, preservando a legalidade, a regularidade dos fornecimentos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A previsão de penalidades busca prevenir condutas que comprometam a seleção dos fornecedores, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelas unidades participantes.

Considerando que a presente contratação decorre dos 29 (vinte e nove) itens do Pregão Eletrônico nº 017/2026, declarados fracassados ou desertos, as regras sancionatórias deverão ser suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações, sem estabelecer exigências desproporcionais que comprometam injustificadamente a participação de fornecedores.

A aplicação das sanções deverá observar as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, os critérios de individualização estabelecidos no art. 156 e os procedimentos de responsabilização aplicáveis.

A Administração deverá assegurar que as decisões sancionatórias sejam fundamentadas, precedidas dos procedimentos legalmente exigíveis e compatíveis com a natureza e a gravidade das infrações identificadas.

O acompanhamento das obrigações deverá ser realizado pelos gestores e fiscais formalmente designados, competindo-lhes registrar as ocorrências e encaminhar as situações de possível descumprimento às autoridades competentes.

A aplicação de penalidades não deverá ser confundida com os procedimentos ordinários de fiscalização, recebimento, rejeição ou substituição de materiais, os quais poderão ser adotados conforme as condições contratuais, independentemente da apuração de eventual responsabilidade sancionatória.

Dessa forma, as disposições estabelecidas buscam assegurar um regime de responsabilização juridicamente adequado, proporcional e transparente, contribuindo para a regularidade da contratação, a proteção do patrimônio público, a segurança dos servidores e a eficiente execução dos fornecimentos destinados às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Meio Ambiente e Educação de Magalhães Barata/PA.

A observância dessas condições deverá contribuir para a adequada gestão das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, motivação, contraditório, ampla defesa e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disposições Gerais

No âmbito da presente contratação, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, peças de reposição, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais correlatos, referentes aos 29 (vinte e nove) itens do Pregão Eletrônico nº 017/2026, declarados fracassados ou desertos, compete à CONTRATANTE adotar as providências administrativas, técnicas, operacionais e financeiras necessárias à adequada execução das obrigações decorrentes dos instrumentos contratuais formalizados.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Meio Ambiente e Educação do Município de Magalhães Barata/PA, preservando-se, no âmbito educacional, a identificação individualizada das demandas vinculadas ao Fundo Municipal de Educação — FME e ao FUNDEB.

As obrigações da CONTRATANTE deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 11, 82 a 86, 117, 120, 121, 123 e 140, bem como as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais. A atuação administrativa deverá observar a distinção entre o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, atribuído ao órgão gerenciador, e as responsabilidades decorrentes das contratações efetivamente formalizadas pelas unidades participantes.

O cumprimento dessas obrigações deverá assegurar a regularidade das aquisições, a adequada fiscalização dos fornecimentos, a conferência e o recebimento dos materiais, o pagamento das despesas regularmente liquidadas e a adoção tempestiva das medidas administrativas necessárias à execução contratual.

12.1.1. Exigência do cumprimento das obrigações contratuais

Compete à CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes. A exigência compreenderá a observância das especificações técnicas, dos quantitativos efetivamente contratados, dos prazos de entrega, dos locais indicados, das condições de transporte e acondicionamento e dos demais requisitos necessários à adequada execução do fornecimento.

A CONTRATANTE deverá verificar se os materiais entregues correspondem aos produtos efetivamente aceitos no procedimento licitatório, observando suas características de qualidade, desempenho, resistência, segurança e funcionalidade.

A execução deverá ocorrer mediante requisições regularmente formalizadas, observados os quantitativos disponíveis, a necessidade administrativa e as condições estabelecidas na contratação.

Não poderão ser impostas à CONTRATADA obrigações estranhas ao objeto ou condições não previstas nos instrumentos contratuais, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

12.1.2. Recebimento e conferência dos materiais

A CONTRATANTE deverá promover o recebimento dos materiais fornecidos, observando os procedimentos estabelecidos no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas neste Termo de Referência.

O recebimento compreenderá a verificação dos quantitativos, a conferência das especificações técnicas, a análise das condições físicas dos produtos e a avaliação dos requisitos de qualidade, funcionamento e segurança aplicáveis.

O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos materiais entregues e posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, formalizada em documento próprio.

Deverão ser observados os prazos e procedimentos estabelecidos no modelo de execução do objeto, assegurando coerência entre as disposições deste Termo de Referência.

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos que não atendam às condições exigidas, mediante registro da ocorrência e adoção das providências administrativas necessárias.

12.1.3. Notificação de inconformidades

A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas durante o fornecimento, especialmente aquelas relacionadas a defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidades, divergências de especificações, ausência de documentos obrigatórios e demais desconformidades que comprometam a utilização dos materiais.

A notificação deverá identificar os produtos afetados, descrever as irregularidades constatadas e indicar as providências necessárias à regularização.

A substituição ou correção deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração, quando a responsabilidade pela irregularidade for atribuível à CONTRATADA, observados os prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

O acompanhamento das providências caberá aos responsáveis pela fiscalização, que deverão registrar as medidas adotadas e verificar a conformidade dos materiais posteriormente apresentados.

A existência de irregularidades não impedirá a Administração de adotar outras providências legalmente cabíveis, inclusive a apuração de eventual responsabilidade administrativa da CONTRATADA, quando presentes os pressupostos legais.

12.1.4. Fiscalização e acompanhamento do fornecimento

Compete à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante atuação de gestores e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização deverá verificar o cumprimento das obrigações de fornecimento, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, condições de entrega, especificações técnicas e regularidade dos produtos.

A CONTRATANTE deverá assegurar aos responsáveis pela fiscalização acesso às informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

As ocorrências identificadas deverão ser formalmente registradas, permitindo a adoção de medidas preventivas ou corretivas e o acompanhamento das providências exigidas da fornecedora.

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços deverá ser realizado pelo órgão responsável, observadas suas atribuições específicas, sem confusão com as responsabilidades de fiscalização dos contratos efetivamente celebrados.

A atuação fiscalizatória deverá ser compatível com a natureza do fornecimento parcelado e com a possibilidade de contratação de diferentes fornecedores para os itens licitados.

12.1.5. Pagamento conforme a execução contratual

É obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições, os prazos e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes.

O processamento do pagamento deverá ser precedido da apresentação da documentação fiscal pertinente, da verificação do cumprimento das obrigações de fornecimento e da regular liquidação da despesa pelos setores competentes.

A Administração deverá assegurar a correspondência entre os produtos efetivamente recebidos, os quantitativos contratados, os preços pactuados e os valores apresentados para pagamento.

A atuação do fiscal quanto ao atesto da execução e à emissão dos registros de recebimento não substitui as atribuições dos agentes responsáveis pela liquidação e pelo pagamento das despesas públicas.

O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas e devidamente justificadas.

Eventuais inconsistências na documentação fiscal ou no cumprimento das obrigações deverão ser comunicadas à CONTRATADA para regularização, observados os procedimentos e os efeitos previstos na legislação e nos instrumentos da contratação.

A CONTRATANTE deverá evitar atrasos injustificados nos pagamentos regularmente devidos, preservando a segurança jurídica e o equilíbrio das obrigações contratuais.

12.1.6. Retenção de tributos

A CONTRATANTE deverá proceder às retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, observadas as características da operação, a natureza dos bens fornecidos, o regime tributário da CONTRATADA e a legislação aplicável.

As retenções deverão ser realizadas pelos setores competentes, observadas as normas fiscais vigentes e os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

A Administração deverá verificar a incidência dos tributos pertinentes, assegurando que os descontos realizados correspondam às obrigações efetivamente estabelecidas na legislação.

A condição tributária da CONTRATADA deverá ser considerada quando juridicamente relevante, especialmente em relação às hipóteses de tratamento diferenciado ou dispensa de retenção legalmente previstas.

Os valores retidos deverão ser devidamente registrados e recolhidos, conforme as competências e responsabilidades dos setores financeiros e contábeis.

12.1.7. Aplicação de sanções administrativas

Compete à CONTRATANTE promover, quando cabível, a apuração das infrações administrativas relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação de sanções deverá observar os procedimentos legalmente estabelecidos, assegurando o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a proporcionalidade.

Os gestores e fiscais deverão registrar as ocorrências e encaminhar aos setores competentes as informações necessárias à avaliação de eventual responsabilidade administrativa.

A decisão quanto à aplicação da sanção caberá à autoridade legalmente competente, não se confundindo com as atribuições ordinárias de acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

A aplicação de penalidades deverá observar as condições previstas no edital e nos instrumentos contratuais, especialmente quanto à tipificação das infrações, às multas e aos respectivos procedimentos de responsabilização.

A CONTRATANTE deverá assegurar que as medidas sancionatórias sejam proporcionais à gravidade da conduta e aos efeitos concretamente identificados.

12.1.8. Comunicação institucional, técnica e jurídica

A CONTRATANTE deverá promover a comunicação aos setores administrativos competentes sempre que forem identificadas situações que demandem providências técnicas, jurídicas, financeiras ou de controle. As ocorrências relevantes deverão ser encaminhadas às unidades responsáveis, observadas a natureza dos fatos e as competências estabelecidas na organização administrativa municipal.

Quando necessário, poderão ser solicitadas manifestações da assessoria jurídica, do controle interno, do setor de compras, da contabilidade, do patrimônio e das unidades requisitantes.

A atuação desses setores deverá observar suas respectivas atribuições, sem transferência automática das responsabilidades conferidas aos gestores e fiscais dos instrumentos contratuais.

As comunicações deverão ser formalizadas e integradas aos autos administrativos pertinentes, assegurando a rastreabilidade das providências adotadas.

12.1.9. Análise e decisão dos requerimentos

Compete à CONTRATANTE receber, instruir, analisar e decidir os requerimentos e solicitações formalmente apresentados pela CONTRATADA, quando relacionados à execução dos instrumentos contratuais.

As manifestações poderão envolver, entre outros assuntos, condições de fornecimento, esclarecimentos técnicos, prazos de entrega, substituição de materiais, reajuste, revisão de preços e demais situações legalmente admitidas.

As solicitações deverão ser avaliadas de acordo com sua natureza, observadas as condições estabelecidas no contrato e os fundamentos jurídicos aplicáveis.

Nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvadas as hipóteses de requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

As decisões deverão ser fundamentadas e comunicadas à interessada, permitindo a identificação dos elementos considerados e das providências determinadas.

A apresentação de requerimento não implicará deferimento automático da pretensão, cabendo à Administração verificar sua admissibilidade, pertinência e conformidade com a legislação.

12.1.10. Prazo para decisões administrativas

A CONTRATANTE deverá observar os prazos legalmente estabelecidos para análise e decisão das solicitações relacionadas à execução contratual, assegurando eficiência, previsibilidade e razoável duração dos procedimentos administrativos.

Nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **1 (um) mês para decidir**, admitida prorrogação motivada por igual período.

A contagem deverá observar a conclusão da instrução necessária à decisão, não se confundindo automaticamente com a data de apresentação inicial do requerimento.
Quando forem necessárias informações complementares, manifestações técnicas ou documentos indispensáveis à análise, a Administração deverá adotar as providências pertinentes, evitando diligências

desnecessárias ou retardamento injustificado.

A eventual prorrogação do prazo deverá ser devidamente motivada e registrada nos autos, observadas as condições legais aplicáveis.

A decisão deverá ser comunicada à CONTRATADA pelos meios formalmente admitidos, assegurando a documentação dos atos praticados.

12.1.11. Comunicação às instituições garantidoras, quando aplicável

Na hipótese de exigência de garantia de execução contratual, a CONTRATANTE deverá observar as disposições dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos contratuais.

Quando cabível, deverão ser realizadas as comunicações às instituições responsáveis pela garantia, especialmente diante de situações que possam resultar em sua execução.

As notificações deverão observar as condições da modalidade de garantia apresentada e os procedimentos legalmente exigidos.

A Administração deverá preservar os registros necessários à comprovação das comunicações realizadas e das providências adotadas.

A presente obrigação somente será aplicável quando houver garantia de execução contratual regularmente exigida e constituída, não implicando imposição automática de garantia aos fornecedores.

12.1.12. Comunicação de alterações contratuais e operacionais

A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA as alterações administrativas ou operacionais que possam impactar a execução do fornecimento, observadas as condições previstas no edital e nos instrumentos contratuais.

As comunicações poderão abranger alterações de responsáveis pelo recebimento, informações sobre locais de entrega, procedimentos administrativos e demais providências necessárias à organização da execução.

Eventuais alterações que modifiquem as condições essenciais da contratação deverão observar os procedimentos legalmente exigidos, especialmente quanto à justificativa, formalização e preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

Não poderão ser impostas unilateralmente condições que ultrapassem os limites legais ou alterem indevidamente a natureza do objeto contratado.

A comunicação deverá ocorrer de maneira tempestiva, permitindo à CONTRATADA conhecer as providências necessárias ao cumprimento das obrigações regularmente assumidas.

12.1.13. Limitação de responsabilidade da Contratante

A CONTRATANTE não responderá, como regra, pelas obrigações comerciais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias assumidas pela CONTRATADA em decorrência de suas atividades empresariais e da execução contratual, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exceções legalmente previstas.

A CONTRATADA permanecerá responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da referida Lei.

A fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a

responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes da execução contratual.

A responsabilidade da fornecedora compreenderá as consequências de atos, omissões, defeitos, vícios e descumprimentos que lhe sejam juridicamente imputáveis, observadas as condições legais e contratuais pertinentes.

A presente disposição não poderá ser interpretada como exclusão de responsabilidades que a legislação atribua diretamente à Administração Pública em situações específicas.

12.1.14. Condições adequadas para recebimento dos materiais

Compete à CONTRATANTE assegurar condições administrativas e operacionais adequadas ao recebimento dos materiais, de maneira compatível com as características dos produtos e com os locais de entrega definidos nas respectivas requisições.

A Administração deverá disponibilizar servidores responsáveis pela conferência e adotar os procedimentos necessários à verificação das quantidades, especificações e condições físicas dos produtos.

Os locais de recebimento deverão apresentar condições compatíveis com a movimentação, conferência e guarda inicial dos materiais, observadas as características dos equipamentos e produtos adquiridos.

Os materiais sujeitos a condições específicas de armazenamento deverão receber tratamento adequado após sua aceitação, especialmente quando houver recomendações de segurança, conservação ou controle de validade.

A CONTRATANTE deverá promover o registro dos bens recebidos nos sistemas de almoxarifado ou patrimônio pertinentes, conforme sua natureza e classificação.

As medidas deverão contribuir para a preservação da integridade e funcionalidade dos produtos e para a adequada distribuição dos materiais às unidades beneficiárias.

12.1.15. Providências prévias às entregas

A CONTRATANTE deverá adotar as providências administrativas necessárias à organização das entregas, mediante identificação dos locais de recebimento, dos servidores responsáveis e das condições operacionais pertinentes.

As autorizações de fornecimento deverão conter informações suficientes para permitir à CONTRATADA compreender os materiais requisitados, as quantidades, os prazos e os locais de entrega.

A Administração deverá assegurar que as requisições sejam formalizadas por agentes competentes, observados os instrumentos contratuais, os quantitativos disponíveis e a necessidade efetivamente identificada.

Quando necessário, deverão ser prestados esclarecimentos sobre as condições de acesso aos locais de entrega e os procedimentos de recebimento, evitando dificuldades operacionais decorrentes de informações incompletas.

As providências deverão observar o prazo de entrega previsto no modelo de execução do objeto, preservando a contagem a partir do recebimento regular da respectiva Ordem de Fornecimento.

A atuação administrativa deverá contribuir para a organização do fornecimento, sem impor condições supervenientes incompatíveis com aquelas estabelecidas na contratação.

12.1.16. Adoção de medidas administrativas e operacionais

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a CONTRATANTE deverá adotar medidas destinadas à adequada organização das aquisições, ao controle dos materiais recebidos e ao acompanhamento das necessidades administrativas.

As providências compreenderão, conforme a natureza dos produtos, o controle de estoque, o registro patrimonial, o acompanhamento das quantidades adquiridas e a identificação das unidades beneficiárias.

A distribuição dos materiais deverá observar as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais participantes e as condições de utilização previstas para cada categoria de produto.

No âmbito da Educação, deverão ser preservados os registros necessários à individualização das aquisições vinculadas ao Fundo Municipal de Educação — FME e ao FUNDEB, observadas as respectivas finalidades legais.

A Administração deverá evitar aquisições incompatíveis com a demanda efetiva e adotar procedimentos de controle capazes de reduzir perdas, desperdícios e dificuldades de rastreabilidade.

As medidas administrativas deverão ser proporcionais à natureza e ao valor dos bens, observadas as disposições legais aplicáveis à gestão do patrimônio e dos materiais de consumo.

12.1.17. Acompanhamento da execução sem transferência de responsabilidade

A atuação da CONTRATANTE no acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais não implicará transferência à Administração das responsabilidades atribuídas à CONTRATADA pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

A fiscalização deverá verificar o cumprimento das obrigações assumidas e registrar as situações que demandem providências corretivas, observadas as competências legalmente estabelecidas.

A CONTRATADA permanecerá responsável pelos vícios, defeitos, incompatibilidades, danos e demais irregularidades que lhe sejam imputáveis, nos limites previstos na legislação e nos instrumentos contratuais. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não afastará as responsabilidades legais e contratuais que, por sua natureza, devam subsistir após a aceitação, especialmente aquelas relacionadas às garantias dos produtos e aos defeitos posteriormente identificados.

A CONTRATANTE deverá assegurar que os procedimentos de fiscalização sejam exercidos de maneira diligente, evitando omissões que comprometam a adequada execução das obrigações.

A atuação fiscalizatória não eximirá a Administração do cumprimento de seus próprios deveres legais e contratuais, preservando-se a distribuição de responsabilidades estabelecida pela legislação.

12.1.18. Gestão da Ata de Registro de Preços

Compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços promover o acompanhamento de sua vigência, dos fornecedores registrados, dos quantitativos disponíveis e das condições estabelecidas para as futuras contratações.

O gerenciamento deverá observar as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços adotada pelo Município de Magalhães Barata/PA.

As unidades participantes deverão observar os quantitativos destinados às suas necessidades e os procedimentos necessários à formalização das aquisições, respeitando os limites e condições estabelecidos na ata.

O controle deverá permitir a identificação das quantidades originalmente registradas, das contratações formalizadas e dos saldos disponíveis, assegurando a adequada utilização do instrumento.

A Administração deverá preservar a distinção entre os preços e quantitativos registrados na ata e as obrigações efetivamente assumidas nos contratos administrativos decorrentes.

As aquisições deverão ocorrer conforme as necessidades verificadas pelas unidades requisitantes, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos.

O órgão gerenciador deverá acompanhar as condições de vigência e eventuais providências relativas à manutenção da vantajosidade, prorrogação, atualização de preços ou cancelamento de registros, observadas as hipóteses e os procedimentos legalmente aplicáveis.

A gestão deverá assegurar a identificação das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Meio Ambiente e Educação, preservando-se os quantitativos vinculados ao FME e ao FUNDEB.

A Administração deverá promover a adequada comunicação entre o órgão gerenciador, as unidades participantes e os gestores dos contratos decorrentes, de modo a assegurar consistência dos registros e regularidade das aquisições.

12.2. Considerações finais sobre as obrigações da Contratante

As obrigações da CONTRATANTE estabelecidas neste Termo de Referência destinam-se a assegurar a adequada organização, fiscalização e execução das futuras aquisições decorrentes do Sistema de Registro de Preços, mediante observância das disposições legais, técnicas e administrativas aplicáveis.

A atuação da Administração deverá compreender o planejamento das requisições, a formalização dos instrumentos contratuais, o acompanhamento dos fornecimentos, o recebimento dos materiais, a liquidação e o pagamento das despesas, a avaliação das irregularidades e a adoção das providências necessárias à regularidade da execução.

As responsabilidades deverão ser exercidas conforme as competências dos agentes designados e dos setores administrativos envolvidos, preservando a distinção entre gerenciamento da Ata de Registro de Preços, gestão contratual e fiscalização dos fornecimentos.

O acompanhamento deverá observar as características do objeto, a possibilidade de contratação de diferentes fornecedores e a necessidade de controle individualizado dos materiais destinados às unidades participantes.

As obrigações previstas deverão contribuir para assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, a regularidade dos pagamentos, a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a adequada utilização dos recursos municipais.

Dessa forma, conclui-se que a definição das obrigações da CONTRATANTE estabelece os parâmetros necessários ao exercício de suas responsabilidades administrativas, contribuindo para a regularidade da contratação dos 29 (vinte e nove) itens do Pregão Eletrônico nº 017/2026, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Disposições Gerais

No âmbito da presente contratação, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual

aquisição de ferramentas, equipamentos, peças de reposição, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais correlatos, referentes aos 29 (vinte e nove) itens do Pregão Eletrônico nº 017/2026, declarados fracassados ou desertos, a CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades técnicas, operacionais, comerciais e administrativas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações de fornecimento efetivamente contratadas.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Meio Ambiente e Educação do Município de Magalhães Barata/PA, preservando-se, no âmbito educacional, a identificação individualizada dos quantitativos vinculados ao Fundo Municipal de Educação — FME e ao FUNDEB.

A atuação da CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 92, 115 a 123 e 140, bem como as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e nos instrumentos contratuais decorrentes.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, as obrigações de fornecimento deverão corresponder aos produtos efetivamente adjudicados, registrados e contratados, não se presumindo a obrigação de fornecimento integral dos quantitativos máximos previstos na ata independentemente de contratação ou requisição regular.

A CONTRATADA deverá assegurar a entrega dos materiais em condições adequadas de qualidade, segurança, integridade, funcionamento e utilização, observadas as especificações técnicas e os prazos estabelecidos.

As obrigações deverão ser executadas mediante fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as requisições formalmente emitidas pela Administração, preservando-se a regularidade das entregas e a adequada identificação dos materiais destinados às unidades participantes.

A execução deverá observar os princípios da boa-fé objetiva, legalidade, eficiência, segurança, transparência, responsabilidade contratual e interesse público, respeitadas as competências dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização.

13.1.1. Execução conforme as especificações técnicas

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos contratados, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta comercial aceita pela Administração.

Os produtos deverão corresponder às características exigidas para cada item, observando os requisitos mínimos de desempenho, resistência, capacidade operacional, funcionalidade, segurança e adequação à finalidade de utilização.

A CONTRATADA deverá observar as marcas, modelos, fabricantes e demais informações identificadoras dos produtos efetivamente ofertados e aceitos, quando pertinentes à contratação.

Não será admitida a substituição unilateral de produtos por outros de características divergentes, ainda que apresentados como similares, sem prévia avaliação e autorização da Administração, nas hipóteses juridicamente admitidas.

A eventual impossibilidade de fornecimento de determinado modelo ou produto deverá ser comunicada formalmente à Administração, acompanhada de justificativa e documentação pertinente, cabendo ao setor competente avaliar as providências legalmente cabíveis.

A CONTRATADA permanecerá responsável pelo atendimento integral das especificações dos itens contratados, observadas as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

13.1.2. Responsabilidade pelo fornecimento dos materiais contratados

Compete à CONTRATADA assegurar o fornecimento integral dos quantitativos efetivamente contratados e regularmente requisitados pela Administração, observados os limites, prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

A responsabilidade pelo fornecimento compreenderá todas as providências ordinárias necessárias à disponibilização dos materiais, incluindo aquisição, armazenamento, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega nos locais formalmente indicados pela Administração.

Os custos relacionados a essas atividades deverão estar contemplados nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes à execução ordinária do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalizadas.

Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, integridade e funcionamento, protegidos contra avarias ou danos decorrentes de transporte e manuseio inadequados.

A CONTRATADA deverá observar o prazo máximo de **10 (dez) dias uteis**, contado do recebimento regular da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme previsto no modelo de execução do objeto.

A existência de preços registrados não implicará obrigação de fornecimento antecipado ou integral dos quantitativos máximos da ata, devendo a execução corresponder às contratações e requisições formalizadas.

13.1.3. Qualidade, conformidade e desempenho dos produtos

A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais fornecidos apresentem padrões de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade compatíveis com as finalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitido o fornecimento de materiais usados, recondicionados, remanufaturados, adulterados ou que apresentem defeitos capazes de comprometer sua utilização.

As ferramentas e equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis com os requisitos de potência, capacidade, resistência, desempenho e funcionalidade estabelecidos para cada item.

Os produtos sujeitos à regulamentação obrigatória deverão atender às disposições expedidas pelos órgãos competentes, incluindo normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — INMETRO, quando aplicáveis.

A exigência de certificações e documentos de conformidade deverá observar o enquadramento específico dos produtos, não sendo adequada a imposição indiscriminada de requisitos a materiais que não estejam sujeitos à respectiva obrigação.

Os produtos deverão apresentar identificação adequada de marca, fabricante, modelo, lote, validade e demais informações legalmente exigíveis, conforme a natureza de cada item.

Os equipamentos motorizados e elétricos deverão ser entregues acompanhados dos componentes, acessórios e documentos técnicos exigíveis, observadas as especificações estabelecidas.

A CONTRATADA deverá responder pelas irregularidades que lhe sejam imputáveis, promovendo a regularização ou substituição dos materiais conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.4. Compatibilidade das peças de reposição e dos acessórios

As peças de reposição e os acessórios fornecidos deverão apresentar características técnicas e funcionais compatíveis com os equipamentos e finalidades para os quais tenham sido especificados.

A CONTRATADA deverá observar as dimensões, capacidades, materiais de fabricação, resistência, sistemas de conexão e demais requisitos estabelecidos na descrição dos respectivos itens.

Os componentes destinados a roçadeiras, motosserras e demais equipamentos operacionais deverão atender às características necessárias à utilização pretendida, observadas as recomendações técnicas pertinentes dos fabricantes.

Os cabos de aço, grampos, esticadores e demais acessórios deverão apresentar as características de composição, dimensão e resistência estabelecidas nas especificações.

Não serão aceitos materiais incompatíveis, inadequadamente adaptados ou que apresentem condições capazes de comprometer a segurança, o desempenho ou a utilização regular dos equipamentos.

Quando forem admitidos componentes equivalentes, sua conformidade deverá ser demonstrada mediante atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos.

A CONTRATADA será responsável pela substituição dos produtos cuja incompatibilidade ou desconformidade lhe seja imputável, observados os procedimentos contratuais pertinentes.

13.1.5. Regularidade dos Equipamentos de Proteção Individual

Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender às exigências estabelecidas na legislação de segurança e saúde no trabalho, especialmente à Norma Regulamentadora nº 6 — NR-6, observadas as características e finalidades de utilização dos respectivos produtos.

Os equipamentos classificados como EPIs sujeitos à certificação obrigatória deverão possuir Certificado de Aprovação — CA, expedido pelo órgão competente, com observância das condições legais aplicáveis à regularidade de sua comercialização e fornecimento.

A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos apresentem identificação adequada e características compatíveis com os requisitos de proteção estabelecidos nas especificações técnicas.
Os respiradores de proteção individual deverão atender às exigências pertinentes à classe de proteção e às demais características necessárias à finalidade pretendida.

Os materiais destinados a finalidades médicas ou sanitárias, como determinadas máscaras cirúrgicas e toucas descartáveis, deverão observar as exigências de regularização sanitária pertinentes ao respectivo enquadramento.

A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de conformidade legalmente exigíveis, nos momentos e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

Não será admitido o fornecimento de produtos em desacordo com os requisitos obrigatórios de segurança, identificação e regularização aplicáveis.

13.1.6. Substituição de materiais irregulares

A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição dos materiais que apresentem

defeitos, vícios de fabricação, avarias, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações técnicas contratadas, quando a irregularidade lhe seja imputável.

A obrigação compreenderá os produtos rejeitados durante os procedimentos de recebimento, bem como aqueles sujeitos à substituição em decorrência das garantias legais e contratuais aplicáveis.

Constatada irregularidade, a Administração deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, identificando os produtos afetados e as condições que motivaram a rejeição.

A substituição deverá observar o prazo estabelecido no item 6 deste Termo de Referência, previsto em **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal, ressalvadas as hipóteses tecnicamente justificadas e expressamente admitidas pela Administração.

Os materiais substitutos deverão atender integralmente às especificações técnicas, preservando os requisitos de qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade exigidos.

A CONTRATADA deverá assumir os custos ordinários de retirada, transporte e entrega dos produtos substitutos, quando decorrentes de irregularidade sob sua responsabilidade.

A substituição dos materiais não afastará eventual responsabilização por descumprimento contratual, observados os pressupostos legais e os procedimentos pertinentes.

13.1.7. Responsabilidade por danos

A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, quando decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam juridicamente imputáveis, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A responsabilidade compreenderá os prejuízos relacionados ao fornecimento inadequado, ao transporte e manuseio irregular dos produtos, aos defeitos dos materiais e ao descumprimento das obrigações assumidas, observados os pressupostos legais aplicáveis.

A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à prevenção de danos durante as atividades sob sua responsabilidade, especialmente no transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.

A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes da execução contratual, conforme estabelecido na legislação.
A obrigação de reparação deverá observar a comprovação do dano, do nexo com a execução e dos demais pressupostos jurídicos pertinentes.

A presente disposição não afastará responsabilidades que a legislação atribua diretamente à Administração Pública em situações específicas.

13.1.8. Manutenção das condições de habilitação e qualificação

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução dos instrumentos contratuais, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A obrigação compreenderá a manutenção das condições de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigíveis, conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas no edital.

A CONTRATADA deverá apresentar, quando regularmente solicitados, os documentos necessários à

verificação das condições legalmente exigíveis.

Eventuais alterações cadastrais, societárias ou administrativas relevantes para a execução contratual deverão ser comunicadas à Administração, acompanhadas dos documentos pertinentes.

A identificação de irregularidade deverá ser avaliada pela Administração conforme a legislação aplicável, observados os procedimentos necessários à regularização e à apuração de eventuais consequências contratuais.

A obrigação de manutenção das condições de habilitação deverá ser interpretada de forma compatível com os requisitos efetivamente estabelecidos para os itens contratados.

13.1.9. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais

A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos legalmente incidentes sobre suas atividades e sobre a execução contratual. Nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, a responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução contratual observará o regime legal aplicável, inclusive quanto às hipóteses de responsabilidade da Administração expressamente previstas em lei.

A CONTRATADA será responsável pela organização de sua atividade empresarial, pela remuneração de seus empregados e colaboradores e pelo cumprimento das obrigações legais relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

A execução do fornecimento não estabelecerá vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Municipal, observados os pressupostos e as disposições legais aplicáveis.

A inadimplência da CONTRATADA quanto às obrigações que lhe incumbem não transferirá automaticamente à Administração as responsabilidades legalmente atribuídas à fornecedora, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

A CONTRATADA deverá observar as condições legais de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades de transporte, movimentação e entrega dos produtos.

13.1.10. Comunicação de ocorrências relevantes

A CONTRATADA deverá comunicar tempestivamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações de fornecimento.

A comunicação deverá abranger situações relacionadas a atrasos, dificuldades logísticas, indisponibilidade superveniente de produtos, interrupção de fabricação, defeitos identificados e demais circunstâncias relevantes para a execução contratual.

Sempre que possível, a comunicação deverá ser realizada antes do vencimento da obrigação afetada, permitindo à Administração avaliar a situação e adotar as providências cabíveis.

A manifestação deverá apresentar informações suficientes para identificar a ocorrência, suas possíveis consequências e as medidas propostas para regularização.

A simples comunicação de dificuldade operacional não implicará autorização automática para descumprimento dos prazos ou alteração das condições contratadas.

Eventuais pedidos de prorrogação ou alteração deverão observar os fundamentos e procedimentos

legalmente admitidos, dependendo de decisão administrativa expressa quando exigível.

13.1.11. Atendimento às determinações da fiscalização

A CONTRATADA deverá atender às orientações, notificações e determinações formalmente expedidas pelos gestores e fiscais competentes, desde que relacionadas ao objeto e compatíveis com as condições contratuais e a legislação aplicável.

As determinações poderão abranger esclarecimentos sobre os materiais, regularização de documentos, correção de falhas, substituição de produtos inadequados e demais providências necessárias à execução do fornecimento.

A CONTRATADA deverá prestar as informações solicitadas e colaborar com os procedimentos de fiscalização e recebimento dos materiais.

As providências deverão ser adotadas nos prazos contratualmente estabelecidos ou legalmente cabíveis, observadas as características da ocorrência.

Não serão exigíveis determinações que imponham obrigações estranhas ao objeto ou modifiquem indevidamente as condições essenciais da contratação sem observância dos procedimentos legais pertinentes.

O cumprimento das determinações não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e regularidade dos materiais fornecidos.

13.1.12. Estrutura logística e operacional

A CONTRATADA deverá dispor de condições administrativas, comerciais e logísticas compatíveis com os produtos efetivamente contratados, assegurando capacidade de atendimento das requisições regularmente emitidas.

A organização operacional deverá considerar os quantitativos solicitados, as características dos materiais, os locais de entrega e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA será responsável pela obtenção e disponibilização dos produtos contratados, podendo utilizar os meios comerciais e logísticos regularmente admitidos para cumprimento de suas obrigações. Não será exigida a manutenção prévia de sede, depósito, centro de distribuição ou estabelecimento físico no Município de Magalhães Barata/PA, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e prevista no instrumento convocatório.

A capacidade logística deverá ser demonstrada pelo cumprimento regular das obrigações, sem imposição de condições desproporcionais ou incompatíveis com as características do mercado fornecedor.

A utilização de transportadoras e demais agentes integrantes da cadeia ordinária de fornecimento não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das condições de entrega.

13.1.13. Vedação ao fornecimento inadequado

É expressamente vedado à CONTRATADA fornecer materiais em condições incompatíveis com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência. Constituem situações de fornecimento inadequado, entre outras:

I — Entrega de ferramentas e equipamentos que não atendam às características de potência, capacidade, resistência, funcionamento ou demais requisitos técnicos estabelecidos.

II — Fornecimento de peças de reposição ou acessórios incompatíveis com as finalidades para as quais

tenham sido especificados.
III — Entrega de Equipamentos de Proteção Individual sem Certificado de Aprovação — CA, quando legalmente obrigatório para a respectiva categoria.
IV — Fornecimento de materiais defeituosos, avariados, adulterados, usados, recondicionados ou remanufaturados, em desacordo com as condições exigidas.
V — Entrega de produtos com prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas, quando aplicáveis.
VI — Fornecimento de materiais que não apresentem as certificações ou regularizações legalmente exigíveis.
VII — Entrega de produtos com características que comprometam sua segurança, funcionalidade ou utilização regular.
VIII — Substituição unilateral dos produtos aceitos por outros que não atendam às condições contratuais.
Constatada qualquer dessas situações, a Administração poderá promover a rejeição total ou parcial dos materiais afetados, mediante registro da ocorrência e comunicação à CONTRATADA.

A fornecedora deverá promover a regularização ou substituição dos produtos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

A rejeição dos materiais não afastará a possibilidade de apuração de eventual infração administrativa, quando presentes os pressupostos legais pertinentes.

13.1.14. Sigilo e proteção de informações
A CONTRATADA deverá preservar o sigilo das informações às quais tenha acesso em decorrência da execução contratual e que estejam legalmente protegidas ou submetidas a restrição legítima de acesso.

A obrigação compreenderá a utilização adequada das informações administrativas, técnicas, comerciais e pessoais eventualmente disponibilizadas para cumprimento do objeto.

As informações obtidas em razão da contratação não poderão ser utilizadas para finalidades estranhas à execução das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução contratual.

O dever de sigilo não poderá ser interpretado como impedimento à divulgação de informações públicas ou ao cumprimento de obrigações legais de transparência, prestação de contas, fiscalização e controle.

Deverão ser observadas as restrições de acesso aplicáveis aos documentos protegidos, inclusive quanto às informações orçamentárias submetidas a sigilo legalmente estabelecido, quando eventualmente disponibilizadas à CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá colaborar com os órgãos de controle e com a Administração no atendimento das solicitações de informações legalmente exigíveis, observadas as condições de proteção pertinentes.

13.1.15. Responsabilidade pelo dimensionamento da proposta
A CONTRATADA será responsável pela adequada elaboração de sua proposta comercial, considerando as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, as condições de entrega e os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

Os preços ofertados deverão contemplar os custos ordinários de aquisição, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos comerciais e demais despesas inerentes ao fornecimento, conforme as condições estabelecidas no edital.

A CONTRATADA deverá observar os quantitativos e as características dos materiais efetivamente contratados, organizando sua execução de maneira compatível com as condições comerciais propostas.

Erros ou omissões imputáveis à elaboração da proposta não constituirão, por si só, fundamento para descumprimento das obrigações assumidas ou alteração automática dos preços pactuados.

A responsabilidade pela proposta não afastará a aplicação das disposições legais relativas ao reajuste, à revisão e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os respectivos pressupostos jurídicos.

Eventuais pedidos de alteração das condições econômicas deverão ser formalizados e instruídos com documentação idônea, observadas as regras aplicáveis à Ata de Registro de Preços e aos contratos dela decorrentes.

13.1.16. Atendimento às normas legais e institucionais

A CONTRATADA deverá observar as normas legais, regulamentares e técnicas efetivamente aplicáveis ao fornecimento dos materiais, considerando as características específicas de cada produto.

Deverão ser respeitadas as exigências relacionadas à fabricação, comercialização, identificação, acondicionamento, transporte, armazenamento, segurança e utilização dos bens, quando pertinentes.

Os equipamentos sujeitos a regulamentação técnica obrigatória deverão apresentar os requisitos de conformidade legalmente exigíveis.
Os produtos destinados a finalidades sanitárias deverão observar as disposições aplicáveis ao respectivo enquadramento regulatório.

A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de entrega e recebimento estabelecidos pela Administração, respeitando os locais, os responsáveis e os horários definidos nas autorizações de fornecimento.

A observância das normas institucionais deverá ocorrer nos limites das condições contratadas, não podendo resultar em imposição de obrigações estranhas ao objeto ou de exigências incompatíveis com a legislação.

13.1.17. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

A CONTRATADA deverá observar as disposições ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização, acondicionamento, transporte e fornecimento dos materiais integrantes da contratação.

Os produtos deverão atender aos requisitos ambientais legalmente obrigatórios para suas respectivas categorias, observadas as características e finalidades de utilização.

Sempre que previstos nas especificações e tecnicamente pertinentes, deverão ser observados critérios relacionados à durabilidade, resistência, conservação e redução de desperdícios.

Os equipamentos motorizados deverão atender às condições técnicas de segurança e funcionamento exigíveis, observadas as características estabelecidas para cada item.

Os produtos químicos deverão ser acondicionados, identificados e transportados conforme as normas e recomendações de segurança aplicáveis.

Os materiais descartáveis deverão apresentar condições adequadas de conservação e identificação, observadas as exigências sanitárias e ambientais pertinentes.

A CONTRATADA deverá adotar medidas destinadas à prevenção de danos e desperdícios durante as atividades de transporte e entrega sob sua responsabilidade.

As obrigações relacionadas à logística reversa e à destinação de resíduos deverão observar o enquadramento legal de cada produto e as condições expressamente estabelecidas na contratação.

Não poderão ser impostas obrigações ambientais genéricas ou incompatíveis com a natureza dos materiais, devendo os requisitos preservar a proporcionalidade e a competitividade.

13.1.18. Representação por preposto

A CONTRATADA deverá indicar representante responsável pela interlocução com a Administração durante a execução das obrigações contratuais, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O representante deverá possuir condições de receber comunicações, prestar esclarecimentos e encaminhar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Considerando que a contratação compreende fornecimento de bens comuns, com entregas parceladas e possibilidade de formalização de contratos com diferentes fornecedores, a representação poderá ocorrer por meios de comunicação adequados e previamente informados à Administração, quando compatíveis com a natureza das obrigações.

A exigência de presença física permanente do preposto nas dependências municipais não será adotada como condição geral de execução, salvo justificativa técnica específica e previsão contratual pertinente.

A CONTRATADA deverá manter atualizadas as informações de contato de seu representante, comunicando eventuais substituições aos responsáveis pela gestão e fiscalização.

A indicação do preposto não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.1.19. Acesso à fiscalização

A CONTRATADA deverá assegurar aos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização o acesso às informações e aos documentos relacionados à execução contratual que sejam necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

A colaboração compreenderá a apresentação de documentos fiscais, comprovantes de entrega, informações técnicas dos produtos, certificados legalmente exigíveis e demais elementos pertinentes à comprovação da regularidade do fornecimento.

A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos formalmente solicitados, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração.

O acesso deverá ser exercido nos limites das competências legais da fiscalização, preservadas as informações protegidas por sigilo legal, os dados pessoais e os direitos de terceiros.

Não será exigido acesso irrestrito a documentos empresariais estranhos ao objeto ou sem pertinência com as obrigações contratuais, ressalvadas as hipóteses de fiscalização legalmente autorizadas.

A CONTRATADA deverá colaborar com as verificações necessárias ao recebimento dos materiais, à análise de eventuais irregularidades e à instrução dos procedimentos administrativos pertinentes.

A atuação fiscalizatória não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos e pela regularidade das entregas.

13.1.20. Responsabilidade pela continuidade do fornecimento

A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento regular das obrigações de fornecimento durante a vigência dos instrumentos contratuais efetivamente formalizados.

A execução deverá ocorrer conforme as requisições regularmente emitidas, observados os quantitativos contratados, os prazos de entrega e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá organizar suas atividades de maneira a evitar atrasos injustificados, indisponibilidade dos produtos contratados e outras situações que possam comprometer o atendimento das necessidades administrativas.

A obrigação de continuidade refere-se ao cumprimento dos fornecimentos contratados, não implicando aquisição integral dos quantitativos registrados na ata nem exigência de manutenção de estoque permanente sem previsão contratual.

Eventuais dificuldades relacionadas à obtenção dos produtos, ao transporte ou à execução das entregas deverão ser comunicadas tempestivamente à Administração, acompanhadas das informações necessárias à avaliação da situação.

A ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução deverá ser analisada conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis, não constituindo autorização automática para suspensão ou alteração unilateral das obrigações.

A CONTRATADA deverá observar as medidas regularmente determinadas pela Administração para regularização dos fornecimentos, respeitados os limites e procedimentos legais pertinentes.

A continuidade do fornecimento deverá contribuir para o atendimento das atividades administrativas, operacionais, de manutenção, conservação e proteção dos servidores desenvolvidas pelas Secretarias Municipais participantes.

13.2. Considerações finais sobre as obrigações da Contratada

As obrigações estabelecidas neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que os fornecedores contratados executem suas responsabilidades de maneira regular, eficiente e compatível com as características dos materiais pretendidos.

A contratação compreende bens comuns pertencentes a diferentes segmentos comerciais, cuja aquisição será realizada por meio de novo Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item.

A execução deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos efetivamente contratados, os prazos de entrega, as condições de qualidade e segurança e os procedimentos de recebimento estabelecidos pela Administração.

A CONTRATADA deverá responder pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega dos materiais, à regularização de inconformidades, às garantias aplicáveis e à reparação dos danos que lhe sejam juridicamente imputáveis.

As exigências deverão ser interpretadas de forma proporcional à natureza dos produtos e às condições comerciais estabelecidas, evitando imposição de obrigações incompatíveis com o fornecimento de bens comuns.

A responsabilidade dos fornecedores deverá permanecer individualizada conforme os itens adjudicados e os instrumentos contratuais formalizados, assegurando clareza quanto às obrigações de cada contratado.

A observância dessas disposições deverá contribuir para a adequada aquisição dos 29 (vinte e nove) itens do Pregão Eletrônico nº 017/2026, preservando a qualidade dos materiais, a segurança dos usuários, a regularidade das entregas e a eficiente aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a definição das obrigações da CONTRATADA estabelece condições necessárias à adequada execução do objeto, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segurança, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021) (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

a. A adequação orçamentária da presente contratação foi devidamente analisada e formalizada no âmbito do planejamento administrativo, financeiro e orçamentário do Município de Magalhães Barata/PA, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), assegurando a compatibilidade entre a necessidade administrativa identificada e a disponibilidade de recursos públicos destinados à futura execução das despesas decorrentes da contratação.

b. Considerando que o objeto consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas e equipamentos, peças de reposição, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais similares destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Magalhães Barata/PA, verifica-se que a natureza das despesas encontra adequado enquadramento nos elementos orçamentários compatíveis com a aquisição de materiais de consumo e, quando aplicável, de material permanente, observando-se a classificação orçamentária vigente e as características específicas de cada item constante do Termo de Referência.

c. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a indicação das dotações orçamentárias específicas para cobertura das despesas decorrentes da contratação será exigida no momento da formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes e da emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observada a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária de cada Secretaria Municipal participante.

d. As futuras despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente das Secretarias Municipais demandantes, observando-se a compatibilidade com os programas, ações e elementos de despesa correspondentes, bem como as disposições do art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e. Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração Municipal, observados os princípios da responsabilidade fiscal, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, não havendo impedimento orçamentário para a realização do procedimento licitatório e para as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13. DOS CASOS OMISSOS

I. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DO FORO

I. É eleito o Foro da Comarca de Magalhães Barata/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Magalhaes Barata/PA, 28 de outubro de 2026.

CLEIDE SANTA BRÍGIDA LOPES:72990325204
Assinado de forma digital por CLEIDE SANTA BRIGIDA LOPES:72990325204

CLEIDE SANTA BRÍGIDA LOPES
Agente de Planejamento

(ANEXO II)
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

A
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	**Descrição Do Produto / Serviço**	**UND**	**Marca**	**Qtde.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:						**00,00**

Valor total da proposta R$ 00,00 (----------)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços desta Licitação.
c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ___(_____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.
d) O fornecimento será realizado pela(s) licitante(s) no Município de Magalhães Barata, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Secretaria.
e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de _____dias).
f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. ____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____

Nome e Cargo do Representante da Empresa RG n

(ANEXO III)

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx/26

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO NºXXXXXXX

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ,POR INTERMÉDIO DO(A) XXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de _____, através do(a) XXXXXXXX DE _____, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2026.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2026 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº xxx/2026.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores

condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termo da Lei n° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,
§7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) XXXXXX de Magalhães Barata atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) XXXXX de Magalhães Barata, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade XXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de _____, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

_____- PA, ___/___/_____

XXXXXXXX DE XXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx/26

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____DECLARA:

1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____/PA, ____de _____de 2026.

_____

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....

O(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA QUE GERENCIARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com sede na(o) ....., na cidade de Magalhães Barata, Estado do Pará, neste ato representado(a) pelo(a) Cargo e Nome, considerando o julgamento do Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no de ...../...../20....., Processo Administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de.....especificado (s) no(s) item(ns) ..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do Edital de *Pregão* nº ...../xx. , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o.....(nome do órgão).
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
3.2.1. Participantes
3.2.1.1. Prefitura Municipal de Magalhães Barata.
3.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados

na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contato a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

6.9. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.10. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir

as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.11. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.12. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.13. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.15. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

6.16. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.16.1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.16.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.16.3. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.16, 6.16.1, e 6.16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.17. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

6.17.1. Por razão de interesse público;

6.17.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

6.17.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.16, 6.16.1, 6.16.2 e 6.16.3 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. ontratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço

válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (..) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]